



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 47/2025

TERESINA - PI, 12 de março de 2025

DOE/PI - ANO XCV - 136º DA REPÚBLICA



GOVERNO DO
PIAUI

AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

SUMÁRIO

LEIS	01
DECRETOS	20
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	37
PORTARIAS	38
CONTRATOS	109
LICITAÇÕES	126
ERRATAS	127
TERMOS	133
EXTRATOS	144
ADITIVOS	204
AVISOS	211
ATOS	218
DECISÕES	222
RESOLUÇÕES	223
EDITAIS	255
LICENÇAS AMBIENTAIS	260

LEIS

LEI Nº 8.619, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Capitão de Campos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Capitão de Campos, criado pela Lei nº 1.452, de 30 de novembro de 1956.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39º de longitude oeste, com exceção daquelas assinaladas com (*), que referem-se ao meridiano de 45º de longitude oeste e as coordenadas foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:

SB.23-X-B-III - **BARRAS** - MI-0744 - 1978

SB.24-V-A-I - **PIRIPIRI** - MI-0745 - 1978

SB.23-X-B-VI - **CAMPO MAIOR** - MI-0814 - 1978

SB.24-V-A-IV - **CONCEIÇÃO** - MI-0815 - 1978

Art. 2º O município de Capitão de Campos, faz limite com:

I - com o município de **Boa Hora**: Começa no ponto de coordenadas 9,509,40 kmN / 826,35 kmE (*), numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.512,60 kmN / 825,95 kmE (*), na estrada São João / Santana; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.514,70 kmN / 825,20 kmE (*); segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.515,40 kmN / 825,55 kmE (*); segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.516,75 kmN / 828,05 kmE (*), num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.517,50 kmN / 829,35 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.517,90 kmN / 830,20 kmE (*), no Rio Corrente;

II - com o município de **Piripiri**: Começa no ponto de coordenadas 9.517,90 kmN / 830,20 kmE (*), no Rio Corrente e sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.495,50 kmN / 195,05 kmE, na foz de um riacho no Rio Corrente;

III - com o município de **Pedro II**: Começa no ponto de coordenadas 9.495,50 kmN / 195,05 kmE, na foz de um riacho no Rio Corrente; sobe por este rio até ponto de coordenadas 9.494,30 kmN / 196,05 kmE, na foz do Riacho do Mufumbo; sobe por este riacho até ponto de coordenadas 9.493,50 kmN /



195,90 kmE, na foz de um afluente e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.492,00 kmN / 195,00 kmE;

IV - com o município de **Milton Brandão**: Começa no ponto de coordenadas 9.492,00 kmN / 195,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.488,10 kmN / 193,70 kmE; num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.484,10 kmN / 192,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.482,70 kmN / 193,40 kmE, na estrada Fazenda Lagoa do Mel / Fazenda Marfim e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.481,00 kmN / 191,90 kmE;

V - com o município de **Jatobá do Piauí**: Começa no ponto de coordenadas 9.481,00 kmN / 191,90 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.480,45 kmN / 189,95 kmE; segue por um paralelo até o ponto de coordenadas 9.480,45 kmN / 189,35 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.480,30 kmN / 188,65 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.480,20 kmN / 187,20 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.482,00 kmN / 182,20 kmE;

VI - com o município de **Cocal de Telha**: (descrição no sentido anti-horário, herdada da lei 6.707/15, alínea "I", que revisou as divisas do município de Cocal de Telha) Começa no ponto de coordenadas 9.498,70 kmN / 829,10 kmE (*); segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.498,70 kmN / 831,50 kmE (*), na estrada Nova Olinda / Chapadinha; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.498,80 kmN / 168,45 kmE, no cruzamento de um caminho com um riacho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.498,70 kmN / 171,05 kmE, na rodovia BR-343; segue por uma reta até ponto de coordenadas 9.498,20 kmN / 172,30 kmE, num cruzamento de estradas; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.497,10 kmN / 175,75 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.494,30 kmN / 178,70 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.492,00 kmN / 180,50 kmE, onde o Riacho Xiquexique cruza a estrada Ininga / Tucum de Laje; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.490,40 kmN / 182,60 kmE, num riacho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.488,20 kmN / 184,85 kmE, na nascente de um riacho; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.487,45 kmN / 183,75 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.486,15 kmN / 183,00 kmE; segue por um meridiano até ponto de coordenadas 9.483,90 kmN / 183,00 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.482,00 kmN / 182,20 kmE;

VII - com o município de **Boqueirão do Piauí**: Começa no ponto de coordenadas 9.498,70 kmN / 829,10 kmE (*); segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.498,65 kmN / 826,80 kmE (*); segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.505,95 kmN / 826,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.507,20 kmN / 827,65 kmE (*) e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9,509,40 kmN / 826,35 kmE (*), numa estrada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES



Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Hélio Isaías, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 016918055

(Transcrição da nota LEIS de Nº 5621, datada de 12 de março de 2025.)

LEI Nº 8.628, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de São José do Divino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de São José do Divino, criado pela Lei nº 4.477, de 29 de abril de 1992.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:

SA.24.Y-C-IV - PIRACURUCA - MI-678 - 1978

Art. 2º O município de São José do Divino faz limite com:

I - com o município de Joaquim Pires: começa no ponto de coordenadas 9.592,80 kmN / 171,05 kmE(*), no Rio Longá e desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.593,50 kmN / 175,30 kmE, na foz do Riacho da Sussuarana no Rio Longá;

II - com o município de Caraúbas do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.593,50 kmN / 175,30 kmE, na foz do Riacho da Sussuarana no Rio Longá; sobe por aquele riacho até o ponto de coordenadas 9.592,05 kmN / 178,55 kmE, no cruzamento do Riacho da Sussuarana com a rodovia PI-213; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.589,90 kmN / 180,85 kmE, na estrada Pinga / Alto dos Tinguís; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.588,95 kmN / 182,70 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.589,70 kmN / 184,00 kmE;

III - com o município de Piracuruca: começa no ponto de coordenadas 9.589,70 kmN / 184,00 kmE;



segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.588,90 kmN / 184,30 kmE; segue por uma reta/travessão(G) até o ponto de coordenadas 9.587,05 kmN / 183,90 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.585,80 kmN / 186,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.584,55 kmN / 187,40 kmE, no Rio Jacaraí; sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.584,60 kmN / 189,00 kmE, na foz do Riacho das Lajes; sobe por este riacho até o ponto de coordenadas 9.584,45 kmN / 189,45 kmE, na estrada Lajes / Jericó; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.583,90 kmN / 191,65 kmE, numa elevação; toma e segue por um divisor de águas, entre afluentes da margem esquerda do Rio Jacaraí, até o ponto de coordenadas 9.583,45 kmN / 195,45 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.583,35 kmN / 196,85 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.582,20 kmN / 199,90 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.581,55 kmN / 201,60 kmE, na rodovia BR-343; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.580,80 kmN / 201,60 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.577,40 kmN / 196,35 kmE, no alinhamento do antigo telégrafo; toma e segue por um divisor de águas, entre afluentes da margem direita do Riacho Suçuarana, até o ponto de coordenadas 9.576,65 kmN / 193,60 kmE, no Riacho Suçuarana; toma e segue por um divisor de águas até o ponto de coordenadas 9.576,65 kmN / 192,30 kmE, na linha de Alta Tensão; segue por esta linha até o ponto de coordenadas 9.573,40 kmN / 192,25 kmE, na rodovia PI-311; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.573,40 kmN / 191,30 kmE, num entroncamento(G) num travessão(G); segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.572,90 kmN / 190,35 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.572,45 kmN / 190,15 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.570,00 kmN / 189,00 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.569,35 kmN / 188,90 kmE, num caminho no Riacho do Tourão; desce por este riacho até o ponto de coordenadas 9.569,15 kmN / 188,00 kmE, na sua foz no Rio Piracuruca; desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.570,15 kmN / 186,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.570,05 kmN / 184,90 kmE, num travessão; segue por este travessão até o ponto de coordenadas 9.572,00 kmN / 184,55 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.572,10 kmN / 182,65 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.571,75 kmN / 182,20 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.571,00 kmN / 181,35 kmE, num travessão(G); segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.570,25 kmN / 181,10 kmE, num riacho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.570,10 kmN / 180,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.569,45 kmN / 179,80 kmE e segue por uma reta, cruzando a Serra Verde, até o ponto de coordenadas 9.568,90 kmN / 176,95 kmE; e

IV - com o município de Batalha: começa no ponto de coordenadas 9.568,90 kmN / 176,95 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.569,80 kmN / 176,95 kmE, numa estrada na Serra Verde; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.578,85 kmN / 177,35 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.579,95 kmN / 176,55 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.580,20 kmN / 175,50 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.580,80 kmN / 175,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.581,25 kmN / 169,95 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.581,80 kmN / 168,85 kmE, no Rio Longá e desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.592,80 kmN / 171,05 kmE, no Rio Longá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Hélio Isaías, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 017033541

(Transcrição da nota LEIS de Nº 5622, datada de 12 de março de 2025.)

LEI Nº 8.627, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Morro do Chapéu do Piauí - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Morro do Chapéu do Piauí, criado pela Lei Estadual nº 4.810, de 14 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 45º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:

SA.23-Z-D-VI - **ESPERANTINA** - MI-0677 - 1978

Art. 2º O município de Morro do Chapéu do Piauí, faz limite com:

I - com o município de **Joaquim Pires**: Começa no ponto de coordenadas 9.602,65 kmN / 805,85 kmE; toma e segue por um divisor de águas dos afluentes da margem esquerda do Riacho do Feijão até o ponto de coordenadas 9.601,75 kmN / 809,15 kmE, na estrada Malhada de Baixo / Morro do Urubu; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.602,20 kmN / 810,05 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.602,05 kmN / 810,75 kmE, numa elevação; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.601,70 kmN / 811,40 kmE, no Morro do Urubu; segue por uma reta



até o ponto de coordenadas 9.600,55 kmN / 814,30 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.601,05 kmN / 815,70 kmE na rodovia PI-211;

II - com o município de **Esperantina**: Começa no ponto de coordenadas 9.601,05 kmN / 815,70 kmE, na rodovia PI-211; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.591,45 kmN / 813,60 kmE, na rodovia PI-211; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.591,15 kmN / 811,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.590,25 kmN / 810,55 kmE, na estrada Ingá / Sítio Alegre; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.589,30 kmN / 809,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.587,30 kmN / 811,25 kmE, na estrada Sítio Franco / Sítio Alegre; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.587,00 kmN / 810,70 kmE; segue por uma reta, paralela a uma estrada, até o ponto de coordenadas 9.586,30 kmN / 810,00 kmE; segue uma reta até o ponto de coordenadas 9.584,90 kmN / 809,30 kmE; segue por um paralelo até o ponto de coordenadas 9.584,90 kmN / 808,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.584,10 kmN / 807,90 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.584,25 kmN / 806,55 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.583,65 kmN / 806,75 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.583,15 kmN / 806,25 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.582,10 kmN / 806,10 kmE; segue por um paralelo até o ponto de coordenadas 9.582,10 kmN / 805,65 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.582,00 kmN / 804,60 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.581,30 kmN / 804,40 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.581,15 kmN / 803,90 kmE, na estrada Bonfim / Entroncamento PI-214; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.580,55 kmN / 800,25 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.577,90 kmN / 796,80 kmE, na estrada Pilãozinho / Cabo Verde; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.577,15 kmN / 795,85 kmE, na estrada Curral Grande / Barro Vermelho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.575,85 kmN / 792,85 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.575,70 kmN / 791,30 kmE, numa estrada e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.575,50 kmN / 790,50 kmE, numa elevação;

III - com o município de **São João do Arraial**: Começa no ponto de coordenadas 9.575,50 kmN / 790,50 kmE, numa elevação; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.576,25 kmN / 790,35 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.577,35 kmN / 789,95 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.577,50 kmN / 790,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.578,60 kmN / 790,05 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.579,25 kmN / 790,00 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.581,35 kmN / 790,15 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.581,85 kmN / 790,45 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.582,65 kmN / 791,30 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.583,30 kmN / 791,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.583,95 kmN / 792,10 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.584,25 kmN / 792,40 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.585,60 kmN / 792,10 kmE;

IV - com o município de **Luzilândia**: Começa no ponto de coordenadas 9.585,60 kmN / 792,10 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.585,65 kmN / 792,30 kmE; segue por um paralelo até o ponto de coordenadas 9.585,65 kmN / 792,90 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.585,70 kmN / 793,95 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.585,55



kmN / 794,40 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.586,20 kmN / 794,65 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.587,05 kmN / 795,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.587,85 kmN / 795,65 kmE; segue por um paralelo até o ponto de coordenadas 9.587,85 kmN / 795,85 kmE; segue por um meridiano até o ponto de coordenadas 9.589,20 kmN / 795,85 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.589,40 kmN / 798,20 kmE, no Riacho Morro do Chapéu; desce por este riacho até o ponto de coordenadas 9.592,00 kmN / 798,15 na foz de um afluente; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.592,60 kmN / 798,75 kmE; toma e segue por um divisor de águas até o ponto de coordenadas 9.595,10 kmN / 801,20 kmE no Riacho do Pintado; toma e segue por um divisor de águas até o ponto de coordenadas 9.602,65 kmN / 805,85 kmE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Hélio Isaías, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 017030881

(Transcrição da nota LEIS de Nº 5623, datada de 12 de março de 2025.)

LEI Nº 8.626, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Lagoa do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Lagoa do Piauí, criado pela Lei nº 4.810, de 14 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano



central de 45º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:

SB.23-X-D-II	- TERESINA	- MI-0886 - 1984
SB.23-X-D-III	- ALTOS	- MI-0887 - 1984
SB.23-X-D-V	- SÃO PEDRO DO PIAUÍ	- MI-0963 - 1976
SB.23-X-D-VI	- SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	- MI-0964 - 1980

Art. 2º O município de Lagoa do Piauí, faz limite com:

I - com o município de **Demerval Lobão**: Começa no ponto de coordenadas 9.396,40 kmN / 750,35 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.398,05 kmN / 751,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.398,40 kmN / 752,50 kmE; segue por um meridiano até o ponto de coordenadas 9.399,40 kmN / 752,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.399,80 kmN / 753,00 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.400,50 kmN / 754,10 kmE, numa elevação; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.401,05 kmN / 753,85 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.402,40 kmN / 756,95 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.403,55 kmN / 759,15 kmE, na rodovia BR-316/343; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.405,60 kmN / 763,45 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.406,50 kmN / 764,50 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.406,80 kmN / 764,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.407,75 kmN / 765,85 kmE, na estrada São José / Valadares e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.408,05 kmN / 766,00 kmE, na foz do Rio Gameleira no Rio Poti;

II - com o município de **Beneditinos**: (descrição no sentido anti-horário, herdada da lei 7.109/18, alínea "VIII", que revisou as divisas do município de Beneditinos) Começa no ponto de coordenadas 9.385,50 kmN / 776,60 kmE, no Riacho do Cantinho; desce por este riacho até o ponto de coordenadas 9.385,55 kmN / 776,80 kmE, na rodovia PI-223; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.388,00 kmN / 781,15 kmE, no entroncamento da estrada para a localidade Contente; segue por esta estrada, passando pela localidade Contente; até o ponto de coordenadas 9.389,65 kmN / 781,25 kmE, no entroncamento da estrada para a localidade Contente na rodovia PI-223; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.390,90 kmN / 781,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.391,20 kmN / 782,25 kmE, no Rio Poti e desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.408,05 kmN / 766,00 kmE, na foz do Rio Gameleira no Rio Poti;

III - com o município de **Monsenhor Gil**: Começa no ponto de coordenadas 9.385,50 kmN / 776,60 kmE, no Riacho do Cantinho; toma e segue por um divisor de águas, passando pela Serra do Buritizinho, até o ponto de coordenadas 9.388,75 kmN / 772,75 kmE, numa elevação; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.390,60 kmN / 771,35 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.390,85 kmN / 770,50 kmE, no Riacho Riachão de Natal; desce por este riacho até o ponto de coordenadas 9.391,30 kmN / 770,45 kmE; segue por um paralelo até o ponto de coordenadas 9.391,30 kmN / 769,30 kmE; toma e segue por um divisor de águas dos afluentes do Riacho Riachão e do Riacho Seco até o ponto de coordenadas 9.389,70 kmN / 765,30 kmE, no Riacho



Seco; toma e segue por um divisor de águas dos afluentes do Riacho Seco até o ponto de coordenadas 9.390,00 kmN / 761,70 kmE, na rodovia BR-343/316; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.389,30 kmN / 758,40 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.389,00 kmN / 757,45 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.388,20 kmN / 754,35 kmE, na rodovia PI-350; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.387,45 kmN / 753,15 kmE; segue por um paralelo até o ponto de coordenadas 9.387,45 kmN / 751,80 kmE, no Riacho Marimba; toma e segue por um divisor de águas dos afluentes do Riacho Marimba até o ponto de coordenadas 9.388,40 kmN / 748,20 kmE, na estrada Coco do Meio / Brejo;

IV - com o município de **Nazária**: Começa no ponto de coordenadas 9.388,40 kmN / 748,20 kmE, na estrada Coco do Meio / Brejo; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.390,55 kmN / 748,55 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.391,95 kmN / 749,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.394,70 kmN / 749,30 kmE, na estrada Cruzinha / Vermelha; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.395,30 kmN / 749,50 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.396,40 kmN / 750,35 kmE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Hélio Isaías, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 017012728

(Transcrição da nota LEIS de Nº 5624, datada de 12 de março de 2025.)

LEI Nº 8.625, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Wall Ferraz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Wall Ferraz, criado pela Lei Estadual nº 4.810, de 14 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39º de longitude oeste, com exceção daquelas assinaladas com (*), que referem-se ao meridiano de 45º de longitude oeste e as coordenadas foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:

SB.23.Z-D-III - **OEIRAS** - MI-1199 - 1973

SB.24.Y-C-I - **SANTA CRUZ DO PI** - MI-1200 - 1973

Art. 2º O município de Wall Ferraz, faz limite com:

I - com o município de **Santa Cruz do Piauí**: Começa no pico de coordenadas 9.206,85 kmN / 178,90 kmE; toma e segue pelo divisor de águas entre o Rio Canindé e o Rio Itaim até o ponto de coordenadas 9.205,25 kmN / 184,90 kmE, na estrada Solidão / Sipaúba; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.201,55 kmN / 188,75 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.198,05 kmN / 192,35 kmE, na estrada Santa Cruz do Piauí / Lagoa de Dentro / Cigana / Cristóvão; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.186,15 kmN / 192,20 kmE, no Riacho Pilão Grande; sobe por este riacho até o ponto de coordenadas 9.185,70 kmN / 192,25 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.185,05 kmN / 190,65 kmE;

II - com o município de **Floresta do Piauí**: Começa no ponto de coordenadas 9.185,05 kmN / 190,65 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.185,80 kmN / 186,80 kmE;

III - com o município de **Santo Inácio do Piauí**: Começa no ponto de coordenadas 9.185,80 kmN / 186,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.188,55 kmN / 186,20 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.190,95 kmN / 182,75 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.190,95 kmN / 179,90 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.191,25 kmN / 178,70 kmE, na rodovia PI-242; toma e segue por um divisor de águas entre os afluentes da margem esquerda do Rio Canindé até o ponto de coordenadas 9.191,45 kmN / 175,60 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.188,95 kmN / 172,50 kmE, num travessão na Chapada da Rapariga;

IV - com o município de **Colônia do Piauí**: Começa no ponto de coordenadas 9.188,95 kmN / 172,50 kmE, num travessão na Chapada da Rapariga; segue pelo travessão até o ponto de coordenadas 9.190,30 kmN / 171,60 kmE; segue pelo travessão até o ponto de coordenadas 9.194,40 kmN / 831,20 kmE (*) e segue pelo travessão até o ponto de coordenadas 9.195,90 kmN / 830,15 kmE (*), num travessão;

V - com o município de **Oeiras**: Começa no ponto de coordenadas 9.195,90 kmN / 830,15 kmE (*), num travessão; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.197,55 kmN / 830,65 kmE (*), na estrada Tanque Velho / Itália; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.198,75 kmN /



831,05 kmE (*); segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.199,00 kmN / 172,75 kmE, numa elevação; toma e segue por um divisor de águas entre os afluentes da margem esquerda do Rio Canindé até o ponto de coordenadas 9.201,65 kmN / 174,10 kmE, numa elevação; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.203,45 kmN / 175,85 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.204,25 kmN / 177,00 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.204,70 kmN / 177,45 kmE, numa elevação e segue por uma reta, cruzando o Rio Canindé, até o pico de coordenadas 9.206,85 kmN / 178,90 kmE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Hélio Isaías, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 017009165

(Transcrição da nota LEIS de Nº 5625, datada de 12 de março de 2025.)

LEI Nº 8.624, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Paquetá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Paquetá, criado pela Lei nº 4.680, de 26 de janeiro de 1994.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:



SB.24-Y-A-IV - **INHUMA**- MI-1121-1984

SB.24-Y-C-I - **SANTA CRUZ DO PIAUÍ** - MI - 1200 - 1975-3

Art. 2º O município de Paquetá, faz limite com:

I - com o município de **São João da Varjota**: Começa no ponto de coordenadas 9.222,00 kmN / 192,10 kmE, na antiga Linha do Telégrafo na Serra da Tapera; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.223,70 KmN / 193,90 KmE, na chapada do Jacu e segue por uma linha reta até o ponto de coordenadas, 9.226,25 KmN/194,55 KmE, na chapada da Mangabeira;

II - com o município de **Dom Expedito Lopes**: Começa no ponto de coordenadas 9.226,25 kmN / 194,55 KmE, na Chapada da Mangabeira; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.225,10 KmN/198,25 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.224,80 KmN/199,35 KmE, na rodovia PI-242; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.224,30 KmN/201,80 KmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.222,60 KmN/206,90 KmE, na estrada Caiçara / BR 316 e segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.221, 75 KmN / 211,05 KmE, na estrada Caiçara / BR - 316, no entroncamento da estrada para o povoado Mirolândia;

III - com o município de **Picos**: Começa no ponto de coordenadas 9.200,75 kmN / 211,75 kmE, na confluência de dois afluentes do Rio Itaim; vai em linha reta até o pico de coordenadas 9.202,85 KmN/211,15; segue por outra reta até o pico de coordenadas 9.206,30 KmN / 209 KmE, numa elevação entre as localidades Pau D' Arco e Tabatinga; segue por mais uma reta até o ponto de coordenadas 9.211,50 KmN / 211,00 KmE, na serra do Pai Amaro; segue ainda em linha reta até o ponto de coordenadas 9.214,25 kmN / 212,90 KmE, na nascente de um afluente do Riacho da Bica; desce por este afluente até sua foz, no ponto de coordenadas 9.214,55 KmN / 215,05 KmE; sobe pelo riacho da bica até sua nascente mais oriental, no ponto de coordenadas 9.219,90 KmN / 213,75 KmE; vai em linha reta até o ponto de coordenadas 9.221,85 KmN / 214,45 KmE, no cruzamento da estrada Chapada d'Água / BR 316 com a estrada Caiçara / BR 316, na Localidade Chapada do Fio e segue pela última estrada referida até o ponto de Coordenadas 9.221,75 KmN / 211,05 KmE, no entrocamento da estrada para o Povoado Mirolândia;

IV - com o município de **Aroeiras do Itaim**: Começa no ponto de coordenadas 9.191,80 kmN / 204,20 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.192,10 kmN / 205,20 kmE, num caminho; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.193,00 kmN / 207,60 kmE; toma e segue por um divisor de águas entre afluentes da margem esquerda do Rio Oiti até o ponto de coordenadas 9.199,10 KmN / 207,55 KmE, no Rio Oiti; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.199,60 KmN / 211,50 KmE, no rio Itaim; desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.200,65 kmN/211,60 KmE, na foz de um afluente da margem direita e sobe por este afluente até o ponto de coordenadas 9.200,75 KmN / 211,75 KmE, na confluência de dois afluentes do Rio Itaim;

V - com o município de **Santa Cruz do Piauí**: Começa no ponto de coordenadas 9.191,80 kmN / 204,20 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.190,85 kmN / 201,25 kmE, num caminho para localidade Irajá; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.191,00 kmN / 200,00 kmE; segue por um meridiano até o ponto de coordenadas 9.195,15 kmN / 200,00 kmE, no caminho para a localidade Sete Lagoas; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.200,80



kmN / 201,40 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.205,50 kmN / 200,45 kmE, na Serra do Gentil;; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.207,10 kmN / 199,15 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.209,60 KmN / 197,05 KmE, na estrada Paquetá /Santa Cruz do Piauí; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.212,95 KmN/196,80 KmE, no Riacho Fundo; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.214,10 KmN/195,00 KmE, na rodovia Pi-242 no entroncamento de uma estrada; segue por uma estrada até o ponto de coordenadas 9.215,90 KmN / 193,15 KmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.217,00 KmN / 192,50 KmE, numa elevação; toma e segue pelo divisor de águas entre o Rio Itaim e o Riacho Fundo até o ponto de coordenadas 9.222,00 KmN / 192,10 KmE, na antiga Linha do Telégrafo na Serra da Tapera.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Hélio Isaías, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 017007988

(Transcrição da nota LEIS de Nº 5626, datada de 12 de março de 2025.)

LEI Nº 8.621, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Monsenhor Gil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Monsenhor Gil, criado pela Lei Estadual nº 2.533, de 06 de dezembro de 1963.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano



central de 45º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:

SB.23-X-D-V - SÃO PEDRO DO PIAUÍ - MI-0963 - 1976

SB.23-X-D-VI - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - MI-0964 - 1980

Art. 2º O município de **Monsenhor Gil**, faz limite com:

I - com o município de **Nazária**: Começa no ponto de coordenadas 9.386,15 kmN / 747,25 kmE, na linha de Alta Tensão e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.388,40 kmN / 748,20 kmE, na estrada Coco do Meio / Brejo;

II - com o município de **Lagoa do Piauí**: Começa no ponto de coordenadas 9.388,40 kmN / 748,20 kmE, na estrada Coco do Meio / Brejo; toma e segue por um divisor de águas dos afluentes do Riacho Marimba até o ponto de coordenadas 9.387,45 kmN / 751,80 kmE, no Riacho Marimba; segue por um paralelo até o ponto de coordenadas 9.387,45 kmN / 753,15 kmE, na rodovia PI-350; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.388,20 kmN / 754,35 kmE, na rodovia PI-350; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.389,00 kmN / 757,45 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.389,30 kmN / 758,40 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.390,00 kmN / 761,70 kmE, na rodovia BR-343/316; toma e segue por um divisor de águas dos afluentes do Riacho Seco até o ponto de coordenadas 9.389,70 kmN / 765,30 kmE, no Riacho Seco; toma e segue por um divisor de águas dos afluentes do Riacho Riachão e do Riacho Seco até o ponto de coordenadas 9.391,30 kmN / 769,30 kmE; segue por um paralelo até o ponto de coordenadas 9.391,30 kmN / 770,45 kmE, no Riacho Riachão de Natal; segue por este riacho até o ponto de coordenadas 9.390,85 kmN / 770,50 kmE, no Riacho Riachão de Natal; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.390,60 kmN / 771,35 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.388,75 kmN / 772,75 kmE, numa elevação; toma e segue por um divisor de águas, passando pela Serra do Buritizinho, até o ponto de coordenadas 9.385,50 kmN / 776,60 kmE, no Riacho do Cantinho;

III - com o município de **Beneditinos**: (descrição no sentido anti-horário, herdada da lei 7.109/18, alínea "VII", que revisou as divisas do município de Beneditinos) Começa no ponto de coordenadas 9.376,10 kmN / 783,00 kmE, no Riacho Riachão na confrontação da Serra da Tutinegra; toma e segue por um divisor de águas, passando pela Serra do Canto Grande e Serra da Tutinegra, até o ponto de coordenadas 9.384,25 kmN / 777,85 kmE, no Riacho Barroão; toma e segue por um divisor de águas até o ponto de coordenadas 9.385,30 kmN / 776,50 kmE, no Riacho do Cantinho e desce por este riacho até o ponto de coordenadas 9.385,50 kmN / 776,60 kmE, no Riacho do Cantinho;

IV - com o município de **Passagem Franca**: (descrição no sentido anti-horário, herdada da lei 6.446/13, art. 1, alínea "I", que revisou as divisas do município de Passagem Franca) Começa no pico de coordenadas 9.366,45 kmN / 774,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.368,85 kmN / 773,90 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda do riacho dos Campos; desce por este riacho até o ponto de coordenadas 9.369,90 kmN / 774,05 kmE, na sua foz no riacho Melancia; desce por este último riacho até o ponto de coordenadas 9.375,60 kmN / 778,55 kmE, na



confluência com a grota do Araçá, formadores do riacho Riachão e desce por este último riacho até o ponto de coordenadas 9.376,10 kmN / 783,00 kmE, na confrontação da serra da Tutinegra;

V - com o município de **Barro Duro**: (descrição no sentido anti-horário, herdada da lei 6.483/14, art. 1, alínea "I", que revisou as divisas do município de Barro Duro) Começa no pico de coordenadas 9.365,40 kmN / 768,90 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.364,95 kmN / 770,25 kmE, no morro Redondo; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.366,65 kmN / 772,05 kmE e segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.366,45 kmN / 774,55 kmE;

VI - com o município de **Olho d'Água do Piauí**: Começa no pico de coordenadas 9.365,40 kmN / 768,90 kmE; toma e segue por um divisor de águas até o ponto de coordenadas 9.366,70 kmN / 768,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.367,15 kmN / 765,95 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.367,20 kmN / 765,25 kmE, na rodovia BR-316/343;

VII - com o município de **Miguel Leão**: Começa no ponto de coordenadas 9.367,20 kmN / 765,25 kmE, na rodovia BR-316/343; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.368,90 kmN / 763,90 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.370,10 kmN / 760,15 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.371,40 kmN / 757,40 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.372,75 kmN / 755,30 kmE, numa elevação; toma e segue por um divisor de águas até o ponto de coordenadas 9.375,05 kmN / 753,75 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.375,35 kmN / 752,00 kmE;

VIII - com o município de **Currálinhos**: Começa no ponto de coordenadas 9.375,35 kmN / 752,00 kmE; segue por um meridiano até o ponto de coordenadas 9.376,50 kmN / 752,00 kmE; toma e segue por um divisor de águas ao sul do Riacho do Curinga até o ponto de coordenadas 9.377,40 kmN / 749,50 kmE, na estrada Bom Lugar / Irajá; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.377,50 kmN / 748,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.378,10 kmN / 747,95 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.379,05 kmN / 747,90 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.380,05 kmN / 748,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.382,10 kmN / 748,65 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.382,05 kmN / 749,30 kmE; segue por um meridiano até o ponto de coordenadas 9.383,50 kmN / 749,30 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.383,70 kmN / 749,05 kmE; segue por um meridiano até o ponto de coordenadas 9.385,15 kmN / 749,05 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.386,15 kmN / 747,25 kmE, numa linha de Alta Tensão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)



MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Hélio Isaías, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

SEI nº 016953954

(Transcrição da nota LEIS de Nº 5627, datada de 12 de março de 2025.)

LEI Nº 8.623, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Prata do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Prata do Piauí, criado pela Lei nº 2.253, de 01 de janeiro de 1962.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 45º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:

SB.23-X-D-VII - **SÃO FÉLIX DO PIAUÍ** - MI - 0964 - 1980

Art. 2º O município de Prata do Piauí, faz limite com:

I - com o município de **Alto Longá**: (altera a lei 5.426/04, alínea "VII", que revisou as divisas do Município de Alto Longá) Começa no ponto de coordenadas 9.372,40 KmN / 807 KmE, na foz do Riacho das Tabocas no Rio Poti e segue por este rio até o ponto de coordenadas 9.374,50 KmN / 815,10 KmE, na foz do Rio Sambito no Rio Poti;

II - com o município de **São Miguel dói Tapuio**: Começa no ponto de coordenadas 9.374,50 KmN / 815,10 KmE, na foz do Rio Sambito no Rio Poti e segue pelo Rio Sambito até o ponto de coordenadas 9.364,45 KmN / 820,55 KmE, na foz do Rio São Nicolau no Rio Sambito;

III - com o município de **Santa Cruz dos Milagres**: Começa no ponto de coordenadas 9.364, 45 KmN / 820,55 KmE, na foz do Rio São Nicolau no Rio Sambito e segue por este rio até o ponto de coordenadas 9.360,55 KmN / 822,00 KmE, no Rio Sambito;

IV - com o município de **São Félix do Piauí**: Começa no ponto de coordenadas 9.360,55 kmN / 822,00 kmE, no Rio Sambito; toma e segue por um divisor de águas entre afluentes da margem esquerda do Rio Sambito até o ponto de coordenadas 9.359,30 KmN / 819,40 KmE, numa elevação;



segue por uma área até o ponto de coordenadas 9.359,60 KmN / 811,75 KmE, numa elevação; toma e segue por um divisor de águas até o ponto de coordenadas 9.358,20 KmN / 810,00 KmE;

V - com o município de **São Miguel da Baixa Grande**: (descrição no sentido anti-horário, herdada da lei 5997/09, alínea III, que revisou os limites do Município de São Miguel da Baixa Grande) Começa no ponto de coordenadas 9.372,4 kmN / 807,00 kmE, na foz do Riacho das Tabocas no Rio Poti, conforme lei 5.426/04 - Alto Longa, na confrontação da foz do Riacho Rodeador; sobe por este Riacho até o ponto de coordenadas 9.371,80 KmN / 807,30 KME, na foz do Riacho do Cabral; toma o divisor de águas entre os riachos Cabral e Rodeador e segue por este divisor até o pico de coordenadas 9.361,05 KmN / 806,55 KmE e segue por uma linha reta até o ponto de coordenadas 9.358,20 KmN / 810 KmE;

VI - com o município de **Beneditinos**: (descrição herdada da Lei 7.109/18, alínea IV, que revisou as divisas do município de Beneditinos) É o ponto de coordenadas 9.372,4 KmN / 807,0 KmE, na foz do Riacho das Tabocas no Rio Poti.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Hélio Isaías, PT (informação determinada pela Lei nº5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 016993345

(Transcrição da nota LEIS de Nº 5628, datada de 12 de março de 2025.)

LEI Nº 8.622, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Santa Cruz do Piauí - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Santa Cruz do Piauí, criado pela Lei nº 1.446, de 30 de novembro de 1956.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:

SB.24-Y-C-I - **SANTA CRUZ DO PIAUÍ** - MI - 1200 - 1975-3.

Art. 2º O município de Santa Cruz do Piauí, faz limite com:

I - com o município de **São João da Varjota**: Começa no ponto de coordenadas 9.222,60 kmN / 184,00 kmE, na antiga Linha do Telégrafo na Serra da Tapera; e segue pela antiga linha até o ponto de coordenadas 9.222,00 KmN / 192 KmE, na antiga linha do Telégrafo na Serra da Tapera;

II - com o município de **Paquetá**: Começa no ponto de coordenadas 9.222,0 kmN / 192,10 kmE; segue na antiga Linha do Telégrafo na Serra da Tapera; toma e segue pelo divisor de águas entre o Rio Itaim e o Riacho Fundo até o ponto de coordenadas 9.217,00 KmN / 192,50 KmE, numa elevação; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.215,90 KmN / 193,15 KmE, numa estrada; segue por uma estrada até o ponto de coordenadas 9.214,10 KmN / 195,00 KmE, num entroncamento na rodovia PI-242; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.212,95 KmN / 196,80 KmE, no Riacho Fundo; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.209,75 KmN / 197,05 KmE, na estrada Paquetá / Santa Cruz do Piauí; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.207,10 KmN / 199,15 KmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.205,50 KmN / 200,45 KmE, na Serra do Gentil; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.201,75 KmN / 201,25 KmE, no Rio Itaim; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.200,80 KmN / 201,40 KmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.198,35 KmN / 200,65 KmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.195,15 KmN / 200,00 KmE, no caminho para a localidade Sete Lagoas; segue por um meridiano até o ponto de coordenadas 9.191,00 KmN / 200,00 KmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.190,85 KmN / 201,25 KmE, num caminho para a localidade Irajá e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.191,80 KmN / 204,20 KmE;

III - com o município de **Aroeiras do Itaim**: (descrição no sentido anti-horário, herdado da Lei 6.861/16, art. 2º, alínea IV, que revisou as divisas do município de Aroeiras do Itaim) Começa no ponto de coordenadas 9.189,20 KmN / 211,45 KmE, numa estrada; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.189,10 KmN / 209,45 KmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.189,90 KmN / 205,90 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.190,00 KmN / 205,15 KmE, num caminho e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.191,80 KmN / 204,20 KmE;

IV - com o município de **Itainópolis**: Começa no ponto de coordenadas 9.189,20 kmN / 211,45 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.186,35 KmN / 210,85 KmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.185,05 KmN / 210,25 KmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de Coordenadas 9.183,35 KmN / 209,65 KmE; segue por uma reta até o ponto



de coordenadas 9.179,50 KmN / 207,50 KmE, na Chapada do Boi Morto; segue por uma reta sobre a chapada até o ponto de coordenadas 9.179,00 KmN / 203,00 KmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.175,50 KmN / 200,70 KmE, na chapada do Boi Morto;

V - com o município de **Isaias Coelho**: Começa no ponto de Coordenadas 9.175,50 KmN / 200,70 KmE, na Chapada do Boi Morto e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.174,50 KmN / 198,65 KmE, numa estrada;

VI - com o município de **Wall Ferraz**: Começa no ponto de coordenadas 9.185,05 KmN / 198,65 KmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.185,70 KmN / 192,25 KmE, no Riacho Pilão Grande; desce por este riacho até o ponto de coordenadas 9.186,15 KmN / 192,20 KmE, na estrada Santa Cruz do Piauí / Lagoa de Dentro / Cigana / Cristovão; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.198,05 KmN / 192,35 KmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.201,55 KmN / 188,75 KmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.205,25 KmN / 184,90 KmE, na estrada solidão / sipaúba; toma e segue pelo divisor de águas entre o Rio Canindé e o Rio Itaim até o pico de coordenadas 9.206,85 KmN / 178,90 KmE;

VII - com o município de **Oeiras**: Começa no pico de coordenadas 9.206,85 KmN / 178,90 KmE; toma e segue pelo divisor de águas entre o Rio Canindé e o Rio Itaim até o pico de coordenadas 9.212,80 KmN / 177,50 KmE; toma e segue um divisor de águas entre os afluentes da margem esquerda do Rio Itaim até o ponto de coordenadas 9.216,90 KmN / 179,60 KmE, no Rio Itaim; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.218,75 KmN / 178,10 KmE; toma e segue por um divisor de águas entre os afluentes da margem direita do Rio Itaim até o ponto de coordenadas 9.222,60 KmN / 184,00 KmE, na antiga Linha do telégrafo na Serra da Tapera.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Hélio Isaías, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 016965253

(Transcrição da nota LEIS de Nº 5629, datada de 12 de março de 2025.)



DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 73/2025/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 15 de janeiro de 2025, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, e demais documentos registrados no SEI nº 00028.000373/2025-39,

R E S O L V E agregar, em consonância com o disposto no art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso XIII, e art. 77, ambos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, o policial militar abaixo identificado, em razão de sua nomeação para exercer a função de natureza civil de Secretário Municipal de Segurança Pública junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Cocal - PI:

Nº	Graduação	RGPM	NOME	DATA DA AGREGAÇÃO
1	CB PM	**14551-**	SÉRGIO RONALD PAZ DOS SANTOS	03/01/2025

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 016681080

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5461, datada de 12 de março de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista a homologação do resultado final do concurso público regido pelo Edital PREG/UESPI nº 001/2023,



publicada no DOE nº 1/2024, de 02 de janeiro de 2024, bem como o que consta no Ofício de Cumprimento nº 016885817/2025/CS/PJUD/GAB/PGE-PI/PJUD/GAB/PGE-PI/GAB, de 26 de fevereiro de 2025, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, registrados no SEI nº 00003.000858/2025-19,

R E S O L V E nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado à permanência da referida decisão proferida na Ação Ordinária nº 0861500-87.2024.8.18.0140, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **BRENO AVELAR RODRIGUES DE ANDRADE**, CPF 043.***,***-67, para exercer o cargo efetivo de Docente, classe Professor Assistente, Área de Engenharia Elétrica, Nível I, Regime de 20h, do quadro de pessoal permanente da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI.

PALÁCIO DA KARNAK, Teresina(PI), 07 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 016915805

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5462, datada de 12 de março de 2025.)

DECRETO Nº 23.628, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Admite na **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, as personalidades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do art. 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 6º, do Regulamento da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, aprovado pelo Decreto nº 1.962, de 17 de fevereiro de 1975, na qualidade de **Grão Mestre** da referida ordem,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam admitidas no quadro da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, as



personalidades constantes neste decreto, nos graus especificados em anexo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de fevereiro de 2025.

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário da Educação

Ingrid Pereira da Silva

Secretária da Cultura

Mussoline Marques de Sousa Guedes

Coordenador de Comunicação

ANEXO

CAVALEIRO

1. CHAGA MACHADO DE ARAÚJO
2. FRANCISCO RAIMUNDO CHAVES DE SOUSA
3. JOSIMAR ROMÃO BATISTA
4. RAMOM SOUSA CARVALHO
5. SAMARA THELMA BARROS MESSIAS DE OLIVEIRA
6. WALBER MEIRELES PESSOA JÚNIOR

OFICIAL

1. BRUNO BARBOSA DE ALMEIDA



2. CHARLES DE HOLANDA PESSOA
3. CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA
4. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO
5. FERNANDO MARQUES DE FREITAS ARAGÃO
6. FRANCISCA AURINETE DE SOUZA FREITAS
7. GEAN LUCAS DA SILVA MOURA
8. HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO
9. HELDA EMÍLIA DE ARAÚJO BARBALHO COSTA
10. ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO
11. JACINTA MARIA DA SILVA BANDEIRA
12. JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
13. MAÉRCIO DANILO VENÍCIUS ALVES DA SILVA
14. MALTHUS NÓBREGA DE CARVALHO LEITE
15. NAYARA FABRÍCIA FEITOSA DA SILVA
16. PEDRO OTACÍLIO DE SOUSA MOURA
17. ROSANNE ROCHA ANTONIALLI

COMENDADOR



1. BRUNO RAFAEL ARAÚJO LIMA
2. CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES
3. DANIEL DE SOUSA ALVES
4. DOGIVAL VIDAL DOS REIS NETO
5. DOMINGOS JOSÉ ARAÚJO DE ABREU
6. EDSON EDUARDO PRAMPARO
7. HUMBERTO SOARES FILHO
8. INGRID PEREIRA DA SILVA
9. IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO
10. JOSÉ AVELÁ PEREIRA COSTA
11. JOSÉ RIBAMAR BASTOS
12. MARCÍLIO BONA ANDRADE
13. MARCUS VINICIUS MALHEIROS KALUME
14. RODRIGO TORRES DE ARAÚJO LIMA
15. ROGÉRIO ALEX AQUINO DE CASTRO
16. RONNIELLY PESSOA DA SILVA

GRÃ-CRUZ



1. MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO

SEI nº 016843005

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5463, datada de 12 de março de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os demais documentos protocolados no Processo nº 00011.006946/2025-17, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA ALDENIR TRAJANO DO NASCIMENTO**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Padrão A, Matrícula nº 226767-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotada na Escola João Emílio Falcão Costa, 19ª GRE, Teresina - PI, **com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de março de 2025.

*(Documento assinado eletronicamente)***RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(Documento assinado eletronicamente)***SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 016968583

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5464, datada de 12 de março de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no PARECER Nº 6/2025/CBMEPI-PI/DGP/CBMEPI-PI/DGP/SA, de 24 de fevereiro de 2025; no Ofício Nº: 168/2025/CBMEPI-PI/GABCMDO, de 26 de fevereiro de 2025, do Comandante-Geral do CBMEPI; e no OFÍCIO N.º 377/2025/SEAD-PI/GAB/ASTEKGAB2, de 06 de março de 2025, da Secretaria da Administração, registrados no Processo nº 00321.002182/2025-97, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,



R E S O L V E licenciar, a pedido, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, o Soldado QPBM (RGBM 10***-24), **ALINE MAGALHÃES CABRAL**, Matrícula nº 416713-9, em consonância com o disposto no art. 49, inciso III, alínea "j" c/c art. 85, inciso V, e art. 111, inciso I, todos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, em razão de posse em cargo público permanente não acumulável, **com os efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2025.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de março de 2025.

(Documento assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(Documento assinado digitalmente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 017027369

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5465, datada de 12 de março de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os demais documentos protocolados no **Processo nº 00011.005056/2025-98**, da Secretaria da Educação,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO EMERSON RIBEIRO MACHADO**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão C, Matrícula nº 226843-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotado na Unidade Escolar Cristino Castelo Branco, 4ª GRE, Teresina - PI, **com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de março de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO



Secretário de Administração

SEI nº 017027337

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5466, datada de 12 de março de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00024.001137/2025-70,

R E S O L V E cessar os efeitos, a partir de 30 de outubro de 2024, da disposição da servidora **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO WANDERLEI**, Professor SE-I, Matrícula nº 112877-9, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, para a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - **SASC-PI**, concedida através do Anexo Único do Decreto S/Nº, datado 20 de março de 2019, publicado no DOE/PI nº 56, de 25 de março de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 017035511

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5468, datada de 12 de março de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os demais documentos protocolados no **Processo nº 00011.000036/2025-21**, da Secretaria da Educação,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EMANOEL MARTINS DE SOUSA**, do cargo efetivo de Professor, Classe SM, Nível II, 40 horas semanais, Matrícula nº 080887-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotado no CETI Lourival Parente, 19ª GRE, Teresina - PI, **com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025**.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de março de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES



Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 016968619

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5471, datada de 12 de março de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os demais documentos protocolados no **Processo nº 00011.074377/2024-51**, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SUEYLA JANE ARAÚJO LUZ DE SOUSA**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão C, Matrícula nº 229931-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotada no CETI Severo Maria Eulálio, 9ª GRE, Santa Cruz do Piauí - PI, **com efeitos a partir de 25 de outubro de 2024.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de março de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 016968674

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5478, datada de 12 de março de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os demais documentos protocolados no **Processo nº 00011.000100/2025-73**, da Secretaria da Educação,



RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SILVIA ARAÚJO DE OLIVEIRA SOUSA**, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, Matrícula nº 331839-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotada no CETI Maria Modestina Bezerra, 21ª GRE, Teresina - PI, **com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de março de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 016968727

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5479, datada de 12 de março de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00012.009200/2025-55**, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviço, Classe II, Padrão B, Matrícula nº **209067-8**, Data de Admissão 15/05/2008, da servidora **MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE FERREIRA**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, lotada no Hospital Areolino de Abreu - HAA, Teresina - PI, em virtude de nomeação e posse em cargo público inacumulável, **com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025**, pelo prazo de 3 (três) anos ou antes, caso haja pedido de recondução.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de março de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(Documento assinado eletronicamente)



SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 017027427

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5480, datada de 12 de março de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00132.000084/2025-42,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição do servidor **KLEYTON KARLOS MATTOS DE OLIVEIRA**, Professor, Matrícula nº 200082-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - **SEDUC**, para a Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer - **CENDFOL**, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 016956927

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5482, datada de 12 de março de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício AL-P-044, de 24 de fevereiro de 2025, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, constante do Processo SEI nº 00010.002409/2025-16,

R E S O L V E cessar os efeitos, a partir de 01 de fevereiro de 2025, da disposição da servidora **SUELY OLIVEIRA DE MIRANDA ROCHA**, Técnico em Administração, Matrícula nº 025151-8, CPF nº ***.505.113-**, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI**, para a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - **ALEPI**, concedida através do Decreto S/Nº, datado de 18 de maio de 2023, publicado no DOE/PI nº 96, de 19 de maio de 2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de fevereiro de 2025.



(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 016875614

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5484, datada de 12 de março de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00011.010845/2025-41,

R E S O L V E cessar os efeitos, a partir de 12 de fevereiro de 2025, da disposição da servidora **MARIA GESSI LEILA MEDEIROS**, Professor SD-I, Matrícula nº 105293-4, CPF nº 346.***.***-53, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí-**TJPI**/Poder Judiciário do Estado do Piauí - **PJPI**, concedida através do Decreto S/Nº, datado de 31 de maio de 2021, publicado no DOE/PI nº 111, de 31 de maio de 2021.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 016865605

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5486, datada de 12 de março de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº: 678/2025/FUESPI-PI/GAB, de 19 de fevereiro de 2025, e demais documentos protocolados no Processo nº 00089.030771/2024-84, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

R E S O L V E em consonância com o disposto no § 6º, do art. 14, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **tornar sem efeito** a nomeação de **VIVIANE MARIA BARBOSA DOS SANTOS**, no cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa Universitária, Área: Apoio Administrativo, Classificação 34ª, Concorrência AMPLA, Inscrição 190402, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, efetuada através do Decreto s/nº, datado de 16 de dezembro de 2024, publicada no DOE-PI nº 249/2024, de 20 de dezembro de 2024.



PALÁCIO DA KARNAK, em Teresina (PI), 25 de fevereiro de 2025.*(Documento assinado eletronicamente)***RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

*(Documento assinado eletronicamente)***SAMUEL PONTES NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 016837779

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5488, datada de 12 de março de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o contido no Ofício Nº: 678/2025/FUESPI-PI/GAB, de 19 de fevereiro de 2025, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e tendo em vista a homologação do resultado final do concurso público regido pelo Edital nº 002/2023, publicada no DOE nº 11/2024, de 16 de janeiro de 2024, e demais documentos protocolados no Processo nº 00089.030771/2024-84, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

RESOLVE nomear, em conformidade com o inciso I do art. 10 e o art. 11 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o art. 5º da Lei nº 6.303, de 07 de janeiro de 2013, alterada pela Lei nº 7.027, de 22 de agosto de 2017, para exercer o cargo especificado do Grupo Técnico-Administrativo do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, em Teresina - PI, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 002/2023, o candidato abaixo identificado:

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ÁREA
37º	AMPLA	192529	EZEQUIEL FERREIRA CRUZ	ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA UNIVERSITÁRIA	APOIO ADMINISTRATIVO

PALÁCIO DA KARNAK, em Teresina (PI), 25 de fevereiro de 2025.*(Assinado eletronicamente)***RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

(Assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 016841376

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5489, datada de 12 de março de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00024.001131/2025-01

R E S O L V E cessar os efeitos, a pedido, a partir de 06 de março de 2025, da disposição do servidor **JOSÉ ITAMAR RODRIGUES DA SILVA**, Motorista, Matrícula nº 005023-7, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - **DER/PI**, para a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - **SASC/PI**, concedida através do Anexo Único do Decreto s/nº, datado de 20 de março de 2019, publicado no DOE/PI nº 53, pág. 15, de 20 de março de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 016986097

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5492, datada de 12 de março de 2025.)

DECRETO Nº 23.632, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Cessa, ex officio, a convocação do Capitão NVRM MOACIR dos Santos Silva ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí, que se encontrava atuando junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 6º e no art. 13 da Lei nº 7.339, de 27 de janeiro de



2020, que dispõe sobre a convocação de militar da reserva ao serviço ativo para atender às necessidades específicas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 101/2025/CBMEPI-PI/GABCMDO, de 07 de fevereiro de 2025, do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí, e no Ofício nº 462/2025/SSP-PI/GAB, de 15 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Segurança Pública, conforme documentação constante no Processo nº 00321.001831/2025-32,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica cessada, ex officio, a convocação do bombeiro militar da reserva remunerada, integrante do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada - NVRR, do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí, que se encontrava atuando junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme discriminado abaixo:

Nº	POSTO	IDENTIDADE	MATRÍCULA	NOME	DATA DE NASC.	DECRETO DE CONVOCAÇÃO
01	CAPITÃO BM/RR	10****482-7	012464-8	MOACIR dos Santos Silva	13/12/1959	Decreto nº 22.361, de 30 de agosto de 2023

Art. 2º O bombeiro militar mencionado no artigo anterior retornará à reserva remunerada, nos termos do §1º do art. 1º e do art. 13 da Lei nº 7.339, de 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário da Segurança Pública

SEI nº 016893552

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5495, datada de 12 de março de 2025.)

DECRETO Nº 23.635, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Convoca o CAP QEOPM RR EDMAR VIEIRA BATISTA, policial militar da reserva remunerada ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V,



XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, no art. 13 da Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, no art. 3º do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009 e na Lei nº 7.339, de 17 de janeiro de 2020, que versam sobre a convocação de militar da reserva remunerada para o serviço ativo da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício Nº: 397/2025/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 21 de fevereiro de 2025, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, e demais documentos que constam no Processo SEI nº 00028.048421/2024-99,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado o policial militar da reserva remunerada, abaixo identificado, ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RGPM
1.	CAP QEOPM RR	EDMAR VIEIRA BATISTA	108****22-3

Art. 2º O policial militar convocado, enquanto durar a convocação, faz jus à gratificação de retorno à atividade, nos valores previstos no art. 13, da Lei Estadual nº 5.755, de 08 de maio de 2008, conforme a sua graduação.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, o policial militar convocado também tem direito a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º, do Decreto Estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 3º O policial militar convocado fica adido à Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada - DNVR, da Polícia Militar do Piauí, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública



SEI nº 016913011

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5497, datada de 12 de março de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00012.007249/2025-73,

R E S O L V E cessar os efeitos, a pedido, a partir de março de 2025, da cessão do servidor **WESTERSON GONÇALVES DE DEUS**, Tec. em Enfermagem, Matrícula nº 227828-6, CPF nº ***.198.383-**, do quadro de pessoal do Secretaria de Estado da Saúde - **SESAPI**, para a **Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim do Piauí**, concedida através do Decreto S/Nº, datado de 24-06-2021, publicado no DOE/PI nº 131, de 24 de junho de 2021.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 016976587

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5500, datada de 12 de março de 2025.)

DECRETO Nº 23.640, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Renova o reconhecimento dos cursos de Bacharelado em Administração, no Centro Integrado de Educação Superior - CEIS, Campus "Cerrado do Alto Parnaíba", em Uruçuí/PI, e de Bacharelado em Odontologia, no Centro Integrado de Educação Superior - CEIS, Campus "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba/PI, da Universidade Estadual do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o Ofício nº 827/2025/SEDUC-PI/GSE/CEE, de 24 de fevereiro de 2025, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/PI, e demais documentos que constam no Processo SEI nº 00011.013092/2025-25,

D E C R E T A:



Art. 1º Ficam renovados o reconhecimento dos cursos da Universidade Estadual do Piauí relacionados abaixo:

I - curso de Bacharelado em Administração, no Centro Integrado de Educação Superior - CEIS, **Campus** "Cerrado do Alto Parnaíba", em Uruçuí/PI, até 31 de julho de 2027, conforme Resolução CEE/PI nº 238/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 239/2024;

II - curso de Bacharelado em Odontologia, no Centro Integrado de Educação Superior - CEIS, **Campus** "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 008/2025 que aprova o Parecer CEE/PI nº 008/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

SEI nº 016968004

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5630, datada de 12 de março de 2025.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**, CPF 194.301.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 28/02/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 12/03/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO



MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017060868

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALAN NEVES**, CPF 604.294.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria dos Esportes - SECEPI, com efeitos a partir de 12/03/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 12/03/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017086276

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 5632, datada de 12 de março de 2025.)

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG Nº 245/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.001574/2025-57;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **LUCAS ROCHA DO NASCIMENTO** para atuar em regime de acumulação junto à Defensoria Pública Regional de Valença, nos dias 6 e 7 de março de 2025,



sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2025.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 246/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.001501/2025-65;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **JOÃO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO** para atuar em regime de acumulação junto à Defensoria Pública Regional de Batalha, nos dias 10/03/2025 a 19/03/2025, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2025.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 247/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.001501/2025-65;

RESOLVE:



Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **OMAR DOS SANTOS ROCHA NETO** para atuar em regime de acumulação junto à 1ª Defensoria Pública Regional de Bom Jesus, nos dias 06/03/2025 a 05/04/2025, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2025.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 248/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.001501/2025-65;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública **KAROLYNE DUARTE CHAVES** para atuar em regime de acumulação junto à Defensoria Pública Regional de Simplício Mendes, nos dias 06/03/2025 a 07/03/2025, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2025.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 249/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.001501/2025-65;



RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **LEONARDO NASCIMENTO BANDEIRA** para atuar em regime de acumulação junto à Defensoria Pública Regional de Castelo do Piauí, nos dias 06/03/2025 a 07/03/2025, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2025.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 250/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.000921/2025-24 e o resultado do Edital GDPG N° 20/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **GERIMAR DE BRITO VIEIRA** para atuar **em regime de acumulação junto à 8ª Defensoria Pública Itinerante, pelo período de 11/03/2025 a 21/05/2025, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017**, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 20/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2025.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 251/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.001376/2025-93.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR EXTRAORDINARIAMENTE o Defensor Público OMAR DOS SANTOS ROCHA NETO, para participação na Força-Tarefa Programada nas Varas do júri da Capital na 1ª Vara do Júri de Teresina 10 a 14 de março de 2025 e 3ª Vara do Júri de Teresina de 24 a 28 de março de 2025, no turno da tarde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2025.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral

PORTARIA GDPG N° 252/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo SEI/DPE nº 00303.001376/2025-93;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, extraordinariamente, a Defensora Pública DAYANA SAMPAIO MENDES MAGALHÃES, para participação na Força-Tarefa Programada nas Varas do júri da Capital na 1ª Vara do Júri de Teresina 10 a 14 de março de 2025 e 3ª Vara do Júri de Teresina de 24 a 28 de março de 2025, no turno da tarde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR



Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 253/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.001366/2025-58 e o resultado do Edital GDPG N° 21/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR EXTRAORDINARIAMENTE o Defensor Público **LEONARDO NASCIMENTO BANDEIRA**, para atuar na 29ª Semana da Paz em Casa em Teresina-PI, no período de 10 a 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2025.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 254/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.001366/2025-58 e o resultado do Edital GDPG N° 21/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR EXTRAORDINARIAMENTE o Defensor Público **LUCAS GOMES VERAS**, para atuar na 29ª Semana da Paz em Casa em Teresina-PI, no período de 10 a 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2025.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 255/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.001366/2025-58 e o resultado do Edital GDPG N° 21/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR EXTRAORDINARIAMENTE o Defensor Público **PAULO VICTOR MENEZES DE ARAÚJO**, para atuar na 29ª Semana da Paz em Casa em Teresina-PI, no período de 10 a 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2025.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 256/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.001366/2025-58 e o resultado do Edital GDPG N° 21/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR EXTRAORDINARIAMENTE a Defensora Pública **SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**, para atuar na 29ª Semana da Paz em Casa em Teresina-PI, no período de 10 a 14 de março de 2025.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2025.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 257/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.001366/2025-58 e o resultado do Edital GDPG N° 21/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR EXTRAORDINARIAMENTE o Defensor Público **WENDEL DAMASCENO SOUSA**, para atuar na 29ª Semana da Paz em Casa em Parnaíba-PI, no período de 10 a 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2025.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 258/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.001366/2025-58 e o resultado do Edital GDPG N° 21/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:



Art. 1º DESIGNAR EXTRAORDINARIAMENTE a Defensora Pública **HARADJA MICHELLINE DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG**, para atuar na 29ª Semana da Paz em Casa em Parnaíba-PI, no período de 10 a 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2025.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 259/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.001366/2025-58 e o resultado do Edital GDPG N° 21/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR EXTRAORDINARIAMENTE o Defensor Público **ARILSON PEREIRA MALAQUIAS**, para atuar na 29ª Semana da Paz em Casa em Parnaíba-PI, no período de 10 a 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2025.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 260/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.



CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.001366/2025-58 e o resultado do Edital GDPG N° 21/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR EXTRAORDINARIAMENTE o Defensor Público **ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR**, para atuar na 29ª Semana da Paz em Casa em Parnaíba-PI, no período de 10 a 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2025.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 261/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico **SEI N° 00303.001668/2025-26;**

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR EXTRAORDINARIAMENTE o Defensor Público **ELIOMAR GOMES MONTEIRO**, para atuar em Sessão do Tribunal do Júri, que ocorrerá na Comarca de Itaueira, no dia 13/03/2025, referente aos Processos 0800685-90.2021.8.18.0056.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de março de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 262/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de



2005;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº. 00303.001592/2025-39;

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR, IARA ROSA DAMASCENO GALVÃO, a partir de 06 de março de 2025, para o cargo em Comissão de Assessor de Defensor Público, símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de março de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 263/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº. 00303.001592/2025-39 e a PORTARIA GDPG Nº 262/2025.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora IARA ROSA DAMASCENO GALVÃO, na 2ª Defensoria Pública Regional de Parnaíba da Defensoria Pública do Estado do Piauí, **a partir do dia 06 de março de 2025**, até ulteriores deliberações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de março de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 264/2025



A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a realização Palestra em alusão ao Dia do Consumidor, com o tema "Consumidor Consciente: Educação Financeira e Cidadania";

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. 00303.001732/2025-79.

RESOLVE:

Art. 1º LIBERAR de suas atividades, no dia **14 de março de 2025** das 08 horas até 12 horas da manhã, assessores(as) e estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado do Piauí, desde que estejam **inscritos para participarem do evento presencialmente, com anuência do chefe imediato**, que será realizado no auditório Esperança Garcia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de março de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 265/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico **SEI N° 00303.001759/2025-61;**

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR EXTRAORDINARIAMENTE o Defensor Público **FABRICIO MARCIO DE CASTRO ARAUJO**, para atuar em Sessão do Tribunal do Júri, que ocorrerá na Comarca de Simplício Mendes, no dia 02/04/2025, referente aos Processos 0000076-87.2011.8.18.0090.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de março de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR



Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 266/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.001693/2025-18;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria **GDPG nº. 183/2025**, com efeitos a partir de 15 de março de 2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 25 de fevereiro de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de N° 5467, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria N° 229, de 10 de março de 2025

Portaria N° 35, de 08 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto nº 15.251, de 02 de julho de 2013, garante o direito de fruir a licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos efetivos que, até 6 de maio de 2007, tiverem preenchidos os requisitos necessários à sua obtenção;

CONSIDERANDO que após cada quinquênio ininterrupto de exercício, contado até a data prevista no art. 11, do Decreto nº 15.251, de 02 de julho de 2013 o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença.

CONSIDERANDO que o servidor SINVAL HIPÓLITO GONZAGA, policial penal, matrícula nº 039115-8, adquiriu o direito à LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo efetivo exercício em seu cargo no período de 1999/2004.



RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor SINVAL HIPÓLITO GONZAGA, policial penal, matrícula nº 039115-8, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 01/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2024.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se
Teresina (PI), 10 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5474, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

APOIO DE NOMEAÇÕES DO GABINETE - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/ANG Nº 218/2025 Teresina(PI), 07 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta SEDUC.

Nº PORT.	MUNICIPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
119/2025	ANGICAL DO PIAUÍ	UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 762/2024 de SUPERVISORA DE ENSINO	DJALINE SOARES DE SOUSA NUNES MOURA	377.665-4
121/2025	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	CESSAR OS EFEITOS DA PORT.775/2024 de SUPERVISORA DE ENSINO	CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO	232.607-8





127/2025	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 776/2023 de SUPERVISORA DE ENSINO	HELAINÉ PINHEIRO DE ARAÚJO MAIA	221.725-2
130/2025	MATIAS OLÍMPIO	CETI JOSÉ AMÁVEL	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 1917/2023 de COORDENADORA PEDAGÓGICA	MARINALDA DE OLIVEIRA	231.217-4
131/2025	AMARANTE	CETI POLIVALENTE	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 450/2024 de COORDENADORA PEDAGÓGICA	CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO	293.050-1
139/2025	20º GRE TERESINA	UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 1217/2023 de SUPERVISOR(A) DE EJA	MARAIZA ARAGÃO ARRAIS ARAÚJO	377.331-X
142/2025	PICOS	UNIDADE ESCOLAR JULIETA NEIVA NUNES	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 1557/2021 de SECRETÁRIA	ISABEL FRANCISCA DE LIMA	XXX.266.533-XX
145/2025	ÁGUA BRANCA	CETI MONSENHOR BOSON	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 74/2025 de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	NAIARA VIVIANE DE SOUSA LOPES	373.814-X
146/2025	PAJEÚ	UNIDADE ESCOLAR CIPRIANO VIEIRA DE SÁ	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 747/2023 de SECRETÁRIO(A)	ADMAR DE SÁ CABEDO	142.085-2
148/2025	PICOS	9º GRE	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 947/2023 de COORDENADOR(A)	FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA	107.449-X
150/2025	PARNAÍBA	ESCOLAS EXTINTAS DA 1ª GRE	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 2274/2015 de SECRETÁRIO	OSMAR DO NASCIMENTO MOREIRA	058.262-0
153/2025	URUÇUÍ	11º GRE	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 564/2023 de COORDENADOR(A) REGIONAL DE EJA	RONALDO PAIVA GOMES	179.131-1





155/2025	JATOBÁ DO PIAUÍ	UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 458/2023 de SUPERVISOR(A) DE ENSINO	SILVANEIDE MARIA DE OLIVEIRA	114.723-4
157/2025	SIGEFREDO PACHECO	UNIDADE ESCOLAR DONA FAUSTA DE SOUSA CRUZ	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 494/2024 de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	TAIS DE OLIVEIRA COSTA	362.803-5
158/2025	COLÔNIA DO GURGUEIA	CEEP PADRE JOSÉ DE ANCHIETA CORTEZ	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 919/2023 de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARIA JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO	086.320-3
160/2025	SANTA LUZ	CETI PROF IRACI BARROS PINTOS	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 2123/2023 de DIRETOR(A)	GERLANDIA MARIA LEAL DE LIMA	102.044-7
161/2025	4º GRE TERESINA	UNIDADE ESCOLAR SEVERIANO SOUSA	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 406/2022 de SECRETARIA	FRANCISCA DA GUIA GOMES DA SILVA	110.017-3
162/2025	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	12º GRE	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 394/2023 de COORDENADOR(A) REGIONAL DE GESTÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR	WELLES FERREIRA FREITAS	096.610-0
164/2025	BELA VISTA DO PIAUÍ	UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 1233/2023 de SUPERVISOR(A) DE ENSINO	LIVIA FIALHO COELHO	329.228-2
168/2025	20º GRE TERESINA	ESCOLA FAMÍLIA DE TURISMO	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 795/2023 de SECRETÁRIO(A)	NATIELE OLIVEIRA DE SOUSA	XXX.668.663-XX
169/2025	21º GRE TERESINA	CETI MILTON AGUIAR	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 1985/2022 de SECRETÁRIA	LEILIANE SOUSA CAMPELO	106.803-2



170/2025	REGENERAÇÃO	CEJA MARIA DO AMPARO MACEDO SILVA	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 835/2023 de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	CLEUDIA MARIA DOS SANTOS	106.803-2
171/2025	4º GRE TERESINA	CETI CORINA MACHADO VIEIRA	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 1977/2023 de DIRETOR(A)	JOSE CRAVEIRO DE CARVALHO FILHO	063.079-9
172/2025	4º GRE TERESINA	CETI CORINA MACHADO	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 670/2024 de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	BEATRIZ DO NASCIMENTO GOMES	415.744-3
175/202	20º GRE TERESINA	CETI DIRCEU MENDES ARCOVERDE	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 0623/2014 de SECRETÁRIA ADJUNTA	ALMERINDA MARIA MARQUES	059.814-3
179/2025	OEIRAS	CETI DESEMBARGADOR PEDRO SÁ	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 0804/2018 de SECRETÁRIA	DANIELLE MARIA FERREIRA SOARES	156.930-9
180/2025	19º GRE TERESINA	CENTRO DE HABILITAÇÃO ANA CORDEIRO	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 272/2020 de DIRETOR(A)	MARGARIDA DO REGO NUNES	059.292-7
182/2025	19º GRE TERESINA	UNIDADE ESCOLAR ESTADO DE SÃO PAULO	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 1784/2015 de SECRETÁRIA	MARIA DE FÁTIMA AGUIAR	067.203-3
184/202	BATALHA	CETI DIRCEU ARCOVERDE	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 734/2024 de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA MELO	362.571-X
185/2025	SANTA ROSA DO PIAUÍ	CETI DOM EDILBERTO DINKELBORG	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 185/2025 de COORDENADORA PEDAGÓGICA	LEIDIANA DE ANGELA DE SOUSA	176.148-0
186/2025	19º GRE TERESINA	UNIDADE ESCOLAR RESIDENCIAL ESPLANADA	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 688/2024 de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ERISVANE DA SILVA LEAL	407.624-9





187/2025	SIMPLÍCIO MENDES	UNIDADE ESCOLAR LUIZ UBIRACI DE CARVALHO	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 2245/2017 de COORDENADORA PEDAGÓGICA	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	XXX.705.253-XX
188/2025	JULIO BORGES	UNIDADE ESCOLAR BENEDITO OLIVEIRA	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 1269/2023 de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MÁRCIA NANSIARIA ALVES OLIVEIRA	362.140-5
189/2025	PARNAÍBA	UNIDADE ESCOLAR DEP. FRANCISCA TRINDADE II	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 1601/2023 de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ANA KAROLINA SANTOS DE SOUSA	XXX.629.273-XX
190/2025	REDENÇÃO DO GURGUÉIA	UNIDADE ESCOLAR PETRÔNIO PORTELA	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 1345/2017 de COORDENADORA PEDAGÓGICA	JUANETE SOARES MENDES	113.027-7
191/2025	21º GRE TERESINA	UNIDADE ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 138/2020 de DIRETOR(A)	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	104.111-8
193/2025	CORRENTE	15º GRE	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 2371/2017 de SUPERVISOR DE PROTOCOLO	FÁBIO BATISTA DE FIGUEREDO	XXX.142.443-XX
194/2025	MASSAPÊ DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR RAFAEL MANOEL DA COSTA	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 402/2022 de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	JOCIEL DE LACERDA BRITO	XXX.075.083-XX
197/2025	MORRO DO CHAPÉU	CETI FRANCISCA MARLUCE NUNES QUEIROZ	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 1002/2024 de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA	176.137-4
198/2025	URUÇUÍ	CETI MARIA PIRES LIMA	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 0183/2018 de COORDENADORA PEDAGÓGICA	ANNA PAULA SOUSA MOTA	176.159-5
199/2025	REGENERAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR ANTONIO DE NEIVA	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 787/2024 de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	LEILIANE DA SILVA SOARES	233.008-3



Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação - GRE's, bem como na sede desta SEDUC.

Nº PORT.	MUNICIPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
120/2025	ANGICAL DO PIAUÍ	UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	SUPERVISORA DE ENSINO	WANDERLAN PEREIRA LIMA	199.964-8
122/2025	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	SUPERVISOR DE ENSINO	JOSE WICK DA SILVA SANTOS	221.742-2
125/2025	JOAQUIM PIRES	CETI DOROTEU SERTÃO	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	THAUANY DE SOUSA PEREIRA	XXX.012.233-XX
126/2025	21º GRE TERESINA	CETI DUQUE DE CAXIAS	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	DAYHANY MARCIA OLIVEIRA CASTRO DOS SANTOS	417.074-1
128/2025	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	SUPERVISOR(A) DE ENSINO	ANA CLAUDIA CONRADO LIMA	352.765-4
129/2025	MATIAS OLÍMPIO	UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	SUPERVISOR(A) DE ENSINO	IRIS DELMA DA SILVA RESENDE	231.195-0
130/2025	MATIAS OLÍMPIO	UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	SUPERVISOR(A) DE ENSINO	MARINALDA DE OLIVEIRA	231.217-4
132/2025	MILTON BRANDÃO	UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	SUPERVISOR(A) DE ENSINO	LEDA MARIA RIBEIRO SANTOS ARAUJO	362.705-5
133/2025	ITAINÓPOLIS	UNIDADE ESCOLAR MARIANO BORGES LEAL	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ERIKA ROBERTA DE ARAÚJO LEÃO	364.579-7





134/2025	ALAGOINHA DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR ALENCAR MOTA	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	FRANCINETE DE SOUSA CARVALHO SILVA	101.342-4
136/2025	ALAGOINHA DO PIAUÍ	UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	SUPERVISOR(A) DE ENSINO	AUCIRLÂNDIA ISA DE SÁ ROCHA	371.258-3
138/2025	20º GRE TERESINA	UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	SUPERVISOR(A) DE EJA	MILENA DE ARAUJO SILVEIRA GUIMARÃES	198.313-0
140/2025	ITAUEIRA	UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	SUPERVISOR(A) DE ENSINO	LUAN RANGEL MARTINS PEREIRA BRASIL	406.417-8
141/2025	21º GRE TERESINA	CEEP JOSÉ PACÍFICO DE MOURA NETO	SECRETÁRIA	YASMIN CASTRO DE OLIVEIRA	399.893-2
143/2025	PICOS	UNIDADE ESCOLAR JULIETA NEIVA NUNES	SECRETÁRIA	FRANCISCA VANESSA DA SILVA SOUZA	398.101-X
144/2025	SUSSUAPARA	UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	SUPERVISOR(A) DE ENSINO	JOSÉ OMAR DE MOURA FÉ	108.897-1
145/2025	ÁGUA BRANCA	CETI MONSENHOR BOSON	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	NAIRA VIVIANE DE SOUSA LOPES	373.814-X
147/2025	PAJEÚ DO PIAUÍ	CETI CIPRIANO VIEIRA DE SÁ	SECRETARIA	LAIZE RODRIGUES DE CARVALHO	403.466-0
149/2025	PICOS	9º GRE	COORDENADOR(A) REGIONAL DE GESTÃO E INSPEÇÃO	LUANA RIBEIRO DE ARAUJO	399.812-6
151/2025	PARNAÍBA	ESCOLAS EXTINTAS DA 1ª GRE	SECRETÁRIO	SUZANA VASCONCELOS DE BRITO	157.583-0
154/2025	URUÇUÍ	11º GRE	COORDENADOR(A) REGIONAL DE EJA	BERENICE DA SILVA SANTO	234.036-4



156/2025	JATOBÁ DO PIAUÍ	UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	SUPERVISOR(A) DE ENSINO	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE OLIVEIRA	171.415-5
159/2025	COLÔNIA DO GURGUEIA	CEEP PADRE JOSÉ DE ANCHIETA CORTEZ,	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	TATIELE VELOSO DA SILVA	358.026-1
163/2025	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	12º GRE	COORDENADOR(A) REGIONAL DE GESTÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR	LAERCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	265.127-X
165/2025	BELA VISTA	UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	SUPERVISORA DE ENSINO	ELIANE DE SOUSA TOLENTINO	103.347-6
166/2025	CORRENTE	15º GRE	COORDENADOR(A) REGIONAL DE EJA	JISLAINE DE SOUZA CASTRO	XXX.558.923-XX
167/2025	20º GRE TERESINA	CETI ESCOLA FAMÍLIA DE TURISMO EFTUR	SECRETÁRIA	LARISSE DIAS AVELINO	358.062-8
172/2025	4º GRE TERESINA	CETI CORINA MACHADO	DIRETOR(A)	BEATRIZ DO NASCIMENTO GOMES	415.744-3
173/2025	SÃO JOÃO DA VARJOTA	CETI SÃO JOÃO BATISTA	SECRETÁRIA	HORLANJA NONATA REIS CARDEAL	413.219-0
174/2025	19º GRE TERESINA	CETI SIGEFREDO PACHECO	SECRETÁRIA	GERCYARA NATALYA COSTA CAVALCANTE	400.029-3
176/2025	20º GRE TERESINA	CETI GOVERNADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE	SECRETÁRIA	MARIA RAIMUNDA DE SOUSA MUNHOZ	395.904-0
177/2025	BURITI DOS LOPES	CEJA LEONIDAS MELO	SECRETÁRIA	CRISTIANA PARENTE LOPES	409.764-5
178/2025	PARNAÍBA	CETI CANDIDO OLIVEIRA	SECRETÁRIO	PABLO LUAN SILVA BARROS	414.882-7



183/2025	19º GRE TERESINA	CETI ESTADO DE SÃO PAULO	SECRETÁRIA	JANAINA MEYRE DA SILVA CARDOSO	400.299-7
184/2025	BATALHA	CETI DIRCEU ARCOVERDE	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA MELO	362.571-X

192/2025	21º GRE TERESINA	UNIDADE ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO	DIRETOR(A)	MARILU RODRIGUES BEZERRA	114.536-3
195/2025	19º GRE TERESINA	19º GRE	COORDENADOR REGIONAL ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	EDPABLO SANTOS DIAS	414.852-5
196/2025	BARRAS	CETI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	COORDENADORA PEDAGÓGICA	HOSANA SCARLATTI MENDES COSTA	412.632-7
200/2025	REGENERAÇÃO	CETI ANTONIO DE NEIVA	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	CLEUDIA MARIA DOS SANTOS	106.803-2

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 07 de março de 2025.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5475, datada de 12 de março de 2025.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

Portaria Nº 7, de 12 de março de 2025

A COORDENADORA GERAL DA COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E



FOMENTO AO LAZER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 7883 de 09 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar o contrato vigente na Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer do Estado do Piauí para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contida no contrato firmado e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUCAS BRITO LIMA, matrícula funcional nº 427223-4, para fiscalizar e acompanhar o contrato da TABELA I abaixo:

Art. 2º - Designar o servidor JULIANO ALVES DE SOUSA PEREIRA, matrícula funcional nº 403046-0, para fiscalizar e acompanhar o contrato da TABELA I abaixo:

Art. 3º - Designar a servidora KARINA RAQUELDE SAMPAIO LEMOS, matrícula funcional nº 226199-5, como Gestor o contrato da TABELA I abaixo:

CONTRATO Nº	FAVORECIDO	OBJETO
36/2020	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	COMBUSTÍVEL
003/2019	RFC CARVALHO - ME	LOCAÇÃO VEÍCULO (PICAPE)
002/2021	LIMPSEV EIRELI	01(UMA) SECRETARIA NÍVEL MÉDIO
003/2021	LIMPSEV EIRELI	01(UM) AUX. ADM. 2(DOIS) TÉCNICOS OPERACIONAIS NÍVEL MÉDIO
004/2021	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	MÃO DE OBRA: 01(UM) FAXINEIRO COM MATERIAL
066/2020	CLARO S.A.	TELEFONIA MÓVEL
006/202	ARAÚJO E ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	LOCAÇÃO DE 2(DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN
140/2023	LIMPSEV EIRELI	TÉC. OPERACIONAL NÍVEL MÉDIO/ AUX. ADMINISTRATIVO
155/2023	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	AUX. ADMIN. SUPERIOR/ SECRETÁRIO NÍVEL SUPERIOR
122/2024	MEGAON	03 ATENDENTES, 03 MOTORISTAS, 01 ELETRICISTA, 01 AUX. SERVIÇOS GERAIS.
175/2024	1ª CLASSE	VIAGENS E TURISMO
022/2022	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	FAXINEIRO COM MATERIAL/ ENCARREGADO DE LIMPEZA/ SECRETÁRIA NÍVEL SUPERIOR
026/2022	LIMPSEV EIRELI	TEC. OPERACIONAL NÍVEL MÉDIO/ JARDINEIRO/ AUX. ADMINISTRATIVO



027/2022	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	FAXINEIRO COM MATERIAL/ ENCARREGADO DE LIMPEZA/ 'TÉC. OPERACIONAL NÍVEL SUPERIOR/ AUX. ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR
----------	--------------------------------------	--

Art. 4º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta portaria.

Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5496, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 127/2025/GAB/SEAD

Portaria de incorporação da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024 - SAF/PI, Processo Administrativo SEI nº 00323.001042/2023-10, cujo objeto é a aquisição de Sementes e Mudanças frutíferas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 7.884 de 09 de Dezembro de 2022, e, nos termos do Decreto Estadual nº 11.319, publicado em 13 de fevereiro de 2004;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os objetos descritos no art.17, III, da Lei nº 7.884/2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em realizar o monitoramento das licitações, gerenciar atas de preços e autorizar adesões de registro de preços formados pelos órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta, nos termos do art. 17, XV, da Lei 7.884/2021;

Considerando os termos do Decreto nº 21.938/2023, que regulamenta a formalização do Sistema de Registro de Preços no âmbito dos processos administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional da Administração Pública Estadual, com fundamento no artigo 40, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de



abril de 2021;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024 - SAF/PI, oriunda do Processo Administrativo SEI nº 00323.001042/2023-10.

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024 - SAF/PI, Processo Administrativo SEI nº 00323.001042/2023-10, cujo objeto é a aquisição de Sementes e Mudanças frutíferas.

Art. 2º Uma vez incorporado o registro de preço setorial, caberá ao órgão ou entidade instituidor a condição de participante da ARP, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 21.938/23, mantendo o direito ao quantitativo inicialmente estimado.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado que pretendam obter autorização para contratar o objeto de que trata o art. 1º desta Portaria, devem encaminhar seus requerimentos à Secretaria de Administração do Estado do Piauí;

Art. 4º As adesões provenientes da Ata de Registro de Preços incorporada ao Sistema Central de Registro de Preços, por meio desta Portaria, deverão:

a) Realizar pesquisa de preço (mercado), antes da aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 82, § 5º, I da Lei nº 14.133/2021;

b) Caso a contratação seja custeada com recursos federais, informar sobre a necessidade de justificativa, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

Art. 5º A Secretaria de Administração poderá revogar a autorização concedida a qualquer momento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5498, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN

Portaria Nº 31, de 07 de março de 2025.

Altera a Comissão Especial de Licitação da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI - CEL/SEPLAN, para realizar as aquisições do Projeto Integrado de Segurança Hídrica,



Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Sócio-Produtivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé - PSI firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com os Decretos Estaduais nº 17.083/2017 e nº 13.860/2009, Lei complementar nº 28 art. 44 e,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Sócio-Produtivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé - PSI, pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e do Fundo Internacional para Desenvolvimento Agrícola (FIDA);

CONSIDERANDO que as ações para implementação do projeto deverão obedecer aos termos das minutas dos Contratos de Empréstimos negociados;

CONSIDERANDO o REGULAMENTO OPERACIONAL DO PROJETO - ROP, que estabelece os termos, as condições e os procedimentos que regerão a execução dos projetos e atividades do Projeto PSI, parcialmente financiado com recursos do BID/FIDA, por meio dos Contratos de Empréstimos a serem firmados entre esses organismos e o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a SEPLAN-PI é uma das agências executoras do projeto responsável pela realização dos processos de aquisições e contratações de consultorias;

CONSIDERANDO a documentação que consta no processo SEI nº 00017.002267/2023-57;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Licitação da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - CEL/SEPLAN, com a finalidade de realizar os processos de aquisições (bens, serviços e obras) e contratações de consultorias, de acordo com as Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15 e Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15, respectivamente, no contexto do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Sócio Produtivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé - PSI.

§ 1º A CEL/SEPLAN poderá solicitar a cooperação de outros órgãos ou entidades do Estado, conforme suas especificidades, visando ao desenvolvimento efetivo dos trabalhos.

§ 2º Todos os atos praticados pela CEL/SEPLAN observarão, obrigatoriamente, as regras e requisitos do BID, quando da utilização dos recursos do Empréstimo.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL/SEPLAN, os servidores:

PRESIDENTE

Gerlanne Luiza Santos de Melo
(Matrícula: 408186-2)



MEMBRO	Jannine Elvas Soares (Matrícula: 373015-8)
MEMBRO	Quésia Silva Feitosa (Matrícula: 427187-4)

Art. 3º O Presidente e os Membros da Comissão serão representados, em sua ausência, por seus suplentes que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação:

- 1) SUPLENTE - Francisco Canindé Dias Alves (Matrícula: 079509-7);
- 2) SUPLENTE - Lucca Leite Guimarães Serra (Matrícula: 376203-3);
- 3) SUPLENTE - Suely Oliveira de Miranda Rocha (Matrícula 429309-6).

Art. 4º As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 43, de 21 de maio de 2024 (ID [012613590](#)).

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

(assinado eletronicamente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5507, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN

Portaria Nº 32, de 07 de março de 2025

Altera a Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI - CEL/SEPLAN/PDH, para realizar as aquisições do Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-Covid 19 - PDH firmado com o Banco Internacional para Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e com os Decretos Estaduais nº 17.083/2017 e nº 13.860/2009, Lei Complementar nº 28, art. 44 e,



CONSIDERANDO a aprovação do Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-Covid 19 - PDH, pelo Banco Internacional para Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD);

CONSIDERANDO que as ações para implementação do projeto deverão obedecer ao termo contratual negociado;

CONSIDERANDO o Manual Operativo do Projeto - MOP, que estabelece os termos, as condições e os procedimentos que regerão a execução dos projetos e atividades do Projeto PDH, financiadas por meio do contrato de empréstimo (9596-BR) firmado entre o BIRD e o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Seplan/PI é uma das agências executoras do projeto e a responsável pela realização dos processos de aquisições e contratações de consultorias;

CONSIDERANDO a documentação que consta no processo SEI nº 00017.002702/2024-24;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Especial de Licitação da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - CEL/SEPLAN/PDH, com a finalidade de realizar os processos de aquisições (bens, serviços e obras) e contratações de consultoria, de acordo com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações e Financiamentos de Projetos de Investimento do BIRD, no contexto do Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-Covid 19 - PDH.

§1º A CEL/SEPLAN/PDH poderá solicitar a cooperação de outros órgãos ou entidades do Estado, conforme suas especificidades, visando ao desenvolvimento efetivo dos trabalhos.

§2º Todos os atos praticados pela CEL/SEPLAN/PDH observarão, obrigatoriamente, as regras e requisitos do BIRD, quando da utilização dos recursos do Empréstimo.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL/SEPLAN/PDH, os servidores:

PRESIDENTE	Francisco Canindé Dias Alves - Matrícula: 079509-7
MEMBRO	Quésia Silva Feitosa - Matrícula: 427187-4
MEMBRO	Lucca Leite Guimarães Serra - Matrícula: 376203-3

Art. 3º. O Presidente e Membros da Comissão serão representados, em sua ausência, por seus suplentes que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação:

1. SUPLENTE - Jannine Elvas Soares - Matrícula: 373015-8
2. SUPLENTE - Gerlanne Luiza Santos de Melo - Matrícula: 408186-2
3. SUPLENTE - Suely Oliveira de Miranda Rocha - Matrícula: 429309-6

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar,



salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 130, de 05 de novembro de 2024 (ID [015269658](#)).

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

(assinado eletronicamente)

Washington Luís de Sousa Bonfim

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5509, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 230, de 10 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARCELO MOURA LEMOS DE OLIVEIRA, policial penal, matrícula nº 285865-7, GUILHERME TELL DE ARAÚJO COSTA NETO, policial penal, matrícula nº 207221-1 e FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO, policial penal, matrícula nº 030276-7 para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo SEI nº 00313.000303/2025-65, consoante Despacho Decisório nº 14/2025/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Designar o servidor CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, policial penal, matrícula nº 269938-9, como suplente, conforme regras do parágrafo 1º, do art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

Art. 3º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias



de coleta de provas em geral.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 10 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5514, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 1027, de 11 de março de 2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, fundamentado na Lei Complementar 28, de 09 de junho 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no âmbito desta SESAPI, com a posse da candidata nomeada no ano de 2010, onde entrou em pleno exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 41, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela EC 19/1998, a qual menciona que “são estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO o grave incidente ocorrido no dia 24 de outubro de 2011, ocasião em que a sede da Secretaria Estadual da Saúde foi consumida integralmente por incêndio de grandes proporções, que acarretou na destruição de toda documentação e processos, inclusive, informações documentais referentes aos processos de estabilidades dos servidores admitidos nos anos de 2009 e 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica considerado estável na forma do Art. 41, da CF/88, a servidor desta Secretaria da Saúde, conforme abaixo especificado:

NOME DA SERVIDORA PARA PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADE					
Numero	Matricula	Nome	Cargo	Classe/ Padrão	Admissão
01	230829-X	Wanda de Moura Fé	Téc. em Enfermagem	II-A	15/01/2010

Art. 2º. Porventura o(a) servidor(a) mencionado(a) nesta Portaria, já tenha sido efetivado(a) anteriormente, que sua atual efetivação seja desconsiderada.



Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(assinado eletronicamente)

Jônatas Melo Neto

Superintendente de Gestão da Administração

(assinado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5519, datada de 12 de março de 2025.)

CONSORCIO NORDESTE - CIDSNE

PORTARIA Nº 09/2025/CIDSNE/SE, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE - CONSÓRCIO NORDESTE, no uso

de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada no Art. 39, Inciso XVIII, do Estatuto do Consórcio Nordeste,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do País, sem prejuízo da remuneração, da Subsecretária de Programas, ANNA KARINE GURGEL ALEXANDRE DE GURJÃO, CPF/MF nº XXX.692.883-XX, nos períodos de 17 a 20 de março e de 27 a 31 de março de 2025 respectivamente.

Parágrafo único - A servidora é integrante do quadro de pessoal do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, e participará do Digital Global Summit de 17 a 20 de março em Washington, DC pelo Banco Mundial e do 2025 ZGC Forum Annual Conference de 27 a 31 de março pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Não haverá ônus para o Consórcio Nordeste em relação a participação da servidora nos eventos citados.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Gabas
Secretário Executivo
Consórcio Nordeste

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5522, datada de 12 de março de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 96, de 11 de março de 2025

Dispensa e designa Praças das funções de Comandantes de Grupamento da Polícia Militar (GPM) que especifica, pertencente à área do 4º BPM.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023;

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.012288/2025-13,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** o 3º SGT QPPM GETULIO ALVES MARQUES, RGPM 10.10886-93, da função de Comandante do Grupamento da Polícia Militar (GPM) do município de Francisco Santos-PI, pertencente ao 4º Batalhão da Polícia Militar (4º BPM).

Art. 2º **Designar** o 3º SGT QPPM DAMIÃO ALVES DE OLIVEIRA, RGPM 10.10046-92, para a função de Comandante do Grupamento da Polícia Militar (GPM) do município de Francisco Santos-PI, pertencente ao 4º Batalhão da Polícia Militar (4º BPM).

Art. 3º **Determinar** ao Subcomandante-Geral e ao Comandante da OPM que adotem as providências relacionadas à movimentação dos policiais militares na OPM, com fulcro no Decreto nº 4.262/1981, se for o caso.



Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5523, datada de 12 de março de 2025.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

PORTARIA EXTERNA Nº 255, de 01 de novembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ -DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI e Resolução nº 807-CONTRAN, datada em 15 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre credenciamento de agente financeiro sobre procedimentos, para o registro de contrato com cláusula de garantia real e anotação no Certificado de Registro de Veículo - CRV.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação anual de cadastro de agente financeiro, conforme o artigo 5º, inciso § 1º e § 2º da Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI.

CONSIDERANDO a existência da documentação necessária, visto que o pedido e o agente encontram-se regulares com as diretrizes do DETRAN-PI.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder pelo prazo máximo de 01 (um) anos, a renovação do seu cadastramento ao sistema à MORUMBI INDUSTRIAL LTDA CNPJ Nº 10.284.459/0001-18, com endereço em RUA: AV CARLOS ALBERTO CHEBABE, NÚMERO, S/N, COMPLEMENTO: KM 9,8, CEP: 28.175-000, BAIRRO/DISTRITO: TRAVESSAO, MUNICÍPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES, UF: RJ.

Art. 2º. Esta DETRAN_PORTARIA_EXTERNA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5526, datada de 12 de março de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 172/2025**

Teresina(PI), 11 de março de 2025

SINDICÂNCIA PUNITIVA Nº 08/2025/SEDUC-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Punitiva do processo SEI nº [00011.029757/2023-51](#), alusivo à apuração dos fatos e eventuais irregularidades funcionais cometidas por servidor, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 30/2025 de 13/02/2025, considerando a solicitação veiculada no Memorando nº 30/2025, de 11/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 11 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5527, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD**PORTARIA Nº 184/2025/GAB/SEAD**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas



atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de novembro de 2023, art. 67, do regimento da SEAD, que regulamenta as competências da Diretoria de Planejamento de Compras Públicas.

CONSIDERANDO o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de Março de 2023, e Instruções Normativas nº 58, de 08 de agosto de 2022, nº 73 de 5 de agosto de 2020 expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Ofício nº 427 (ID016966859) do Processo SEI nº [00002.001740/2023-48](#), cujo objeto é o levantamento de elementos e análise da viabilidade da contratação serviços de transporte aéreo de asas fixas e rotativas, visando atender as necessidades de transporte do Chefe do Poder Executivo Estadual, outras autoridades e Dignatários, por ocasião do cumprimento das agendas oficiais, em todo o território nacional, bem como o transporte inter-hospitalar de pacientes e para ações de resgate, dotada de equipamentos médicos homologados pela Agência de Aviação Civil - ANAC e missões ambientais de combate a incêndios florestais.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento de Compras Públicas** para planejar e dirigir, atuando na fase preparatória do Processo SEI nº [00002.001740/2023-48](#) cujo objeto é a contratação de empresa para locação/fretamento de aeronaves de asas fixas e rotativas, com disponibilidade do piloto, incluída logística de abastecimento, visando atender as necessidades de transporte do Chefe do Poder Executivo Estadual, outras autoridades e Dignatários, por ocasião do cumprimento das agendas oficiais, em todo o território nacional, bem como o transporte inter-hospitalar de pacientes e para ações de resgate, dotada de equipamentos médicos homologados pela Agência de Aviação Civil - ANAC e missões ambientais de combate a incêndios florestais.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Daniel Soares Ferreira da Silva - Matrícula XX9432-9

Integrante Administrativo: Jéssica Kelly de Sousa Carvalho - Matrícula XX1411-0

Integrante Técnico Requisitante: Rodrigo Alcantara de Almeida - Matrícula XX2077-2

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da



compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ - SEAD-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5529, datada de 12 de março de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA GR nº 251, de 11 de março de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.007012/2025-07;

Considerando a Portaria CONAPLAN 018, de 27 de fevereiro de 2025, de id. 017053130, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí (017052997);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **David Stanhy de Carvalho Silva**, Matrícula nº 268398-9, do cargo de Coordenador do Curso de Ciências Contábeis, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas- CCSA, do *Campus "Poeta Torquato Neto"*, em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27/02/2025..

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5547, datada de 12 de março de 2025.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

PORTARIA ETIPI.PRES Nº 036/2025



CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE EM GOVERNANÇA EDUCACIONAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INOVADORA DE GOVERNANÇA, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS, CONSIDERANDO ASPECTOS INTEGRADOS QUE ABRANGEM O BEM-ESTAR E O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

O Presidente da Empresa de Tecnologia do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.017, de 10 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art.1º- Constituir a Comissão Especial de Organização e Avaliação da PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE EM GOVERNANÇA EDUCACIONAL, para contratação de empresa especializada em fornecimento de solução inovadora de governança, execução e monitoramento das políticas públicas educacionais, considerando aspectos integrados que abrangem o bem-estar e o desenvolvimento humano.

Art. 2º- Fica instituída a Comissão Especial de Organização e Avaliação da Pré-Qualificação Permanente, referida no Art. 1º, que será composta por 3 (três) membros, a saber:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TARSO NETO DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA	Diretor Administrativo e Financeiro - ETIPI	0398909-7	Presidente
JOSÉ AUGUSTO ALVES FERREIRA BISPO	Diretor Técnico - ETIPI	0194244-1	Membro
ERICK BARRETO DA SILVA	Presidente da CPL - ETIPI	0396617-8	Membro

Art. 3º - Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Comissão Especial de Pré-Qualificação poderá sugerir a designação de servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial de Pré-Qualificação Permanente nº 01/2025 - ETIPI, cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no Edital. Além das prerrogativas que decorrem de sua função legal, a Comissão Especial poderá:

Com base nas disposições do Termo de Referência e Edital de Pré-Qualificação nº 01/2025, a comissão ficará responsável pela avaliação da documentação recebida e relacionará para homologação quais empresas estão pré-qualificados para participar das chamadas de oportunidade.

A comissão é responsável por manter atualizada a lista de empresas pré-qualificados, revisando periodicamente seu desempenho, capacidades e conformidade com os requisitos estabelecidos.

A comissão revisará regularmente os critérios e requisitos de pré-qualificação conforme Termo de Referência e Edital, garantindo que estejam alinhados com as necessidades da



ETIPI e as melhores práticas da Empresa.

A comissão poderá tomar decisões e fazer recomendações sobre a seleção e contratação, levando em consideração a análise e avaliação realizada, bem como os objetivos estratégicos da ETIPI.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Teresina-PI, 12 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

PRESIDENTE DA ETIPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5551, datada de 12 de março de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 0420/2025/PIAUIPREV TERESINA, 06 de março de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial nos autos de Cumprimento Provisório de Sentença, Processo nº 854070-21.2023.8.18.0140, do Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.003905/2024-97, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2018.07.2155P,

RESOLVE:

REVISAR, de forma sub judice, por força da decisão judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, a PORTARIA GP Nº 364/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA de 26/02/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE nº 66 em 08/04/2019 e julgado legal pelo TCE/PI, decisão nº132/21-GLN nos autos do TC - 011437/2019, que concedeu o benefício de PENSÃO POR MORTE, em favor da dependente do segurado RAIMUNDO PEREIRA PIRES, outrora ocupante do cargo EXTENSIONISTA RURAL II DE NÍVEL MÉDIO, Padrão III, classe D, Ativo, vinculado à EMATER, matrícula n.º 0221554, falecido em 31/10/2018, para corrigir o valor da base de cálculo do benefício.

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	Lei 7081/2017 c/c Lei 6931/2016	10.628,82
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	art. 5º da lei nº 5.591/06	42,52
TOTAL		10.671,34



DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO $(10.671,34 - 5.645,80) * 0,70 + 5.645,80 = 9.163,68$ **BENEFÍCIO**

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DAS GRACAS MOURA PIRES	01/05/1950	Cônjuge	***.701.193-**	27/02/2025	VITALÍCIO	100,00	9.163,68

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/02/2025.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5564, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 187/2025/GAB/SEAD**

Portaria de credenciamento de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

O Secretário da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI**, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº Nº 21.408, de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.005006/2024-39;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 22.415/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o **CRENCIAMENTO** do **BANCO DIGIO S/A**, inscrita no CNPJ 27.098.060/0001-45, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.



Art. 3º. A consignatária realizará suas operações no código **0580- BANCO DIGIO S/A.**

Art. 4º. O credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário de Administração do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5567, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 96/2025

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 219/2021, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **MAQEÇAS DISTRIBUIDORA DE AUTOEÇAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.696.089-4**.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 148, do Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 80/2025, constante do processo sob nº 00009.001345/2025-67,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 219/2021, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **MAQEÇAS DISTRIBUIDORA DE AUTOEÇAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.696.089-4, e no CNPJ/MF sob nº 42.536.859/0001-60, localizado na Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 4431, Sala 02, bairro Lourival Parente, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 31 a 45, do Anexo VII do Decreto 21.866/2023.

Art. 2º. Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para



as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de março de 2025 a 31 de julho de 2026.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 101/2025

Prorroga a vigência da **Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 37/2022**, que concede o credenciamento em regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **MEDICAR MED LTDA**, CAGEP nº **19.657.371-8**, para operar como substituto tributário nas operações com medicamentos.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 105/2025, constante no Processo nº 00009.001986/2025-11,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o regime especial concedido pela **Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 37/2022** ao estabelecimento da empresa **MEDICAR MED LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.657.371-8, e no CNPJ/MF sob nº 35.517.881/0001-05, localizada na Av. São Raimundo, nº 480, bairro Piçarra, município de Teresina - Piauí, para operar nas condições previstas nos arts. 59 a 74 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para



as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de **01 de março de 2025 a 31 de agosto de 2026**.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 103/2025

Prorroga a vigência da PORTARIA SUPREC Nº 150/2018, que concedeu o Regime Especial nº 162/2018 ao estabelecimento da empresa **T T DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA**, CAGEP **19.459.183-2**.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 92/2025, constante do processo sob nº 00009.001702/2025-97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a Portaria SUPREC nº 150, de 27/09/2018, que concedeu o Regime Especial nº 162/2018 ao estabelecimento da empresa **T T DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.459.183-2 e no CNPJ/MF sob o nº 08.381.919/0001-84, localizada na Av. Prefeito Wall Ferraz, 17777, bairro Pedra Miúda, Galpão B, em Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 13 ao 30, do Anexo VII, do Decreto nº 21.866, de 06 de março de 2023, inclusive com suas alterações posteriores.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.



Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de **01 de março de 2025 a 31 de agosto de 2026**.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 107/2025

Prorroga a vigência da **Portaria SUPREC nº 036/2019**, que concede o **Regime Especial de Tributação nº 025/2019** ao estabelecimento da empresa **CANTUARIO & EVANGELISTA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.460.410-1**, para operar com substituição tributária nas operações com autopeças, componentes e acessórios para motocicletas

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 46 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação do Decreto nº 21.866, de 07/03/2023,

CONSIDERANDO o Processo nº 00009.001427/2025-10,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o Regime Especial de Tributação Nº 025/2019, concedido pela Portaria SUPRECE Nº 036/2019 ao estabelecimento da empresa **CANTUARIO & EVANGELISTA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.460.410-1, e no CNPJ/MF sob nº 08.051.568/0001-43, localizado na Av. Joaquim Ribeiro, nº 1733, Centro, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 46 a 58 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23.

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput**, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma



estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de **01 de março de 2025 a 31 de março de 2025**.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 110/2025

Altera a PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 282/2024

que credencia em regime especial a empresa

TRANSCARGA REPRESENTAÇÕES LTDA, CAGEP nº 19.445.761-3, para o cumprimento de obrigações acessórias, na forma dos arts. 75 a 84, do Anexo VII Regimes Especiais de Tributação, do Dec. 21.866/2023.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 263/2023, emitido em face da solicitação objeto do processo nº

00009.015733/2023-63, de 18/05/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o art. 4º da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 282/2024:

“Art. 4º Fica autorizada a agregação das empresas:

JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0045-62; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0044-81; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0055-34 JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0031-67; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0001-41; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº



20.147.617/0005-75; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0041-39; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0038-33;v60-00; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0061-82; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0020-04; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0019-70; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0039-14; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0051-00; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0049-96; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0006-56; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0036-71; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0056-15; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0027-80; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0004-94; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0047-24; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0010-32; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0037-52; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0046-43; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0030-86; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0048-05; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0026-08; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0035-90; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0034-00; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0058-87; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0043-09; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0057-04; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0029-42; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0052-91; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0059-68; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0023-57; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0040-58; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0032-48; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0042-10; JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0022-76, JAMEF TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.147.617/0011-13; FARRAPOS LOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 07.000.100/0001-67, FARRAPOS LOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 07.000.100/0002-48; TRANSFARRAPOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, CNPJ nº 41.629.288/0001-45, TRANSFARRAPOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, CNPJ nº 41.629.288/0002-26, TRANSFARRAPOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, CNPJ nº 41.629.288/0003-07, TRANSFARRAPOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA CNPJ nº 41.629.288/0010-36, TRANSFARRAPOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA CNPJ nº 41.629.288/0013-89; TRANSFARRAPO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 41.629.288/0004-98, TRANSFARRAPO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 41.629.288/0005-79, TRANSFARRAPO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 41.629.288/0006-50, TRANSFARRAPO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 41.629.288/0009-00, TRANSFARRAPO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 41.629.288/0011-17, TRANSFARRAPO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 41.629.288/0012-06.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais **a partir de 25 de junho de 2024.**

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.
(Assinado eletronicamente)
LÍSIA MARQUES MARTINS VILARINHO
Diretora da UNATRI



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 111/2025**

Prorroga o credenciamento, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa LOIOLA E LOIOLA LTDA., inscrito no CAGEP sob nº 19.765.254-9, para operar nas condições previstas nos arts. 13 ao 30 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,
CONSIDERANDO a delegação de competência abrigada no art. 148, inciso VI, do Decreto nº 22.033/23 e,
CONSIDERANDO o PARECER SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 100/2025, constante do processo sob nº 00009.000608/2025-11,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa LOIOLA E LOIOLA LTDA., inscrito no CAGEP sob nº 19.765.254-9, e no CNPJ/MF sob nº 55.707.569/0001-83, localizado na Avenida Dom Severino, 854 - bairro de Fátima, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 13 ao 30 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de **01 de março de 2025 a 31 de agosto de 2026**.

Cientifique-se.**Cumpra-se.****MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 113/2025

Prorroga os efeitos fiscais da PORTARIA SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 248/2021 que credencia, em regime especial, o estabelecimento da empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, CAGEP sob o nº. **19.658.687-9**, para o cumprimento de obrigações acessórias na forma que dispõe.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,
CONSIDERANDO a delegação de competência abrigada no Decreto nº 22.033/23,
CONSIDERANDO a natureza das operações realizadas pelo contribuinte,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 00009.000507/2025-40,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, até 28 de fevereiro de 2027, os efeitos fiscais da PORTARIA SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 248/2021, que credencia, em regime especial, o estabelecimento da empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 05.206.385/0025-39 e no CAGEP sob o nº. 19.658.687-9, localizado na AVE HENRY WALL DE CARVALHO, 5869, Bairro, Lourival Parente, Teresina - Piauí, para operar na circulação interna com componentes eletrônicos necessários à prestação de serviços de instalação, manutenção e assistência técnica na forma que regulamenta.

Art. 2º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027.

Cientifique-se.**Cumpra-se.****MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 114/2025**

Credencia em Regime Especial de Tributação o estabelecimento atacadista da empresa **FALCAO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.773.503-7, para operar como substituto tributário nas operações com peças, partes, componentes e acessórios para veículos, atualmente regulado pelos arts. 31 a 45, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Dec. 21.866, de 07/03/2023.



A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,
CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 148, VI, prevista no Decreto nº 22.033 de 28 de abril de 2023,
CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 103/2025, emitido em face do Processo nº **00009.026651/2024-25**,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 77/2018, o estabelecimento atacadista da empresa **FALCAO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.500.641-0, e no CNPJ/MF sob nº 02.910.377/0002-94, com endereço na Rua Washington Luis, nº 1568, Bairro Lourival Parente, Teresina - Piauí, para operar sob as condições previstas atualmente nos arts. 31 a 45, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Dec. 21.866, de 07/03/2023, bem como suas alterações posteriores e demais normas tributárias vigentes.

Art. 2º Em razão do disposto no **caput**, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no **período de 01 de março de 2025 a 31 de agosto de 2025**.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 117/2025



Prorroga a Portaria SUPREC nº 16/2018 que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 19/2018 ao estabelecimento da empresa **DISTRIBUIDORA PARNAÍBA DE PERFUMARIA E HIGIENE LTDA**, CAGEP nº 19.608.947-6, para operar na forma dos arts. 13 a 30, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Dec. 21.866/2023.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 107/2025 e o Processo nº 00009.028536/2024-95,

R E S O L V

E:

Art. 1º Prorrogar a Portaria SUPREC nº 16/2018, de 26/01/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 19/2018, ao estabelecimento da empresa **DISTRIBUIDORA PARNAÍBA DE PERFUMARIA E HIGIENE LTDA**, situado na Av. Henry Wall de Carvalho, nº 455-A/Anexo 01, Bairro Triunfo, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 28.951.553/0001-49 e no CAGEP sob o nº 19.608.947-6, com regulamentação atual na forma dos arts. 13 a 30 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto 21.866, de 06 de março de 2023, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento, ora prorrogado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de **01 de março de 2025 a 31 de agosto de 2026**.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 118/2025



Prorroga a vigência da **Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 40/2022**, que concede o credenciamento em regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**, CAGEP **19.604.950-4**, para operar com substituição tributária nas operações com medicamentos.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 108/2025, constante no Processo nº 00009.001660/2025-94,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº **40/2022**, com vigência até 28 de fevereiro de 2025 pela Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 340/2023, que concede regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.604.950-4 e no CNPJ/MF sob o nº 28.492.207/0001-40, estabelecida na Rua Desem. Francisco Pires de Castro, 830, bairro Marques de Paranaguá, município de Teresina Piauí, nas operações com produtos farmacêuticos, nas condições previstas nos arts. 59 a 74 do Anexo VII Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de março de 2025 a 31 de agosto de 2026.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2025

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 122/2025**

Altera a PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 29/2022, e prorroga o credenciamento do estabelecimento da empresa **CREL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.438.226-5**, no regime especial concedido pela respectiva Portaria.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 148, do Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,

CONSIDERANDO a alteração nas alíquotas do ICMS decorrentes da publicação da Lei Complementar nº 269, de 08/12/2022, com efeitos a partir de 08/03/2023,

CONSIDERANDO a alteração nas alíquotas do ICMS decorrentes da publicação da Lei nº 8.558, de 24/12/2024, com efeitos a partir de 01/04/2025;

CONSIDERANDO as inúmeras alterações ocorridas no Regulamento do ICMS; e

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 29/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o art. 2º:

"Art. 2º O **CRENCIADO** deverá recolher o ICMS mediante aplicação do multiplicador direto de:

I - 4% (dois por cento) sobre o valor total das operações de saída com as mercadorias adquiridas em operação interna ou interestadual, destinadas a contribuintes do ICMS;

II - 9% (sete por cento) sobre as operações de saída destinadas à consumidor final e empresas de construção civil.

Parágrafo único. Na determinação do imposto a ser recolhido, na forma prevista neste artigo, já estão considerados os créditos fiscais relativos à aquisição de mercadorias, inclusive aqueles relativos à aquisição de bens destinados ao uso, consumo ou ativo permanente do contribuinte, renunciando o sujeito passivo, optante por esse regime à utilização ou manutenção de quaisquer créditos fiscais."

II - o art. 6º:

Art. 6º As mercadorias contempladas com o regime especial de que trata essa portaria são as seguintes:

1. Equipamento de Segurança Individual;



2. Equipamentos Básicos: (Carrinho de Mão, Lona Plástica, Rejunte, Etc);
3. Ferramentas Manuais e Elétricas e Não Elétricas (Martelos, Serras, Picaretas, Chaves de Fenda, Alicates, Furadeiras, Abrasivos, Adesivos e Aditivos etc.);
4. Ferramentas, complementos e acessórios para pintura;
5. Louças e Metais Sanitários;
6. Máquinas e equipamentos para jardinagem, suas partes e peças;
7. Material Elétrico em Geral: (Chuveiros Elétricos, Condutores Elétricos, Tomadas, Chaves Elétricas, Interruptores, Isolador Térmico, Etc);
8. Parafusos, Porcas, Arruelas, Pregos;
9. Telas De Arame; Tubos e Conexões;
10. Portas e maçanetas.

Art. 2º Fica prorrogado até 31 de março de 2026, o credenciamento da empresa **CREL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.438.226-5**, no Regime Especial concedido pela PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 29/2022 .

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de março de 2025 a 31 de março de 2026.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 123/2025

Prorroga o credenciamento em Regime Especial concedido à empresa MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CAGEP nº 19.505.503-9, para operar na forma dos arts. 59 ao 74 do Anexo VII, do Decreto nº 21.866/2023.



A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021,

CONSIDERANDO o PARECER SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 111/2025 e o processo nº 00009.001174/2025-76,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o credenciamento em regime especial aplicável à empresa comercial **MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob o nº 19.505.503-9 e no CNPJ/MF sob o nº 16.646.281/0001-94, estabelecido na Quadra 27, casa 13/1, bairro Angelim, Teresina - Piauí, para operar na forma disposta nos arts. 59 ao 74 do Anexo VII, do Decreto nº 21.866/2023, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento, ora prorrogado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais de **1º de março de 2025 a 31 de agosto de 2026**.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 124/2025

Credencia, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa PLANETA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.769.985-5 para operar como substituto tributário nas operações com peças, partes, componentes e acessórios para veículos, atualmente regulado pelos arts. 31 a 45, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Dec. 21.866, de 07/03/2023.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de



2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 112/2025, constante do processo sob nº 00009.026812/2024-81,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa **PLANETA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.769.985-5, e no CNPJ/MF sob nº 57.225.695/0001-27, localizado na AV DOS EXPEDICIONÁRIOS, 370 , Bairro Recanto das Palmeiras, na cidade de Teresina - PI, 64046700, para operar nas condições previstas nos arts. 31 a 45 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no **período de 01 março de 2025 a 31 de agosto de 2025**.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 125/2025

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 289/2022, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.678.522-7

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 148, inc.VI, do Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 114/2025,



constante do processo sob nº 00009.000479/2025-61,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 289/2022, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.678.522-7, e no CNPJ/MF sob nº 39.781.556/0001-06, localizado na Rua Marechal Dutra, nº 5481, Bairro Lourival Parente, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 59 a 74, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de **01 de março de 2025 a 31 de agosto de 2026**.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 126/2025

Prorroga a vigência da **Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/SUPREC/GETRI nº 335/2022**, que concede o credenciamento em regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **D R C COMÉRCIO LTDA**, CAGEP **19.450.408-5**, para operar com substituição tributária nas operações com medicamentos.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 113/2025, constante no Processo nº 00009.001977/2025-21,



R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº **335/2022**, com vigência até 28 de fevereiro de 2025 pela Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 308/2023, que concede o credenciamento em regime especial ao estabelecimento atacadista da empresa **D R C COMERCIO LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.450.408-5, e no CNPJ/MF sob nº 04.651.057/0001-01, localizado na Av. Odilon Araújo, 940, bairro Piçarra, município de Teresina - PI, nas operações com produtos farmacêuticos, conforme previsto nos arts. 59 ao 74 do anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Dec. nº 21.866, de 07 de março de 2023, respeitadas as suas atualizações posteriores a este ato.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de março de 2025 a 31 de agosto de 2026.

Cientifique-se.**Cumpra-se.****SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC**, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2025**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 127/2025**

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 151/2024, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **L TAVARES METAIS EIRELI ME**, inscrito no CAGEP sob nº **19.508.923-5**.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 148, do Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 305/2024,



constante do processo sob nº 00009.026429/2024-22,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 151/2024, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **L TAVARES METAIS EIRELI ME**, inscrito no CAGEP sob nº **19.508.923-5**, e no CNPJ/MF sob nº 07.219.744/0001-40, localizado na AVE CAMPOS SALES,795, Centro, Teresina - PI.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 130/2025

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 217/2024 que credencia, em regime especial de tributação, o estabelecimento atacadista da empresa ROCHA ATACADO LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.764.169-5, para operar na forma dos arts. 13 ao 30 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 115/2025, constante no Processo nº 00009.000719/2025-27,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em Regime Especial de Tributação, a vigência da PORTARIA



SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 217/2024 que credencia o estabelecimento atacadista da empresa ROCHA ATACADO LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.764.169-5, e no CNPJ/MF sob nº 55.493.701/0001-00, localizado na Rua Desembargador Amaral, s/n, Centro, município de Corrente - PI, para operar sob o regime de tributação de geração de empregos aplicável às empresas comerciais atacadistas, na forma estabelecida nos arts. 13 ao 30 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal/FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de março de 2025 a 31 de agosto de 2026.

Cientifique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 06 de março de 2025.

(Assinado digitalmente por)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5572, datada de 12 de março de 2025.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

PORTARIANº: 01/2025/CPL. TERESINA: 12/03/2025.

A Secretária da Secretaria dos Esportes do Piauí - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 01/2024 e designar os servidores abaixo para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Chamamento Público nº 01/2025 para seleção de proposta para execução do projeto **“Jogos Escolares 2025”**, sob a responsabilidade desta SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUÍ - SECEPI:

Adesandro de Sousa Campelo, matrícula 020010-7;



Lucas Ferreira Pimentel, matricula 0378453-3;

Jéssica Elayne Meneses Medeiros Silva, matricula 374440-0;

Rosileide da Silva Oliveira, matricula 371854-9.

Art. 2º - Designar os servidores do art. 1º para atuar como membros da Comissão de avaliação e monitoramento para posterior assinatura de Termo de Colaboração, conforme Lei n 13.019/14.

Art. 3º - São atribuições dos membros do Contrato, de acordo com o disposto no Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º:

I - Avaliar as propostas apresentadas, conforme Termo de referência e Edital de chamamento público;

II- Fiscalizar a execução dos respectivos contratos, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada; III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

IV- Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados;

V - atestar o cumprimento das prestações discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega de bens, execução das obras ou serviços efetivamente realizados ou prestados;

Art. 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Cientifique-se, Publique-se, e Cumpre-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ

SECEPI

Matricula: 371269-9

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5577, datada de 12 de março de 2025.)



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM**Portaria Nº 97, de 12 de março de 2025****Designa policial militar para a função de Agente Suprido do Centro Estadual de Equoterapia da PMPI.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e o art. 4º da Lei Estadual nº 3.529/77, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 16.226, de 13 de outubro de 2015, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Executivo Estadual e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.011355/2025-82,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Agente Suprido do Centro Estadual de Equoterapia da PMPI, 1º SGT PM ROSEMARY MARIA DA SILVA, RGPM 10.11***-94.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5579, datada de 12 de março de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV**ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

PORTARIA GP Nº: 0414/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento da Decisão Judicial de nº 0803524-88.2025.8.18.0140 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Ofício PGE nº 016624766/2025/JL/PJUD/GAB/PGE-PI/PJUD/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI-PGE-PI, no bojo do Processo SEI nº 00003.001045/2025-38 e o que consta no Processo Nº 2023.04.177459P. RESOLVE:



CONCEDER, sub judice, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à Segurada MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BORGES, do Grupo Ocupacional de nível auxiliar, ocupante do cargo de ATENDENTE, Classe III, Padrão: E, matrícula nº 0381233, portador do CPF nº 353*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.569,49 (Dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$2.560,01
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$9,48
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.569,49

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 0357/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 07 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.1062P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 667/2023, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 13/02/2023, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9535 de 17/02/2023 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, a NEUMÁRIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula Nº 4053478, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Oficial Judiciário, Nível 3A, Referência III, com os proventos de R\$11.411,45 (Onze mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)



mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	LEI Nº 6.375/2013 C/C LEI Nº 7.936/2022	R\$11.411,45
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$11.411,45

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5580, datada de 12 de março de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA GR nº 248, de 11 de março de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.002003/2025-11;

Considerando o artigo 54, inciso IV, e o artigo 52, inciso III, do referido Estatuto,

Considerando o Edital Unificado nº 01/2025;

Considerando que não houve inscrição de candidatos nos Campi "Professor Alexandre Alves de Oliveira" (Parnaíba), "Heróis do Jenipapo" (Campo Maior), "Professor Possidônio Queiróz" (Oeiras) e "Dom José Vasquez Diaz" (Bom Jesus), conforme Despacho id. [016796698](#);

Considerando a publicação e divulgação do resultado definitivo com os nomes dos candidatos(as) eleitos(as) ([016916512](#)) emitido pela Comissão Eleitoral Central - CEC;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Representantes Docentes dos Campi da UESPI no interior, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e no Conselho Universitário - CONSUN, durante o período de 11/03/2025 a 11/03/2027:

- MARLEI ROSA DOS SANTOS, Matrícula nº 227131-1, Representante Docente do Campus da UESPI em Uruçuí;
- ANTONIO CARLOS MENDES DA ROCHA, Matrícula nº 268424-1,



- Representante Docente do Campus "Dra. Josefina Demes", Floriano;
- JUDSON JORGE DA SILVA, Matrícula nº 268821-2, Representante Docente do Campus "Professor Ariston Dias Lima", São Raimundo Nonato;
 - MARIA CARMEM BEZERRA LIMA, Matrícula nº 268822-X, Representante Docente do Campus "Professor Barros Araújo", Picos;
 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA BATISTA, Matrícula nº 332150-9, Representante Docente do Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", Piripiri;
 - RAIMUNDA MARIA DA CUNHA RIBEIRO, Matrícula nº 147760-9, Representante Docente do Campus "Deputado Jesualdo Cavalcante", Corrente;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5582, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

PORTARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA Nº 010 /2025.

Teresina-PI, 25 de fevereiro de 2025.

Designa servidor capacitado para realizar a Fiscalização do Contrato Administrativo nº 051/2025, advindo da CONCORRENCIA ELETRONICA 09/2024.

CONSIDERANDO o disposto no art. 177, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, que confere à administração pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. da referida lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.872/2023, que trata da regulamentação, no âmbito do poder Executivo piauiense, dos dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor abaixo relacionada, para realizar a Fiscalização da Execução do Contrato nº 051/2025, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA MODERNIZAÇÃO E REFORMA - MEMORIAL ESPERANÇA GARCIA EM TERESINA/PI**".



CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato	GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	0360794-1

Art. 2º. As atribuições de Fiscal de Contrato são aquelas constantes no Art. 177º da Lei 14.133/2021, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução dos Contratos, informando ao gestor do órgão sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega de bens, execução das obras ou serviços efetivamente realizados ou prestados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único: O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

INGRID PEREIRA DA SILVA

Secretária de Estado de Cultura

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5584, datada de 12 de março de 2025.)

COMPANHIA FERROVIÁRIA E LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP PORTARIA N.º 041/2025

PORTARIA N.º 041/2025

O Presidente da Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí - CFLP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 16, do Estatuto Social da Companhia,

R E S O L V E :



Nomear ANTÔNIO PORTELA BARBOSA SOBRINHO, CPF nº ***.686.803-**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS 2, em substituição à Sra. TAIANNY ARAUJO PASSOS, matrícula nº 353397-2, exonerada.

Cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí - CFLP, em Teresina(PI), 01 de Março de 2025.

WILSON NUNES MARTINS

Diretor-Presidente da CFLP

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5590, datada de 12 de março de 2025.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

PORTARIA N.º 011/2025

PROCESSO N.º 00016.000023/2024-21

DESIGNA servidor para o recebimento definitivo objeto do Contrato nº 052/2024 e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 140, I, b da Lei n.º 14.133/2021 e subcláusula 24.2 da parte específica do contrato em epígrafe.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ LEOPOLDINO DANTAS NETO**, Matrícula n.º 0372851-

0, lotado na Diretoria de Unidade de Conservação e Manutenção (DUCM) como responsável pelo recebimento definitivo do Contrato nº 052/2024, celebrado entre Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, e a empresa **A.K.R. PRADO**, CNPJ nº 19.074.597/0001-47, relativo à CONSTRUÇÃO DE PISTA DE COOPER NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ - PI, NO SEGUINTE TRECHO: PAU D'ARCO DO PIAUÍ, COM EXTENSÃO TOTAL DE: 1,00 KM. Devendo representar este DER perante a Contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, cumprindo as atividades de gestão e controle relativas ao art. 140, I, b da Lei 14.133/2021

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.



Teresina/PI, 12 de março de 2024

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5591, datada de 12 de março de 2025.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

Portaria Nº 21, de 12 de março de 2025

PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA B. RODRIGUES MAGALHÃES LTDA (CONSTRUTORA IMPÉRIO), CNPJ: 34.219.868/0001-07.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato Administrativo Nº 112/2024, oriundo do processo administrativo 00347.000145/2024-75, celebrado entre a CDTER e a empresa B. RODRIGUES MAGALHÃES LTDA (CONSTRUTORA IMPÉRIO), que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA -PI, TOTALIZANDO 5.210,00 METROS QUADRADOS NOS SEGUINTE TRECHOS: TRECHO 01 - RUA FLÁVIO ANTÔNIO CORREIA CARACAS - 2.560,00M²; TRECHO 02 - RUA PROJETADA 02 - 2.650,00M², sendo eles:

Gestor: Francisco Jose de Araujo - Matrícula nº 374.129-0 - CPF nº XXX.189.063-XX;

Fiscal: Ricardo Cruz Moreira Feitosa - CPF nº XXX.610.623-XX.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.



Art 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

COORDENADOR GERAL - CDTER/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5594, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 171/2025

Teresina(PI), 10 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9 e MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no(s) Processo(s) SEI nº [00011.009956/2025-12](#), alusivo à Empresa CAHAM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 48.317.154/0001-38, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5603, datada de 12 de março de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**Portaria Nº 850, de 26 de fevereiro de 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar n.º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.003748/2025-91, conceder RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): JOSÉ AUGUSTO ALVES PERES, Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula: 158459-6, Classe/Padrão: II/A, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no (a): HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - PI, a partir de 01/03/2025.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**Portaria Nº 852, de 26 de fevereiro de 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto n.º 15.248 de 02 de Julho de 2013, Artigo 8º, inciso II, referente ao processo 00012.004412/2025-46, conceder AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO NA CIDADE DE URUÇUI - PI do(a) servidor(a): GILBERTO GONÇALVES SILVA JÚNIOR, Cargo: MÉDICO, Matrícula: 269994-0, Classe/Padrão: I/B, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - URUÇUI - PI. O servidor opta pela remuneração do cargo de Prefeito a partir de



01/01/2025 a 31/12/2028.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 885, de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar n.º 13 de 03.01.94, referente ao processo SEI nº 00012.007974/2025-41, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): ROSILENE PEREIRA DOS REIS MACEDO, por 2 (dois) anos, a partir de 01/03/2025 a 28/02/2027, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS, Matrícula: 207943-7, Classe/Padrão: II/B, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP - TERESINA - PI.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)



JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 902, de 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto nº 15.248 de 02 de Julho de 2013, Artigo 8º, inciso II, referente ao processo 00012.068666/2024-10, conceder AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO (A) NA CIDADE DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI do(a) servidor(a): LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO, Cargo: ENFERMEIRO, Matrícula: 168403-5, Classe/Padrão: I/D, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE - DUVAS - TERESINA - PI. A servidora opta pela remuneração do cargo de PREFEITO(A), a partir de 01/01/2025 a 31/12/2028.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5604, datada de 12 de março de 2025.)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

PORTARIA nº. 05/2025



DISPÕE SOBRE MATRÍCULA DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

O presidente da Junta Comercial Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, e Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos, bem como apresentou o comprovante de prestação da caução no valor arbitrado pela Junta Comercial e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme estabelecido na IN DREI Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2022, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a matrícula do Sr(a). RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 020.***.***-83, sob matrícula de nº. 33, para que exerça a profissão de Leiloeiro Público Oficial e as suas atribuições em todo o território do Estado do(a) Piauí, conforme consta do processo nº PIE2500001431.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 12 de março de 2025.

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

Presidente da JUCEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5609, datada de 12 de março de 2025.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER**PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA B. RODRIGUES MAGALHÃES LTDA (CONSTRUTORA IMPÉRIO), CNPJ: 42.218.273/0001-57.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato Administrativo Nº 111/2024, oriundo do processo administrativo 00347.000128/2024-38, celebrado entre a CDTER e a empresa B. RODRIGUES MAGALHÃES LTDA (CONSTRUTORA IMPÉRIO), que trata da EXECUÇÃO DE REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA,



NO BAIRRO MENDONÇA CLARK NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, sendo eles:

Gestor: Francisco Jose de Araujo - Matrícula nº 374.129-0 - CPF nº XXX.189.063-XX;

Fiscal: Ricardo Cruz Moreira Feitosa - CPF nº XXX.610.623-XX.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO
COORDENADOR GERAL - CDTER/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5612, datada de 12 de março de 2025.)

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025 SETUR - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000216/2025-98

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

CNPJ do contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: RAFFA PRODUCOES E ESTRUTURAS LTDA

CNPJ da Contratada: 54.705.289/0001-73

OBJETO DO CONTRATO: PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ BANDIDO A SER REALIZADA NO EVENTO INTITULADO "CARNAVAL 2025" NA CIDADE DE DEMERVAL LOBÃO - PI, NA DATA DE 03/03/2025,

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).



PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00201

Nº da autorização da RO: 2025RO02531

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 23.695.0106.6063

Natureza de Despesa: 339039

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)

RAFAEL SOUSA CAVALCANTE - RAFFA PRODUCOES E ESTRUTURAS LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA Nº 093/2025 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 093/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E RAFFA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **BRUNNA LUISE DE MARIA SOARES TEIXEIRA, Matrícula: **4287-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000216/2025-98 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: **3328-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora



assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 5483, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025 SETUR - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000220/2025-56

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

CNPJ do contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: RAFFA PRODUCOES E ESTRUTURAS LTDA

CNPJ da Contratada: 54.705.289/0001-73

OBJETO DO CONTRATO: PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ BANDIDO A SER REALIZADA NO EVENTO INTITULADO "CARNAVAL 2025" NO BAIRRO POTY VELHO NA CIDADE DE TERESINA - PI, NA DATA DE 02/03/2025,

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00193

Nº da autorização da RO: 2025RO02405

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 23.695.0106.6063

Natureza de Despesa: 339039



SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)

RAFAEL SOUSA CAVALCANTE - RAFFA PRODUCOES E ESTRUTURAS LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**PORTARIA Nº 081/2025 - GAB - SETUR**

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 081/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E RAFFA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **BRUNNA LUISE DE MARIA SOARES TEIXEIRA, Matrícula: **4287-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000220/2025-56 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: **3328-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 5485, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR



EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025 SETUR - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº Nº 00153.000207/2025-05

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

CNPJ do contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: RAFFA PRODUCOES E ESTRUTURAS LTDA

CNPJ da Contratada: 54.705.289/0001-73

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ BANDIDO A SER REALIZADA NO EVENTO INTITULADO "CARNAVAL 2025" NA CIDADE DE BARRO DURO - PI, NA DATA DE 03/03/2025.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00200

Nº da autorização da RO: 2025RO02442

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 23.695.0106.6063

Natureza de Despesa: 339039

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)

RAFAEL SOUSA CAVALCANTE - RAFFA PRODUCOES E ESTRUTURAS LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 076/2025 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 076/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E RAFFA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.**

R E S O L V E:



Art. 1º - Designar os servidores: **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: **3329-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000207/2025-05 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: **3328-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 5491, datada de 12 de março de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000356/2025-12
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, caput, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	BRAZIL86 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA



CNPJ DA CONTRATADA:	32.179.726.0001-20
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	CARNAVAL DE MIGUEL ALVES-PI 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	01 A 04 DE MARÇO DE 2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	27/02/2025
VALOR GLOBAL:	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos de emenda parlamentar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2025NR001882025NR00174
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2025RO02411
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 109/2025	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000356/2025-12
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, caput, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	BRAZIL86 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	32.179.726.0001-20
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	CARNAVAL DE MIGUEL ALVES-PI 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	01 A 04 DE MARÇO DE 2025
VALOR GLOBAL:	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos de emenda parlamentar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039



Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2025NR001882025NR00174
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2025RO02411
Nº CONTRATO NO SIAFE	25014114

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 5493, datada de 12 de março de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL/PI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº44 /2025	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000343/2025-35
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	25014075
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, caput, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	48.198.720/0001-30
CNPJ DA CONTRATADA:	48.198.720/0001-30
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE CAMPO LARGO-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	23 A 28 DE MARÇO DE 2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	25/02/2025
VALOR GLOBAL:	R\$100.000,00 (cem mil reais), oriundos de emenda parlamentar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2025NR00170



Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2025RO02126
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO CONTRATADA: EDUARDO FELIPE FERNANDES MOREIRA

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 102/2025	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000343/2025-35
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, caput, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	ACONTECE EVENTOS LIMITADA
CNPJ DA CONTRATADA:	48.198.720/0001-30
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE CAMPO LARGO-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	23 A 28 DE MARÇO DE 2025
VALOR GLOBAL:	R\$100.000,00 (cem mil reais), oriundos de emenda parlamentar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2025NR00170
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2025RO02126
Nº CONTRATO NO SIAFE	25014075

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI

*(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 5511, datada de 12 de março de 2025.)***INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ****EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000033/2025-71
CONTRATANTE	INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	CASTEL - CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ CONTRATADO	07.479.777/0001-20
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM URBANA NO MUNICÍPIO DE PICOS - PI
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	07/10/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	07/09/2025
NOTA DE RESERVA	2025NR00077
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	11/03/2025
VALOR DO CONTRATO	R\$ 4.533.466,98 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)
FONTE DE RECURSOS	754 - Recursos de Operações de Crédito
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: José Mizael de Aquino

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 5557, datada de 12 de março de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000182/2025-80
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO



FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, caput, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	RINALDO M SANTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	57.877.568/0001-02
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de apresentação artística da banda BRASAS DO FORRÓ e EDU SAFADÃO, no evento "Aniversário de Lagoinha-PI" .
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	09 de abril de 2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	26/02/2025
VALOR GLOBAL:	R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos de emenda parlamentar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2025NR00139
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2025RO02247
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO CONTRATADA: RAIMUNDO GOMES DA CUNHA

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 50/2025	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000182/2025-80
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, caput, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	RINALDO M SANTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	57.877.568/0001-02
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de apresentação artística da banda BRASAS DO FORRÓ e EDU SAFADÃO, no evento "Aniversário de Lagoinha-PI" .



PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	09 de abril de 2025
VALOR GLOBAL:	R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos de emenda parlamentar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2025NR00139
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2025RO02247
Nº CONTRATO NO SIAFE	25013883

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 5566, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000232/2025-81

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR

CNPJ: 08.783.132/0001-49

CONTRATADA: Valas Eventos e Produções LTDA

CNPJ: 07.041.720/0001-44

OBJETO DO CONTRATO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ANDRE RHAMON NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE CASTELO DO PIAUÍ- PI.

VALOR: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00209

Nº da autorização da RO: 2025RO02424

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101



Natureza de Despesa: 339039

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)

VALMIR ANTÔNIO DA SILVA - VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUI - SETUR

PORTARIA Nº 064/2025 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 064/2025 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: **3328-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000232/2025-81 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **468-***, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: **3329-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 5596, datada de 12 de março de 2025.)



SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUI - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000236/2025-69

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR

CNPJ: 08.783.132/0001-49

CONTRATADA: Valas Eventos e Produções LTDA

CNPJ: 07.041.720/0001-44

OBJETO DO CONTRATO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LEVI ALVIM NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE BURITI DOS MONTES - PI.

VALOR: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025RO02520

Nº da autorização da RO: 2025RO02520

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)

VALMIR ANTÔNIO DA SILVA - VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUI - SETUR

PORTARIA Nº 087/2025 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 087/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **BRUNNA LUISE DE MARIA SOARES TEIXEIRA, Matrícula: **4287-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000236/2025-69 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.



Art. 2º - Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ**, **Matrícula: **3328-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 5599, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000243/2025-61

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

CNPJ do contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: TMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ da Contratada: 09.087.839/0001-83

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR, e a empresa TMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para a promoção do seguinte Projeto:

NOME DO PROJETO: SONS DO PIAUÍ: RABECAS DE BOM JESUS

LOCAL E CIDADE: EXIBIDO EM REDE DE TV ABERTA

DATA: 22 DE MARÇO DE 2025.



VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025.

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00228

Nº da autorização da RO: 2025RO02927

Fonte de Recurso: 500 EMENDA PARLAMENTAR / TESOURO ESTADUAL

Unidade Orçamentária: 23.695. 0106. 6063

Natureza de Despesa: 339039

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)

EDNA TELMA PORTELA - TMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA Nº 127/2025 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 127/2025 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A TMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA .

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Mayara Cabral Leão, Matrícula: **8035-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000243/2025-61 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora



assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 5601, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUI - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000238/2025-58

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR

CNPJ: 08.783.132/0001-49

CONTRATADA: Valas Eventos e Produções LTDA

CNPJ: 07.041.720/0001-44

OBJETO DO CONTRATO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LEVI ALVIM NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE MONSENHOR GIL - PI.

VALOR: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00210

Nº da autorização da RO: 2025RO02554

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)



VALMIR ANTÔNIO DA SILVA - VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUI - SETUR

PORTARIA Nº 097/2025 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 097/2025 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: **3329-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000238/2025-58 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: **3328-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 5608, datada de 12 de março de 2025.)

LICITAÇÕES



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**Aviso de licitação: concorrência eletrônica nº 016/2025 - SECID/PI.**

Nº do processo SEI: 00310.000106/2025-76.

Modalidade de licitação: concorrência.

Tipo de licitação: menor preço.

Identificação do licitante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.

Resumo do objeto da licitação: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo no Assentamento El Shaday, no Município de Teresina, com área de 6.600,00 m² (OPA).

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: <https://www.licitasecidpiaui.com.br>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://portal.pi.gov.br/secid>; <https://portal.pi.gov.br>; <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural>; cpl.secid2023@gmail.com; Secretaria de Estado das Cidades do Piauí - SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30.

Data de abertura e entrega das propostas: 31/03/2025 - 08h30min.

Valor global estimado: R\$ 964.465,69 (novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 45.101.15.451.0105.7000; Natureza da Despesa 449051; Fonte 500/754; Despacho CGFR/SEGOV nº 063/2025.

Teresina (PI), 12 de março de 2025.

Alexandre de Almeida Martins Lima

Agente de Contratação da SECID/PI

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 5598, datada de 12 de março de 2025.)

ERRATAS**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS****ERRATA -**

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere inciso IV, do Artigo 109 da Constituição Estadual do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de errata na Portaria Nº 231, de 10 de março de 2025 - SEJUS-PI da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora Maria do Perpetuo Socorro



Godinho Rocha.

RESOLVE:

A Portaria nº. 231, de 10 de março de 2025, disponibilizado no Diário Oficial Nº 45/2025, 10 de março de 2025, publicado no dia 10/03/2025, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO GODINHO ROCHA, policial penal, matrícula nº 030565-X, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a partir do dia 13/10/2024 e finalizado em 06/02/2025.

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO GODINHO ROCHA, policial penal, matrícula nº 030565-X, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a partir do dia:

30 (trinta) dias, quinquênio 1993/1998, de 13/10/2024 a 11/11/2024;

30 (trinta) dias, quinquênio 1993/1998, de 08/12/2024 a 07/01/2025;

30 (trinta) dias, quinquênio 1998/2003, de 08/01/2024 a 06/02/2025.

É a errata.

Teresina-PI, 11 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 5470, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

ERRATA -

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere inciso IV, do Artigo 109 da Constituição Estadual do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de errata na Portaria Portaria Nº 232, de 10 de março de 2025 - SEJUS-PI da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora Maria do Perpetuo Socorro Godinho Rocha.

RESOLVE:

A Portaria nº. 232, de 10 de março de 2025, disponibilizado no Diário Oficial Nº 45/2025, 10 de março de 2025, publicado no dia 10/03/2025, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:



Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO GODINHO ROCHA, policial penal, matrícula nº 030565-X, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19.05.2025.

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO GODINHO ROCHA, policial penal, matrícula nº 030565-X, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 19.05.2025.

É a errata.

Teresina-PI, 11 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 5473, datada de 12 de março de 2025.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI

ERRATA - 02

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2022 - CBMEPI- CBMEPI([016936172](#)), PUBLICADO NO DOEE nº 44/2025 (REF. 5074) ID:(016968401)DO DIA 07/03/2025, TEM PELA PRESENTE, POR LAPSO DE DIGITAÇÃO, A SEGUINTE CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2022 - CBMEPI

LEIA-SE:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2022 - CBMEPI

Teresina-PI, 10 de março de 2025.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 5487, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC



ERRATA

Processo nº 00011.040290/2024-81

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 312/2022	
ONDE SE LÊ:	Na publicação do dia 03/08/2023, Edição nº 134, p. 130, do DOE:RESOLVE acrescentar o valor com percentual de 3,49% (três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) , com impacto financeiro estimado em R\$ 13.772,84 (treze mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) , referente ao reajuste/atualização das medições requeridas no processo, conforme despacho exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00011.040290/2024-81 , conforme Nota de Reserva 2024NR02064 e Autorização de Reserva Orçamentária 2024RO06977 , sendo as despesas decorrentes da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora 140102 - EDUBASICA, Fonte 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF, Elemento de Despesa 449092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Unidade Orçamentária 14102 - RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, Programa de trabalho 12.368.0102.5110 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECN., Plano Orçamentário 000103 - Plano de Aplicação FUNDEF - Recurso do Precatório.
LEIA-SE:	RESOLVE acrescentar o valor de R\$ 13.772,84 (treze mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) , referente ao SALDO DO CONTRATO, e R\$ 1.631,08 (um mil seiscentos e trinta e um reais e oito centavos) , referente ao reajuste do SALDO DO T.A 007/2024 (015772587), ambos correspondentes ao percentual de 3,49% (três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) , referente ao reajuste/atualização das medições requeridas no processo, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 00011.018938/2022-71 , gerador do Contrato 312/2022. NR2025NR00534. NR2025NR00665. RO2025RO02886.TORNA-SE SEM EFEITO a Errata ao Extrato de Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços do Contrato Nº 312/2022 (014898605) , constante do Processo SEI nº 00011.040290/2024-81, publicada no DOE/PI nº 200/2024 de 11/10/2024, páginas 58-59.
PROCESSO SEI	00011.040290/2024-81
Data de assinatura da Errata	10 de março de 2025
Signatário da Errata	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação

(assinado eletronicamente)

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 5504, datada de 12 de março de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO EXTRATO DO CONTRATO n° 14/2025 -
CELEBRADO COM JOSÉ SOUSA ARAÚJO.**

PUBLICADO NO DOE Nº 44/2025 PAG 147 DO DIA 07 DE MARÇO DE 2025.

Onde se lê:

Extrato do Contrato n° 12/2025

Leia-se:

Extrato do Contrato n° 14/2025

Rejane Tavares da Silva

Secretária da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 5521, datada de 12 de março de 2025.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

ERRATA

Edição nº 43/2025 TERESINA - PI, 6 de março de 2025, Nº do Processo Administrativo: 00337.001262/2023-94, referente ao Extrato do Contrato nº 16/2024, onde o objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI, onde a contratada é a empresa AVANT ENGTECH LTDA, CNPJ Nº: 26.738.842/0001-39.

Onde se lê “EXECUÇÃO por 120 (cento e vinte) dias, contados de 30/11/2024 a 30/03/2025, conforme faculta a legislação vigente.”

Leia-se “VIGÊNCIA por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme faculta a legislação vigente”

Onde se lê “O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato nº. 16/2024, aditando o prazo de EXECUÇÃO por 120 (cento e vinte) dias, contados de 30/11/2024 a 30/03/2025, conforme faculta a legislação vigente.”

Onde se lê “O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato nº. 16/2024, aditando o prazo de **VIGÊNCIA** por 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme faculta a legislação vigente.”

Por erro de digitação.



Teresina - PI, 12 de março de 2025

JOSIENE MARQUES CAMPELO

SECRETARIA DA SECEPI

Matricula nº 3712699

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 5524, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

ERRATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024

SEI: 00013.000745/2023-24

A Comissão Permanente de Licitação - CPL vem comunicar aos interessados que na publicação do EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024 publicado no Diário nº 46/2025, 11 de março de 2025, página 173.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2024

LEIA - SE:

DATA DA ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Teresina - PI, 12 de março de 2025

PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL/SEDEC

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 5528, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL- SEAGRO

RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022



A Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO, comunica que a matéria publicada na página nº 108 (REF. 4006), da edição nº 36, de 20/02/2025, no Diário Oficial do Estado - DOE/PI, referente ao 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 219/2022,

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS,

LEIA-SE: EXECUÇÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Teresina, 12 de março de 2025.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 5583, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TEXTO DO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2022 - CONSTRUTORA BRATA EIRELI. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 162/2024, PUBLICADO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2024, PÁGINAS 134 E 135

Onde se lê:

Prazo de vigência execução e execução	12 (doze) meses
---------------------------------------	-----------------

Leia-se:

Prazo de vigência execução e execução	Até a data de 22/08/2025
---------------------------------------	--------------------------

Teresina (PI), 12 de março de 2025.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 5587, datada de 12 de março de 2025.)

TERMOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) FILIPE FONTINELE DE ALMEIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO



Nº 00089.006407/2025-84

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração - PRAD **Profa. Rosineide Candeia de Araújo**, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do(a) contratado(a) **Filipe Fontinele de Almeida**, mat.: 364220-8, retroagirá seus efeitos a contar de 05 de março de 2025, nos termos da cláusula sétima, alínea "f", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, II, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado Eletronicamente)

Rosineide Candeia de Araújo

Pró-Reitora Adjunta de Administração - PRAD

(Assinado Eletronicamente)

Filipe Fontinele de Almeida

Docente

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 5481, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022/FEPISERH****PROCESSO Nº 00012.066808/2024-04**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: PIMMES PIAUÍ MATERIAL MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 07.475.148/0001-21

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 49/2022/FEPISERH, relativo à contratação de empresa especializada no Fornecimento de órtese e prótese e materiais cirúrgicos especiais, para o fornecimento em forma de consignação de órtese e prótese e materiais cirúrgicos com cessão de caixas instrumentais em regime de comodato para atendimento das necessidades na especialidade de Cirurgia Geral, Ortopedia, Buco Maxilo, Urologia, Neurologia, Neurocirurgia funcional, Cirurgia Cardíaca e Assistência



Cardiovascular no Hospital Getúlio Vargas (HGV) e Hospital Regional Justino Luz (HRJL), conforme o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011, destinados à atender demandas dos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública do Estado do Piauí, por mais seis meses, pelo período de **08/03/2025 a 08/09/2025**, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura do Aditivo: 06/03/2025

Prazo de Vigência: de **08/03/2025 a 08/09/2025**

Valor Global: R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais).

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO.

Pela Contratada: MARCOS ANTÔNIO HOLANDA GOMES -REPRESENTANTE LEGAL - PIMMES PIAUÍ MATERIAL MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 5506, datada de 12 de março de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Termo Aditivo

Processo nº 00089.032582/2024-46

Unidade Gestora: [FUESPI](#)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA A EMPRESA ANTECH SOLUCAO E GESTÃO LTDA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, CEP 64002-150, na cidade de Teresina - Piauí, neste ato representado por seu Reitor EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, nomeado(a) pela RESOLUÇÃO CONSUN 007/2021 e DECRETO DE NOMEAÇÃO publicado no DOE de 18 de janeiro de 2022, portador da matrícula funcional nº 268431-4; e a Empresa ANTECH SOLUCAO E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.694.546/0001-10, estabelecida à Rua 25 de agosto, nº 139, Bairro Centro, CEP 68570-000, São Geraldo do Araguaia - PA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia MARLENE REGINA SANDER, divorciada, empresária, CPF nº 689.***.**|*-87, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011 e Decreto Federal nº 7.581/2011, aplicado subsidiariamente, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, Lei 8.666, de



21/06/93; e Decreto Estadual nº 16.212, de 05/10/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos vigência e de execução do Contrato nº 049/2023, relativo as **obras de Construção da Sede da Biblioteca Central da UESPI**, no Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina-PI, localizado na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, na cidade de Teresina-PI, conforme art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias, de 16/12/2024 a 15/03/2025, e o prazo de vigência em 90 (noventa) dias, 29/01/2025 a 28/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 049/2023 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 00089.032582/2024-46 e ao Parecer Referencial PGE/PLC nº 14/2021

CLAÚSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo ao Contrato é assinado eletronicamente pelas partes

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

CONTRATANTE

ANTECH SOLUCAO E GESTAO LTDA

MARLENE REGINA SANDER

CONTRATADA

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 5512, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025



Conforme os autos do Processo Administrativo SEI Nº 00012.023241/2024-73, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, a favor da empresa GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 61.089.835/0001-54, com vistas à Aquisição de 10 (dez) motores de nebulização costal, para atender as demandas das Regionais de Saúde do Piauí, com o objetivo de restabelecer o funcionamento do serviço com uso de motores costais motorizados para combate ao *Aedes aegypti*, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID [015797215](#)), no valor global de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), cujas despesas correrão à conta dos recursos classificados com UG nº 17101 - FUNSAUDE/SUS-GESTÃO PLENA ESTADUAL e Fonte nº 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Nota de Reserva Nº 2025NR00905, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a formalização do contrato para fornecimento dos produtos e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 89, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar o fornecimento dos itens acima especificados pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos bens. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021.

Teresina-PI, 11 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 5518, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Nº do Processo SEI	00317.001669/2023-50
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93 e Resolução CGFR nº 003/2020
Devedor	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural (SEAGRO)
CNPJ	33.691.623/0001-07
Credor	ACONTECE EVENTOS LTDA
CNPJ	48.198.720/0001-30



OBJETO	Pagamento indenizatório referente a realização do evento "Encerramento dos Festejos" em Sigefredo Pacheco-PI, no dia 08/12/2023
Data de assinatura	19/12/2023
Valor Global	R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária	20.608. 0107. 6074
Natureza da Despesa	339039
Fonte do Recurso	500
Nº Nota de Reserva	2025NR00148
Nº Nota da Reserva Orçamentária	2025RO02945
Signatários	Pela Administração Pública: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira Pela Empresa: Eduardo Felipe Fernandes Moreira

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 5533, datada de 12 de março de 2025.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2025

COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS

NÚMERO SEI: 00347.000103/2025-15

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 26/2025

PARTES: COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER (CNPJ Nº 49.502.868/0001-89) E PREFEITURA DE FLORIANO -PI, inscrita no CNPJ 06.554.067/0001-54.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, ART 184 da Lei Federal 14.133/2021, art. 15 da Constituição Estadual e Art. 3º, II da lei complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003.

OBJETO: Este acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnica entre os partícipes visando a execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Floriano-PI, totalizando 3.000,00m², distribuídos entre os trechos na comunidade L3:

- Trecho 1- Comunidade L3- Rua Projetada 01- (240,00m²);
- Trecho 2- Comunidade L3- Rua Projetada 01- (2.280,00m²);
- Trecho 3- Comunidade L3- Rua Projetada 02 (480,00m²).

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025;



VIGÊNCIA: até 28 de fevereiro de 2026;

SIGNATÁRIOS: GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO - COORDENADOR ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER; E ANTÔNIO REIS NETO - PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO -PI.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 5544, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000149/2025-14

INEXIGIBILIDADE: Nº 011/2025

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024. PORTARIA N 3.632/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE PAES LANDIM- PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: PAULO RICARDO DA SILVA RODRIGUES

CPF Nº: ***.751.073-**

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: 700

NATUREZA DA DESPESA: 339036

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.



(Transcrição da nota TERMOS de Nº 5546, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024

PROCESSO SEI Nº: 00013.001212/2023-60

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99

CONTRATADO: SIGMA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 23.539.933/0001-57

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 163/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.590,00M² NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI. O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS, FICANDO PRORROGADA ATÉ A DATA DE 30/06/2025. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ MANTIDA.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2025

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

PELA CONTRATADA: LUCAS DA COSTA FIGUEREDO

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 5569, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/SSP-PI/2023	
Nº do Processo SEI	00027.000332/2025-52
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000631



Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - DL/SLC/SEADPREV (ARP Nº XV/2022)
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120101
Contratado	MAZZ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	18.318.945/0001-11
Resumo do objeto do contrato	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 008/SSP-PI/2023, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SSP-PI, PELO PERÍODO DE 13/03/2025 A 13/03/2026, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do aditivo	11/03/2025
Valor total do contrato	R\$ 3.075.898,56 (TRÊS MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.181. 0103. 6015
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00072 - 2025NR00073
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2025RO02967
Signatários do aditivo	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: HAGEM MAZUAD NETO

(assinado digitalmente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 5571, datada de 12 de março de 2025.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PMPI



EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024-CLCA/PMPI**Nº do processo SEI:** 00028.049816/2024-17**Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI:** 24000144 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS**Modalidade de licitação (se for o caso):** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023-SEAD/PI**Fundamento legal:** LEI Nº8.666/93, LEI Nº10.520/2002 E LEI ESTADUAL Nº7.482/2021**Contratante:** POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.**Codificação da UG no SIAFE:** 26101 - PMPI.**Contratado:** LIMPSERV EIRELI**CNPJ do Contratado:** 07.194.788/0001-63**Resumo do objeto do aditivo:** prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2024-CLCA/PMPI relativo à prestação de serviços contínuos de Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos tipo Classe II e subtipo II A, por mais doze meses, pelo período de 12/03/2025 a 12/03/2026.**Prazo de vigência:** doze meses, pelo período de 12/03/2025 a 12/03/2026.**Prazo de execução:** doze meses, pelo período de 12/03/2025 a 12/03/2026.**Data de assinatura do aditivo:** 11 de Março de 2025.**Valor global:** R\$ 105.162,45 (Cento e Cinco mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**Dotação orçamentária:** 26.101.1.06.451.0103.6097.1.5.00.3.3.90.39**Fonte de Recursos:** 5.00 - Recursos não vinculados de impostos**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviço de Terceiros- Pessoa Jurídica**Nº Nota de Reserva no SIAFE:** 2025NR00070**Nº da Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE:** 2025RO02865**Signatários do aditivo:** SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel QOPM COMANDANTE GERAL DA PMPI CONTRATANTE / LIMPSERV EIRELI - SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA - SÓCIO-ADMINISTRADORA CONTRATADA

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 5574, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2024

PROCESSO SEI Nº 00224.000187/2023-11

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processos Administrativos SEI Nº 00224.000187/2023-11, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 066/2024, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 6.870,00 m² de vias públicas no município de São Miguel do Tapuio - PI, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: CALC CONSTRUTORA LTDA com proposta comercial no valor de R\$ 966.021,55 (novecentos e sessenta e seis mil, vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 12 de março de 2025.

Firmino Soares Paulo

SECRETÁRIO - SEFIR

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 5600, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00153.001319/2023-11

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49



NOME DO CONTRATADO: RAMOS & ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 21.094.208/0001-97

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato nº 112/2024, relativo à contratação de empresa para a realização de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana e rural no município de Picos -PI. Mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 180 dias, sendo prorrogado até a data de 08/09/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/09/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de fevereiro de 2025.

SIGNATARIOS DO CONTRATO: JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e RENEBERSON RAMOS, pela Empresa RAMOS & ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA.

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretário de Estado de Turismo

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 5616, datada de 12 de março de 2025.)

EXTRATOS

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BADESPI

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2024, ENTRE A BADESPI e J E AGRO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto do Termo Aditivo prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de Operacionalização de propostas de financiamento bancário.

CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A - BADESPI.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.836.226/0001-43.

CONTRATADO: J E AGRO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 52.703.713/0001-15.



RECURSO: Conforme contrato inicial.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano (s), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo, em respeito ao limite de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua celebração, em conformidade com o artigo 71, caput da Lei n. 13.303/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I, §2º do art. 8º e art. 27 ambos da Lei 13.303/2016 e §3º do art. 5º do Estatuto Social da BADESPI.

Teresina - PI, 10 de março de 2025.

Publique-se.

Francisco Felipe da Luz Araújo

DIRETOR-PRESIDENTE

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2024, ENTRE A BADESPI e K N DE FREITAS PROJETOS E ASSESSORIAS.

OBJETO: Constitui o objeto do Termo Aditivo prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de Operacionalização de propostas de financiamento bancário.

CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A - BADESPI.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.836.226/0001-43.

CONTRATADO: K N DE FREITAS PROJETOS E ASSESSORIAS.

CNPJ DO CONTRATADO: 46.254.558/0001-02.

RECURSO: Conforme contrato inicial.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano (s), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo, em respeito ao limite de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua celebração, em conformidade com o artigo 71, caput da Lei n. 13.303/2016.



FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I, §2º do art. 8º e art. 27 ambos da Lei 13.303/2016 e §3º do art. 5º do Estatuto Social da BADESPI.

Teresina - PI, 10 de março de 2025.

Publique-se.

Francisco Felipe da Luz Araújo

DIRETOR-PRESIDENTE

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2024, ENTRE A BADESPI e
ATERVALE-ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL VALE DO GUARIBAS.**

OBJETO: Constitui o objeto do Termo Aditivo prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de Operacionalização de propostas de financiamento bancário.

CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A - BADESPI.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.836.226/0001-43.

CONTRATADO: ATERVALE-ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL VALE DO GUARIBAS.

CNPJ DO CONTRATADO: 07.475.683/0001-82.

RECURSO: Conforme contrato inicial.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano (s), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo, em respeito ao limite de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua celebração, em conformidade com o artigo 71, caput da Lei n. 13.303/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I, §2º do art. 8º e art. 27 ambos da Lei 13.303/2016 e §3º do art. 5º do Estatuto Social da BADESPI.

Teresina - PI, 10 de março de 2025.

Publique-se.

Francisco Felipe da Luz Araújo



DIRETOR-PRESIDENTE

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2024, ENTRE A BADESPI e F R PAIVA DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do Termo Aditivo prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de Operacionalização de propostas de financiamento bancário.

CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A - BADESPI.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.836.226/0001-43.

CONTRATADO: F R PAIVA DA SILVA

CNPJ DO CONTRATADO: 35.377.550/0001-09.

RECURSO: Conforme contrato inicial.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano (s), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo, em respeito ao limite de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua celebração, em conformidade com o artigo 71, caput da Lei n. 13.303/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I, §2º do art. 8º e art. 27 ambos da Lei 13.303/2016 e §3º do art. 5º do Estatuto Social da BADESPI.

Teresina - PI, 10 de março de 2025.

Publique-se.

Francisco Felipe da Luz Araújo

DIRETOR-PRESIDENTE

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2024, ENTRE A BADESPI e VERDES CAMPOS LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do Termo Aditivo prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de



Operacionalização de propostas de financiamento bancário.

CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A - BADESPI.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.836.226/0001-43.

CONTRATADO: VERDES CAMPOS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 17.519.768/0001-79.

RECURSO: Conforme contrato inicial.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano (s), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo, em respeito ao limite de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua celebração, em conformidade com o artigo 71, caput da Lei n. 13.303/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I, §2º do art. 8º e art. 27 ambos da Lei 13.303/2016 e §3º do art. 5º do Estatuto Social da BADESPI.

Teresina - PI, 10 de março de 2025.

Publique-se.

Francisco Felipe da Luz Araújo

DIRETOR-PRESIDENTE

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 112024, ENTRE A BADESPI e VERDES CAMPOS LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do Termo Aditivo prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de Operacionalização de propostas de financiamento bancário.

CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A - BADESPI.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.836.226/0001-43.

CONTRATADO: J L GOMES DA SILVA PROJETOS E ASSESSORIA

CNPJ DO CONTRATADO: 42.780.697/0001-00.



RECURSO: Conforme contrato inicial.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano (s), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo, em respeito ao limite de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua celebração, em conformidade com o artigo 71, caput da Lei n. 13.303/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I, §2º do art. 8º e art. 27 ambos da Lei 13.303/2016 e §3º do art. 5º do Estatuto Social da BADESPI.

Teresina - PI, 10 de março de 2025.

Publique-se.

Francisco Felipe da Luz Araújo

DIRETOR-PRESIDENTE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5499, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 793/2024

PROCESSO Nº 00012.061756/2024-71

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 05.577.401/0001-22.

Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário hospitalar a fim de suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI).

Data da Assinatura do Contrato: 03/12/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor global: R\$ 4.977,65 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Fonte de Recursos: 601.

Ação Orçamentária: 10.302.0001.5073/10.302. 0100. 6124.

Natureza da Despesa: 449052.



Nº NOTA DE RESERVA: 25014406.

Nº CONTRATO SIAFE: 2025NR02596.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

Pela Contratada: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO- REPRESENTANTE LEGAL - ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5501, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 41/2025

PROCESSO Nº 00003.000194/2025-80

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 94.389.400/0001-84.

Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos pertencentes ao componente especializado da assistência farmacêutica - CEAF, destinados a atender às necessidades dos pacientes assistidos pelas farmácias de medicamentos especializados em todo o Piauí de acordo com o preconizado e estabelecido nas portarias GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, retificadas em diário oficial em 13 de abril de 2018; e lei estadual 6.623 de 30 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura do Contrato: 07/03/2025.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor global: R\$ 58,68 (cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Fonte de Recursos: 500.

Ação Orçamentária: 10.303. 0100. 6056.

Natureza da Despesa: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA: 25014080.



Nº CONTRATO SIAFE: 2025NR02027.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

Pela Contratada: AUGUSTO HENRIQUE WEIS - REPRESENTANTE LEGAL - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5503, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 - SEMARH/PI

Nº do processo SEI	00130.006616/2024-94
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	240126751
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concessão de Cota de Patrocínio nº 02/2025
Fundamento legal	Art. 25, inciso II, combinado com o inciso V do art. 13 da Lei nº 8.666/93
Contratante (Patrocinador)	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	280101
Contratado	E R BENTO LIMITADA
CNPJ/CPF do Contratado	49.833.801/0001-27
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio nº 02/2025 prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, à empresa E R BENTO LIMITADA para a promoção do seguinte evento: NOME DO EVENTO: "52º FERINHA VERDE" CIDADE: TERESINA DATA: 09 de março de 2025
Prazo de vigência	60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato	10/03/2025
Valor global	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotação orçamentária	18.541. 0108. 6234
Fonte de Recursos	759
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00004



Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2025RO02828
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE Pela Contratada: EDUARDO RAMOS BENTO

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 - SEMARH-PI	
Nº do processo SEI	00130.006616/2024-94
Fundamento legal	Art. 25, inciso II, combinado com o inciso V do art. 13 da Lei nº 8.666/93
Patrocinador	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	240126751
Patrocinada	E R BENTO LIMITADA
CNPJ/CPF do Contratado	49.833.801/0001-27
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio nº 02/2025 prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, à empresa E R BENTO LIMITADA para a promoção do seguinte evento: NOME DO EVENTO: "52º FERINHA VERDE" CIDADE: TERESINA DATA: 09 de março de 2025
Prazo de vigência	60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Valor global	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotação orçamentária	18.541. 0108. 6234
Fonte de Recursos	759
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00004
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2025RO02828

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 27, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI, no uso de suas competências legais, e com fundamento no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como os artigos 66 e 67 do Decreto Estadual nº 21.872/2023 que



regulamenta a lei supracitada,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor descrito abaixo para fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 08/2025-SEMARH/PI, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e a empresa E R BENTO LIMITADA:

- RAFAEL FERREIRA LUZ, Matrícula Nº 371525-6;

CONTRATO: Nº 8/2025-SEMARH/PI.

CONTRATADA: E R BENTO LIMITADA

O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio nº 02/2025 prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, à empresa E R BENTO LIMITADA para a promoção do seguinte evento:

NOME DO EVENTO: "52ª FERINHA VERDE"

CIDADE: TERESINA

DATA: 09 de março de 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5508, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2025

PROCESSO Nº 00012.065541/2024-20

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.



CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: UNI HOSPITALAR LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 07.484.373/0001-24.

Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS (TROMBOLÍTICOS), a fim de atender os casos de casos de IAM e AVC, em todas as 11 (onze) regiões de saúde e 04 (quatro) macrorregiões de saúde, envolvendo os diversos pontos de atenção, seja na promoção e prevenção até a terapia intensiva o uso do trombolítico

Data da Assinatura do Contrato: 07/03/2025.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor global: R\$ 225.108,28 (duzentos e vinte e cinco mil cento e oito reais e vinte e oito centavos).

Fonte de Recursos: 659.

Ação Orçamentária: 10.302. 0100. 6198.

Natureza da Despesa: 339030.

Nº NOTA DE RESERVA: 2025NR00976.

Nº CONTRATO SIAFE: 25013479.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

Pela Contratada: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES - REPRESENTANTE LEGAL - UNI HOSPITALAR LTDA.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5510, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2025

Nº do processo SEI

00022.002474/2024-13



Fundamento Legal	ART. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA XAMEGÃO DA 15 - ACEX
CNPJ/CPF do Contratado	42.009.903/0001-83
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto COMBOIOS CULTURA E CIDADANI , no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2025 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00122
Nº Autorização no SIAFE	2025RO02845
Nº Contrato no SIAFE	25014355

INGRID PEREIRA DA SILVA

Secretária Estadual de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025	
Nº do processo SEI	00022.002474/2024-13
Fundamento Legal	ART. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA XAMEGÃO DA 15 - ACEX
CNPJ/CPF do Contratado	42.009.903/0001-83
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto COMBOIOS CULTURA E CIDADANI , no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Data de Assinatura	10/03/2025
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)



Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2025 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00122
Nº Autorização no SIAFE	2025RO02845
Nº Contrato no SIAFE	25014355

INGRID PEREIRA DA SILVA

Secretária Estadual de Cultura

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5516, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº

0005.20250205.00121.A.A.003

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.008628/2025-81

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: MEDPRIME MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 37.390.519/0001-33

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 10 de fevereiro de 2025



Valor: R\$ 28.160,00 (vinte e oito mil cento e sessenta reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Francisco Eurípedes Santos Martins Neto (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5535, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250217.00252.A.A.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00003.007869/2024-31

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMANUEL DE A PEREIRA LTDA (MEDIC)

CNPJ/CPF da Contratada: 30.217.256/0001-16

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 27 de fevereiro de 2025

Valor: R\$ 49.012,48 (quarenta e nove mil e doze reais e quarenta e oito centavos)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Emanuel De Araújo Pereira (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos
(Secretário de Estado da Saúde)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250217.00252.A.A.002
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00003.007869/2024-31

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: DISTRIGOLD DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 18.090.286/0001-09

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 27 de fevereiro de 2025

Valor: R\$ 49.012,48 (quarenta e nove mil e doze reais e quarenta e oito centavos)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Larissa Borges Teixeira (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos
(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5538, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2025	
Nº do processo SEI	00022.000338/2025-70
Fundamento Legal	Artigo 74, <i>Caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	L E SILV D SILVA LTDA (L.E SERVIÇOS & PROJETOS)
CNPJ/CPF do Contratado	41.482.431/0001-19



Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto BAILE DOS ARTISTAS - EDIÇÃO 2025 , no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2025 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	500/706
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00118 / 2025NR00119
Nº Autorização no SIAFE	2025RO02628
Nº Contrato no SIAFE	25014331

INGRID PEREIRA DA SILVA

Secretária Estadual de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025	
Nº do processo SEI	00022.000338/2025-70
Fundamento Legal	Artigo 74, <i>Caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	L E SILV D SILVA LTDA (L.E SERVIÇOS & PROJETOS)
CNPJ/CPF do Contratado	41.482.431/0001-19
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto BAILE DOS ARTISTAS - EDIÇÃO 2025 , no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)
Data de Assinatura	28/02/2025
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2025 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	500/706



Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00118 / 2025NR00119
Nº Autorização no SIAFE	2025RO02628
Nº Contrato no SIAFE	25014331

INGRID PEREIRA DA SILVA

Secretária Estadual de Cultura

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5540, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

NÚMERO SEI: 00224.000106/2025-45

PARTES: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA, CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES - PI, CNPJ nº 06.554.984/0001-39.

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ E POR MEIO DA SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR E PREFEITURA DE AROAZES - PI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 6.150,00 M² EM VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AROAZES- PI.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: FIRMINO SOARES PAULO - SECRETÁRIO SEFIR E MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO - PREFEITO MUNICIPAL DE AROAZES - PI. FIRMINO SOARES PAULO Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5542, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250218.00260.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00003.009204/2024-61



Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: MEDFARMA COMÉRCIO DE MED. MAT. E EQUIP. HOSP. LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 11.229.270/0001-95

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 27 de fevereiro de 2025

Valor: R\$ 80.181,36 (oitenta mil cento e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Luis Sebastiao de Carvalho (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5543, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250217.00258.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00003.003759/2024-08

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38



Nome da Contratada: CM HOSPITALAR S.A

CNPJ/CPF da Contratada: 12.420.164/0036-87

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 27 de fevereiro de 2025

Valor: R\$ 133.819,28 (cento e trinta e três mil oitocentos e dezanove reais e vinte e sete centavos)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Keiti Fabiana Pinheiro (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5545, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20250205.00121.A.A.004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.008630/2025-50

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA



CNPJ/CPF da Contratada: 28.492.207/0001-40

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 10 de fevereiro de 2025

Valor: R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Carla de Carvalho (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5548, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250219.00261.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00003.000277/2025-79

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: MEDFARMA COMÉRCIO DE MED. MAT. E EQUIP. HOSP. LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 11.229.270/0001-95



Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 27 de fevereiro de 2025

Valor: R\$ 148.554,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Luis Sebastiao de Carvalho (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5549, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250226.00264.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00003.000869/2024-18

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: MEDFARMA COMÉRCIO DE MED. MAT. E EQUIP. HOSP. LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 11.229.270/0001-95

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** e pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviço fornecimento de



MEDICAMENTOS HOSPITALARES, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 10 de março de 2025

Valor: R\$ 27.972,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta e dois reais)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Luis Sebastiao de Carvalho (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5552, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250217.00254.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.066759/2024-00

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: RIOBAHIAFARMA COM DIST PROD MED COSM LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 15.145.035/0001-96

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de



MEDICAMENTOS HOSPITALARES, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 27 de fevereiro de 2025

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: RIOBAHIAFARMA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMETICOS LTDA (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5555, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250217.00246.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.004080/2025-08

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 08.516.958/0001-41

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.



Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 27 de fevereiro de 2025

Valor: R\$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Luiz Carvalho (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5556, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250217.00247.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00003.006428/2023-31

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: MEDFARMA COMÉRCIO DE MED. MAT. E EQUIP. HOSP. LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 11.229.270/0001-95

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.



Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 27 de fevereiro de 2025

Valor: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Luis Sebastiao de Carvalho (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5558, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250217.00249.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00003.007484/2024-73

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMANUEL DE A PEREIRA LTDA (MEDIC)

CNPJ/CPF da Contratada: 30.217.256/0001-16

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.



Data da Assinatura da Autorização de Compra: 27 de fevereiro de 2025

Valor: R\$ 155.814,84 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e catorze reais e oitenta e três centavos)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Emanuel De Araújo Pereira (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250217.00246.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00003.007484/2024-73

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: DISTRIGOLD DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 18.090.286/0001-09

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 27 de fevereiro de 2025



Valor: R\$ 155.814,84 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e catorze reais e oitenta e três centavos)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Larissa Borges Teixeira (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5559, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250220.00262.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00003.009208/2024-40

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 26.174.873/0001-04

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 10 de março de 2025



Valor: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Cyntia Suzana de Almeida Melo (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5560, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250131.00232.A.A.004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.013147/2025-97

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: JN CIRURGICA LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 39.439.202/0001-70

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO e pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviço fornecimento de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 10 de março de 2025

Valor: R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)

Fonte de Recurso: 500/600/659



Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Ana Karoline De Sousa Carvalho (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5561, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250131.00232.A.A.005

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.013148/2025-31

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: DISTISTRIMED COMERCIO EREPRESENTACOES LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 08.516.958/0001-41

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO e pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviço fornecimento de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 10 de março de 2025

Valor: R\$ 11.865,60 (onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101



Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Luiz Carvalho, (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5562, datada de 12 de março de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022	
Nº do processo SEI	00089.031747/2024-62
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005611
Modalidade de licitação (se for o caso)	Prorrogação do Contrato nº 014/2022
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	140201
Contratado	EMPRESA LIMPSEV LTDA - ME
CNPJ/CPF do Contratado	07.194.788/0001-63
Resumo do objeto do contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	17/03/2025 a 16/03/2026
Data de assinatura do termo aditivo	11/03/2025
Valor a ser executado no exercício de 2025	R\$ 293.156,56 (duzentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Valor a ser executado no exercício de 2026	R\$ 79.763,60 (setenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)
Valor global	R\$ 372.920,16 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte reais e dezesseis centavos)
Dotação orçamentária	0201
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00031
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2025RO00916



Signatários do contrato**Pela Contratante:** EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Pela Contratada: SEBASTIAO WRYAS SILVA MOURA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5563, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250227.00266.A.A.001****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00003.001081/2025-00****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** MEDFARMA COMÉRCIO DE MED. MAT. E EQUIP. HOSP. LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 11.229.270/0001-95

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO e pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviço fornecimento de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 10 de março de 2025

Valor: R\$ 364.674,24 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscientos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)



Contratada: Luis Sebastiao de Carvalho (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5565, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000226/2025-23

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 07.041.720/0001-44

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA OS BAMBAZ NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE PIRACURUCA - PI, NA DATA DE 04/03/2025

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

Data da Assinatura do Contrato: 28 de fevereiro de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00204

Nº da autorização da RO: 2025RO02518

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)

VALMIR ANTONIO DA SILVA - VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA



SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**PORTARIA Nº 086/2025 - GAB - SETUR**

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 086/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: **3328-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº **00153.000226/2025-23** e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: **3329-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5570, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000241/2025-71**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR



CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 07.041.720/0001-44

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SWING DO LEVA A SER REALIZADA NO EVENTO INTITULADO CARNAVAL 2025 DA CIDADE DE CORRENTE - PI, NA DATA DE 01/03/2025

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 28 de fevereiro de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00212

Nº da autorização da RO: 2025RO02565

Fonte de Recurso: 500 (Emenda parlamentar)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Pela contratada: VALMIR ANTONIO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 103/2025 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 103/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ** E **VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: **3329-*** como



fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000241/2025-71 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-*, como Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: **3328-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5575, datada de 12 de março de 2025.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ-ISBPI

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 037/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000244/2024-23
CONTRATANTE	INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	SINDY CONSTRUÇÕES.
CNPJ CONTRATADO	26.572.716/0001-57,
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER AS LOCALIDADES CHAPADA DA MELOSA E INGAZEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-PI .
NOTA DE RESERVA	2025NR00022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	27/02/2025
VALOR DA SUPRESSÃO	R\$ 5.722,94 (CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS	754- Recursos de Operações de Crédito



SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Sindy Raquel Oliveira da Silva
--------------------	--

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

Diretor Geral

Of. 754/2022 GAB IAPEI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5576, datada de 12 de março de 2025.)***SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 - SEMARH/PI	
Nº do processo SEI	00130.006842/2024-75
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24012673
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concessão de Cota de Patrocínio nº 03/2025
Fundamento legal	Art. 25, inciso II, combinado com o inciso V do art. 13 da Lei nº 8.666/93
Contratante (Patrocinador)	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	280201
Contratado	E R BENTO LIMITADA
CNPJ/CPF do Contratado	49.833.801/0001-27
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio nº 03/2025 prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, à empresa E R BENTO LIMITADA para a promoção do seguinte evento: NOME DO EVENTO: "51º FERINHA VERDE" CIDADE: TERESINA DATA: 23 de março de 2025
Prazo de vigência	60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato	10/03/2025
Valor global	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotação orçamentária	18.541. 0108. 6234
Fonte de Recursos	759
Natureza da Despesa	339039



Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00003
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2025RO02827
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE Pela Contratada: EDUARDO RAMOS BENTO

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 - SEMARH-PI	
Nº do processo SEI	00130.006842/2024-75
Fundamento legal	Art. 25, inciso II, combinado com o inciso V do art. 13 da Lei nº 8.666/93
Patrocinador	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	24012673
Patrocinada	E R BENTO LIMITADA
CNPJ/CPF do Contratado	49.833.801/0001-27
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio nº 03/2025 prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, à empresa E R BENTO LIMITADA para a promoção do seguinte evento: NOME DO EVENTO: "51º FERINHA VERDE" CIDADE: TERESINA DATA: 23 de março de 2025
Prazo de vigência	60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Valor global	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotação orçamentária	18.541. 0108. 6234
Fonte de Recursos	759
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00003
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2025RO02827

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 28, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI, no uso de suas competências legais, e com fundamento no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como os artigos 66 e 67 do Decreto Estadual nº 21.872/2023 que regulamenta a lei supracitada,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor descrito abaixo para fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 010/2025-SEMARH/PI, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e a empresa E R BENTO LIMITADA:

- RAFAEL FERREIRA LUZ, Matrícula Nº 371525-6;

CONTRATO: Nº 09/2025-SEMARH/PI.

CONTRATADA: E R BENTO LIMITADA

O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio nº 01/2025 prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, à empresa E R BENTO LIMITADA para a promoção do seguinte evento:

NOME DO EVENTO: "51ª FERINHA VERDE"

CIDADE: TERESINA

DATA: 23 de março de 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5578, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000228/2025-12

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR

CNPJ: 08.783.132/0001-49



CONTRATADA: Valas Eventos e Produções LTDA
CNPJ: 07.041.720/0001-44

OBJETO DO CONTRATO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ANDRÉ RHAMON NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE ÁGUA BRANCA - PI.

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00217

Nº da autorização da RO: 2025RO02396

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)

VALMIR ANTÔNIO DA SILVA - VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUI - SETUR

PORTARIA Nº 066/2025 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 066/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ** E **VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: **3328-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000228/2025-12 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: **3329-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a **CONTRATADA** com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.



Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5585, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUI - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000231/2025-36

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR
CNPJ: 08.783.132/0001-49

CONTRATADA: Valas Eventos e Produções LTDA
CNPJ: 07.041.720/0001-44

OBJETO DO CONTRATO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ANDRE RHAMON NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE BURITI DOS MONTES - PI.

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00208

Nº da autorização da RO: 2025RO02399

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)



Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)

VALMIR ANTÔNIO DA SILVA - VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUI - SETUR

PORTARIA Nº 073/2025 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 073/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: **3329-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000231/2025-36 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: **3328-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5589, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 58/2024

1-OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 14.287,32 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DO MUNICÍPIO DE ACAUA - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ÀS EMPRESAS

CONSTRUTORA POTY, CNPJ nº. 17.323.084/0001-05;

MATRINXÃ SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº. 14.443.174/0001-33;

AAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 08.295.245/0001-03;

FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº. 43.304.770/0001-30;

CONSTRUTORA MORAES SANTOS, CNPJ nº. 17.214.439/0001-10;

CONSTRUTORA PADRÃO, CNPJ nº. 06.224.118/0001-80;

FS CONSTRUTORA, CNPJ nº 09.228.043/0001-01;

COSTA E CARVALHO LTDA, CNPJ nº 02.960.929/001-98;

LIMA BARROS CONSTRUTORA, CNPJ nº. 41.788.564/0001-18;

CONSTRUTORA LONGÁ LTDA, CNPJ nº. 07.587.275/0001-12;

Senhores Sócios Administradores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, no interesse do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº. 58/2024 e com fundamento no art. 43, §3º, da Lei Federal nº. 8.666/93, após análise da documentação de habilitação da empresa licitante e a interposição de Recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, inferiu-se a necessidade da promoção de diligência, de modo a esclarecer e complementar a instrução processual.

Destarte as apólices de seguro garantia apresentados, cabe diligenciar quanto a complementação dos mesmos.

Solicitamos a apresentação do comprovante de pagamento do seguro garantia na data da Licitação



em tela no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Cientes da atenção que V. Sa. dispensará à nossa solicitação, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Caroline Lacerda Marques

Presidente da Comissão de Licitação

Mayara Matos Gonçalves Silva

Membro

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5592, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUI - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000230/2025-91

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR

CNPJ: 08.783.132/0001-49

CONTRATADA: Valas Eventos e Produções LTDA

CNPJ: 07.041.720/0001-44

OBJETO DO CONTRATO: APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA ANDRE RHAMON NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE CASTELO DO PIAUÍ- PI.

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00207

Nº da autorização da RO: 2025RO02584

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)



Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)

VALMIR ANTÔNIO DA SILVA - VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUI - SETUR

PORTARIA Nº 112/2025 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 112/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: **3329-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000230/2025-91 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: **3328-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5593, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUI - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000240/2025-27

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR

CNPJ: 08.783.132/0001-49

CONTRATADA: Valas Eventos e Produções LTDA

CNPJ: 07.041.720/0001-44

OBJETO DO CONTRATO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LEVI ALVIM NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE PEDRO II- PI.

VALOR: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00197

Nº da autorização da RO: 2025RO02579

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)

VALMIR ANTÔNIO DA SILVA - VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUI - SETUR

PORTARIA Nº 113/2025 - GAB - SETUR



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 113/2025 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: **3328-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº **00153.000240/2025-27** e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: **3329-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5595, datada de 12 de março de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000249/2025-18. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** A. K. R. PRADO EIRELI - EPP, CNPJ: 19.074.597/0001-47. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 128/2024, no município de Barra D'Alcântara-PI. **PRAZOS:** Execução de 120 (cento e vinte) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Ana Karoline



Rabelo Prado - CONTRATADA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5597, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUI - SETUR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000229/2025-67

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR

CNPJ: 08.783.132/0001-49

CONTRATADA: Valas Eventos e Produções LTDA

CNPJ: 07.041.720/0001-44

OBJETO DO CONTRATO: APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA ANDRÉ RHAMON NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI.

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00206

Nº da autorização da RO: 2025RO02395

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)

VALMIR ANTÔNIO DA SILVA - VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUI - SETUR

PORTARIA Nº 065/2025 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 065/2025 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.



R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: **3328-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000229/2025-67 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: **3329-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5602, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250217.00253.A.A.001****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.067282/2024-71**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: MEDFARMA COMÉRCIO DE MED. MAT. E EQUIP. HOSP. LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 11.229.270/0001-95

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS**



HOSPITALARES, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 27 de fevereiro de 2025

Valor: R\$ 27.972,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta e dois reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Luis Sebastiao de Carvalho (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5605, datada de 12 de março de 2025.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
Nº do processo SEI	00118.000498/2025-50
Fundamento legal	A Lei nº14.133/2021 e com o inciso 1, art. 56 da IN conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2009; (Art. 23 da Constituição Federal de 1988; Art. 15 da Constituição Estadual; Art. 3º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.644 de 12/04/2007; Decreto Estadual nº 12.440/2006; e Lei Nº 8200, de 01 DE Novembro de 2023).
Partes	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH/PI - CNPJ Nº 08.787.769/0001-03 e MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI - CNPJ Nº 01.612.579/0001-06.
Resumo do objeto do contrato	A conjugação de esforços entre as partes para o monitoramento e acompanhamento conjunto da execução e fiscalização. da execução de obra de pavimentação, com área total de 30.561,36m².



Prazo de vigência	O presente instrumento jurídico será exercido sem ônus financeiro de parte a parte e terá sua vigência, contada da data de assinatura até a finalização das obras, objeto determinado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Termo aditivo atendendo à disposição legal.
Data de assinatura do contrato	21/02/2025.
Signatários do contrato	IGOR LEONAM PINHEIRO NERI - DIRETOR GERAL DA ADH/PIE VERALDO LIMA ARAÚJO- PREFEITO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI
Diretor-Geral ADH-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5611, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUI - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000234/2025-70

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR
CNPJ: 08.783.132/0001-49

CONTRATADA: Valas Eventos e Produções LTDA
CNPJ: 07.041.720/0001-44

OBJETO DO CONTRATO: APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA LEVI ALVIM NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE PIRACURUCA - PI.

VALOR: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00216

Nº da autorização da RO: 2025RO02522

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101



Natureza de Despesa: 339039

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)

VALMIR ANTÔNIO DA SILVA - VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUI - SETUR

PORTARIA Nº 091/2025 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 091/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: **3329-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000234/2025-70 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: 373328-9** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5613, datada de 12 de março de 2025.)



SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUI - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000233/2025-25

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR

CNPJ: 08.783.132/0001-49

CONTRATADA: Valas Eventos e Produções LTDA

CNPJ: 07.041.720/0001-44

OBJETO DO CONTRATO: APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA LEVI ALVIM NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE ANGICAL - PI.

VALOR: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00194

Nº da autorização da RO: 2025RO02545

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)

VALMIR ANTÔNIO DA SILVA - VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUI - SETUR

PORTARIA Nº 096/2025 - GAB - SETUR



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 096/2025 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **BRUNNA LUISE DE MARIA SOARES TEIXEIRA, Matrícula: **4287-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000233/2025-25 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: **3328-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5614, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250211.00245.C.A.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.009956/2025-02

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



CNPJ/CPF da Contratada: 03.748.673/0001-12

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 27 de fevereiro de 2025

Valor: R\$ 10.086,00 (dez mil e oitenta e seis reais)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Karolyne Veras Do Nascimento Costa (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5615, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUI - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000239/2025-01

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR

CNPJ: 08.783.132/0001-49

CONTRATADA: Valas Eventos e Produções LTDA

CNPJ: 07.041.720/0001-44

OBJETO DO CONTRATO: APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA LEVI ALVIM NO



CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE DEMERVAL LOBÃO - PI.

VALOR: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00211

Nº da autorização da RO: 2025RO02558

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)

VALMIR ANTÔNIO DA SILVA - VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

SECRETARIA DE TURISMO DO PIAUI - SETUR

PORTARIA Nº 099/2025 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 099/2025 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **BRUNNA LUISE DE MARIA SOARES TEIXEIRA, Matrícula: **4287-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000239/2025-01 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: **3328-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.



Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5617, datada de 12 de março de 2025.)

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025	
Nº do processo SEI	00308.001167/2024-19
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25013663
Modalidade de licitação (se for o caso)	INEXIGIBILIDADE
Fundamento legal	14.133/2021
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IMEPI)
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	TULYO VILARINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/CPF do Contratado	32.341.757/0001-35
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS SINGULARES E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IMEPI)
Prazo de vigência	12 (doze) MESES
Prazo de execução	12 (doze) MESES
Data de assinatura do contrato	10/03/2025
Valor global	R\$ 240.000,00



Dotação orçamentária	04.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	700
Natureza da Despesa	339035
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2025RO02925
Signatários do contrato	Pela Contratante: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IMEPI) Pela Contratada:TULYO VILARINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Francimar Alves de Macêdo Júnior

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IMEPI)

Portaria Nº 28, de 10 de março de 2025

Nomeação Fiscal do Contrato nº 04/2025 - IMEPI

O Diretor Geral do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado.

RESOLVE

I - Designar o servidor JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 04/2025 - IMEPI, com a empresa TULYO VILARINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-CNPJ: 32.341.757/0001-35

Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS SINGULARES E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IMEPI)

II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCIMAR ALVES DE MACÊDO JÚNIOR
Diretor Geral

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5618, datada de 12 de março de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00054	
Processo SEI nº	00227.000573/2025-45
N. Automático de contrato no SIAFE-PI	25014167
Fundamentação legal	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Modalidade de Licitação	CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Codificação da UG no SIAFE	210207 - FUPIPI
Nome do Contratado	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM
CNPJ do Contratado	29.184.280/0001-17
Descrição do objeto	Aquisição de 1 (uma) inscrição junto a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, inscrita no CNPJ: 29.184.280/0001-17, para participação de servidora no 7º Congresso Brasileiro de Investimentos, que será realizado em Florianópolis/Santa Catarina, no período de 7º Congresso Brasileiro de Investimentos
Prazo de vigência	06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Prazo de Execução	O prazo de execução do serviço é de 12 a 14 de Março de 2025, data da realização do 7º Congresso Brasileiro de Investimentos.
Valor Total da Contratação	R\$ 1.000,00 (um mil reais).
Data da Nota de Empenho	12/03/2025
Dotação orçamentária	09.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	802



Natureza da despesa	339039
Nº Nota de Reserva Orçamentária - SIAFE	2025NR00042
Nº Autorização da Reserva Orçamentária pela SEFAZ	2025RO03014
Signatários do contrato	Pela Contratante: FLÁVIO CHAIB Pela Contratada: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5631, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/SSP-PI/2023	
Nº do Processo SEI	00027.000328/2025-94
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000555
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - DL/SLC/SEADPREV (ARP Nº XV/2022)
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120101
Contratado	MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	09.192.288/0001-18
Resumo do objeto do contrato	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/SSP-PI/2023, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SSP-PI, PELO PERÍODO DE 13/03/2025 A 13/03/2026, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES



Data de assinatura do aditivo	11/03/2025
Valor total do contrato	R\$ 9.545.009,76 (NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.181. 0103. 6015
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00070 E 2025NR00071
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2025RO02923
Signatários do aditivo	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: HAGEM MAZUAD NETO

(assinado digitalmente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5634, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023.

Contratante: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ Nº 09.579.079/0001-21.

Contratada: FP COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ n.º 03.756.971/0001-54.

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, que tem como objetivo a modificação unilateral do contrato 02/2023, por parte da administração, visando a **inclusão** da Fonte de Recursos 660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme se observa:

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	FONTE DE RECURSOS
--------------	------------------------	--------------------------



SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	30102	660
--	-------	-----

Maria Regina Sousa

Secretária

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 5635, datada de 12 de março de 2025.)

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº216/2022/FEPISERH

PROCESSO Nº 00012.066776/2024-39

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMPRESA S & S REPARO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI.

CNPJ/CPF da Contratada: 10.217.205/0001-87

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato 216/2022/FEPISERH, relativo à contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços manutenção preventiva e corretiva em equipamento, com reposição de peças/materiais integrantes sistema de tratamento de água por osmose reversa, para as Unidades de Tratamento Intensivo - UTI III e IV do Hospital Getúlio Vargas aos quais se destinam, elevando a segurança dos pacientes e a qualidade assistência prestada, por mais seis meses, pelo período **de 13/03/2025 a 13/10/2025**, artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura do Aditivo: 07/03/2025

Prazo de Vigência: de 13/03/2025 a 13/10/2025

Valor Global: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil).

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198

Elemento de Despesa: 339039



Nº DA NOTA DE RESERVA: 2025NR01304

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO.

Pela Contratada: FELIPE ARAÚJO SILVESTRE -REPRESENTANTE LEGAL - S & S REPARO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI.

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 5502, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022/FEPISERH

PROCESSO Nº 00012.001566/2025-86

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: BRITO & SOARES LTDA

Resumo do Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços (Esterilização de Materiais a Óxido de Etileno, para o Hospital Getúlio Vargas (HGV).

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 659

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198

Elemento de Despesa: 339039

Data da Assinatura do Contrato: 17/02/2025.

Prazo de vigência: Por mais um ano, pelo período de 17/02/2025 a 17/08/2026

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

Pela Contratada: MARCELO SOARES DE BRITO - BRITO & SOARES LTDA.

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 5515, datada de 12 de março de 2025.)



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 30/2024

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: AVANT ENGTECH LTDA

CNPJ da Contratada: 36.563.839/0001-85

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM MONSENHOR GIL - PI.

Processo Administrativo: 00337.001803/2023-84

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato nº. 30/2024, aditando o prazo de **EXECUÇÃO** por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 01/01/2025 a 31/12/2025, e de CONTRATO DE 01/01/2025 A 31/12/2025, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 30 de dezembro de 2024.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: **ÍCARO GUEDES ALCOFORADO COSTA**

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 5517, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 73/2024	
Nº do processo SEI	00240.000566/2025-75
Contratante	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI
Codificação da UG no SIAFE	54101 - SADA
Contratado	GURGUÉIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	46.292.068/0001-92



Resumo do objeto do contrato	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 73/2024, relativo à contratação de empresa sob o regime de Empreitada por Preço Global , obras de pavimentação em paralelepípedo, referente às ruas na zona urbana/rural no município de Currais-PI, conforme art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93, por mais 180 dias, pelo período de 16/03/2025 a 12/09/2025 , conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93
Data de assinatura do contrato	10/03/2025
Prazo de vigência	16/03/2025 a 12/09/2025
Programa de Trabalho	20.606. 0107. 6270
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	44.90.51
Signatários do contrato	Pela Contratante: FABIO ABREU COSTA Pela Contratada: LUCAS DE SOUSA ARAÚJO

FÁBIO ABREU COSTA

Secretário

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 5520, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024

PROCESSO: 00319.002969/2023-36

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: JC Construções Ltda, CNPJ nº. 48.496.783/0001-72

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE 6.952,44M² DE PARALELEPÍPEDO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI-PI, referente à Tomada de Preços Nº 15/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: 1.2. O prazo de execução será ampliado em (120) cento e vinte dias, encerrando em 09/07/2025, contados a partir de 11/03/2025;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2025



ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Ana Caroline Ribeiro de Sousa Costa (pela Contratada).

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 5525, datada de 12 de março de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL -
SEAGRO**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000209/2025-76.

CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07,

CONTRATADO: Construtora Piauiense LTDA, CNPJ: 17.874.796/0001-04.

OBJETO: 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 028/2022, no município de Sigefredo Pacheco-PI.

PRAZOS: Execução 360 (trezentos e sessenta) dias e vigência 360 (trezentos e sessenta).

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.

SIGNATÁRIOS: Fabio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Antônio Aragão Neto- CONTRATADA.

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 5532, datada de 12 de março de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL -
SEAGRO**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000163/2025-95. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** L. dos Santos Araújo Serviços, CNPJ: 13.213.664/0001-80. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 073/2024, no município de Ribeiro Gonçalves-PI. **PRAZOS:** Execução de 120 (cento e vinte) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Lidiamar Araújo dos Santos Sá - CONTRATADA.

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 5537, datada de 12 de março de 2025.)



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 10/2022

Nome do Contratante: **Secretaria dos Esportes - SECEPI**

CNPJ da Contratante: **49.497.879/0001-18**

Nome da Contratada: **INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ da Contratada: **23.779.345/0001-90**

Processo Administrativo: **00337.001353/2023-20**

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa do Contrato nº 10/2022, relativo a obras de contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PIAUÍ. O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas é de R\$ 166.662,92 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), correspondente a 20,64%, passando o valor total do contrato a ser de R\$ 974.031,10 (novecentos e setenta e quarto mil trinta e um mil reais e dez centavos).

Data da Assinatura do Aditivo: 06 de março de 2025.

Nota de Reserva: 2025NR00073

Autorização da Reserva Orçamentária: 2025RO01818

Classificação Orçamentária: 27.813. 0101. 5024

Natureza de Despesa: 449051

Fonte de Recurso: 754

Signatários: Pela Contratante: Josiene Marques Campelo

Pela Contratada: LEANDRO CÉLIO DOS SANTOS LIRA

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 5541, datada de 12 de março de 2025.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000453/2023-96
CONTRATANTE	INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	COELHO ENGENHARIA LTDA
CNPJ CONTRATADO	29.10.312/0001-25
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	29/04/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	29/04/2025
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	28/02/2025
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Christian Jones Coelho Teixeira.

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 5550, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000138/2025-10. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** A. K. R. PRADO EIRELI - EPP, CNPJ: 19.074.597/0001-47. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 076/2024, no município de Floriano-PI. **PRAZOS:** Execução de 90 (noventa) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2025. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Ana Karoline Rabelo Prado - CONTRATADA.

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 5588, datada de 12 de março de 2025.)



AVISOS

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

12º BATALHÃO POLICIAL MILITAR DE PIRIPIRI - CMT - PM-PI

AVISO DE INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

12º BATALHÃO POLICIAL MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ nº 07.444.159/0010-35, localizado na Avenida Aderson Alves Ferreira, nº 1017, centro, Piripiri-PI, CEP 64.260-000, através do seu Ordenador de Despesas, Ten Cel PM Valter da Costa Pinto, Matrícula 0085314-3, torna público a intenção de obter propostas adicionais no processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, em virtude do baixo valor, para Aquisição de Material de Construção para Reforma e Conservação de Bens Imóveis (Reforma da sede do 12º BPM):

PROCESSO SEI: 00028.009280/2025-70

BASE LEGAL PARA O AVISO DE INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021

BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Será pelo critério do menor preço global;

Sendo apresentada proposta de igual valor, prevalecerá a que for apresentada primeiro; e

proposta enviada fora do prazo não será válida.

LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBJETO

Na sede do 12ºBPM, localizado na Avenida Aderson Alves Ferreira, nº 1017, centro, Piripiri-PI, CEP 64.260-000; e será de inteira responsabilidade do prestador/fornecedor e poderá ser realizada no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SACO CIMENTO PORTALND 50KG	UN	45,00		
2	BLOCO CERÂMICO (9X14X19)cm	UN	400,00		
3	AREIA FINA LAVADA/JAZIDA	M3	7,00		
4	AREIA GROSSA	M3	2,50		
5	BRITA	M3	2,00		
6	MALHA POP 4.2MM 15X15 GERDAU	UN	2,00		
7	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSAS	UN	10,00		
8	ARGAMASSA COLANTE ACIII PARA APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS 20kg	UN	69,00		
9	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE PARA ÁREAS MOLHADAS	UN	4,00		
10	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDES E PISOS (BANHEIRO)	M2	165,78		
11	MASSA VEDA TRINCAS	UN	3,00		
12	SELADOR ACRILICO 18L	UN	7,00		
13	MASSA LÁTEX P/ PAREDES E FORROS 25KG	UN	8,00		
14	TINTA LÁTEX - ÁREA INTERNA - VERBAS/CORAL/SUVINIL 18L	UN	10,00		
15	TINTA ACRÍLICA - ÁREA EXTERNA - VERBAS/CORAL/SUVINIL 18L	UN	5,00		
16	VERNIZ P/ MADEIRAS PORTAS E JANELAS 3,6L	UN	3,00		
17	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6L	UN	4,00		
18	PLACA GESSO/SISAL/PÓ DE GESSO/ARAME.	M2	83,38		
19	CANO PVC 25MM/CONEXÕES - ÁGUA FRIA	M	66,00		
20	CANO PVC 50MM/CONEXÕES - ÁGUA FRIA	M	36,00		
21	CANO PVC 50MM/CONEXÕES - ESGOTO	M	40,00		
22	CANO PVC 100MM/CONEXÕES - ESGOTO	M	30,00		
23	RALOS E GRELHAS	UN	9,00		
24	REGISTRO DE PRESSÃO	UN	5,00		
25	REGISTRO DE GAVETA	UN	6,00		
26	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 50MM	UN	4,00		
27	KIT CHUVEIRO	UN	2,00		
28	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UN	3,00		
29	CUBA EM LOUÇA DE EMBUTIR	UN	2,00		
30	TORNEIRA CROMADA PARA BANCADA	UN	3,00		
31	BANCADA EM MÁRMORE	M2	4,25		
32	PORTÃO FERRO	UN	1,00		
33	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA ALIANÇA	UN	4,00		



34	KIT PORTA EM MADEIRA/ALUMINIO/FERRO	UN	3,00		
35	PREGO RIPAL 15X15	KG	7,00		
36	TELHA COLONIAL	UN	250,00		
37	MADEIRAMENTO PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO EM REPAROS	M	400,00		
VALOR ORÇAMENTO:					0,00

Considerando o exposto, eventuais interessados devem enviar ofício com manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação para o e-mail: dispensalicitacaoug260110@gmail.com.

Após o recebimento da manifestação de interesse, será enviado ofício de formalização da pesquisa de preços, contendo todas as informações pertinentes ao processo.

A manifestação de interesse deve conter no mínimo:

Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone para contato e nome da pessoa legalmente responsável pela empresa.

Quartel em Piripiri-PI, 12 de março de 2025.

GESTOR: VALTER DA COSTA PINTO

CARGO: TENENTE CEL QOPM

FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DO 12ºBPM

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 5531, datada de 12 de março de 2025.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

AVISO DE INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

12º BATALHÃO POLICIAL MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ nº 07.444.159/0010-35, localizado na Avenida Aderson Alves Ferreira, nº 1017, centro, Piripiri-PI, CEP 64.260-000, através do seu Ordenador de Despesas, Ten Cel PM Valter da Costa Pinto, Matrícula 0085314-3, torna público a intenção de obter propostas adicionais no processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, em virtude do baixo valor, para Aquisição de Material Elétrico para Reforma e Conservação de Bens Imóveis (Reforma da sede do 12º BPM):

PROCESSO SEI: 00028.009283/2025-11

BASE LEGAL PARA O AVISO DE INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021



BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Será pelo critério do menor preço global;

Sendo apresentada proposta de igual valor, prevalecerá a que for apresentada primeiro; e

proposta enviada fora do prazo não será válida.

LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBJETO

Na sede do 12ºBPM, localizado na Avenida Aderson Alves Ferreira, nº 1017, centro, Piripiri-PI, CEP 64.260-000; e será de inteira responsabilidade do prestador/fornecedor e poderá ser realizada no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Caixa PVC	UN	11,00		
2	Caixa PVC octogonal	UN	8,00		
3	Caixa de Luz 4"x2"	UN	20,00		
4	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) 1,5mm ²	M	400,00		
5	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) 2,5mm ²	M	300,00		
6	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) 4,0mm ²	M	200,00		
7	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) 6,0mm ²	M	100,00		
8	Cabo De Rede Ethernet 1000Mbps Cat 6 Blindado	M	20,00		
9	caixa de passagem Aço pintada (ref Lukbox)	UN	8,00		
10	Placa 2x4" - Interruptor simples - 2 teclas	UN	9,00		
11	Placa 2x4" - Interruptor simples - 3 teclas	UN	7,00		
12	Placa 2x4" - Placa c/ furo	UN	6,00		
13	Placa 2x4" - Placa p/ 2 funções	UN	15,00		
14	Placa 2x4" - Placa p/ 3 funções	UN	12,00		
15	Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C) - 10A	UN	8,00		



16	Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C) - 25A	UN	5,00		
17	Dispositivo de proteção contra surto - 275 V - 80 KA	UN	3,00		
18	Material de instalação para pontos de ar condicionado	UN	2,00		
19	Equipamentos para auxílio de instalações	UN	1,00		
20	Eletroduto leve - 3/4"	M	200,00		
21	Eletroduto pesado - 1.1/2"	M	100,00		
22	Cabo cobre nu - Seção 10mm2	M	20,00		
23	Caixa inspeção de aterramento/passagem - caixa de PVC	M	4,00		
24	Conector - tipo gut	M	2,00		
25	Haste de aterramento galvanizada	UN	5,00		
26	Luminárias de LED de embutir	UN	10,00		
27	Luminárias de LED de sobrepor	UN	10,00		
VALOR ORÇAMENTO:					0,00

Considerando o exposto, eventuais interessados devem enviar ofício com manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação para o e-mail: dispensalicitacaoug260110@gmail.com.

Após o recebimento da manifestação de interesse, será enviado ofício de formalização da pesquisa de preços, contendo todas as informações pertinentes ao processo.

A manifestação de interesse deve conter no mínimo:

Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone para contato e nome da pessoa legalmente responsável pela empresa.

Quartel em Piripiri-PI, 12 de março de 2025.

GESTOR: VALTER DA COSTA PINTO

CARGO: TENENTE CEL QOPM

FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DO 12ºBPM

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 5534, datada de 12 de março de 2025.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1 do Pregão SRP Nº 90003/2025



Nº do processo SEI	00117.000189/2025-90
Modalidade da licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Nome da Empresa Pública	Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPICNPJ n.º 08.839.135/0001-57UASG COMPRASNET: 929895
Resumo do objeto da licitação	Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e vasilhame de água de 20L.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://www.etipi.com.br/licitacoes https://www.tcepi.tc.br/www.comprasgovernamentais.gov.br
Data de abertura e entrega das propostas	Entrega das propostas: 13/03/2025 Horário da entrega das propostas: 08:00 horas, horário de Brasília/DF Data da sessão de abertura e rodada de lances: 25/03/2025 Horário da sessão de abertura/rodada de lances: 09:00 horas, horário de Brasília/DF
Valor global estimado	R\$ 97.515,00 (noventa e sete mil quinhentos e quinze reais).
Fonte de recursos	Recursos próprios da ETIPI
Pregoeiro	Pedro da Rocha Portela II
Presidente da CPL	Erick Barreto da Silva

Teresina-PI, 12 de março de 2025.

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente da ETIPI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 5581, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2025	
Nº do processo SEI	00319002746/2023-79
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Tipo de licitação	MENOR PREÇO



Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ-SETRANS-PI
Resumo do objeto da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 6.696,00 M ² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Data de abertura e entrega das propostas	27/03/2025, 10:00H
Valor global estimado	R\$ 939.328,55(Novecentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária	46101.26.782. 0105. 5086
Fonte de recursos	754/500
Natureza da despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	

CAROLINE LACERDA MARQUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JONAS MOURA DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 5586, datada de 12 de março de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID

AVISO DE LICITAÇÃO Nº PREGÃO ELETRONICO 001/2025	
Nº do processo SEI	00314.000876/2024-06
Modalidade de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de licitação	MENOR PREÇO



Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado para inclusão da pessoa com deficiência - SEID
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de Material Permanente - CETEA
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Secretaria de Estado para inclusão da pessoa com deficiência- Rua Álvaro Mendes,1432, Centro - Teresina - Piauí, das 7:30 às 13:00. www.seid.pi.gov.br , www.licitacoes-e.com.br e www.tce.pi.gov.br .
Data de abertura e entrega das propostas	25/03/2025 - Às 9h
Valor global estimado	R\$ 382.907,71 (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e sete reais e setenta e um centavos)
Dotação orçamentária	38101 - Secretaria Estadual para inclusão da pessoa com deficiência
Programa de Trabalho	14.242. 0104. 6301
Elemento de Despesa	449052
Fonte de recursos	706

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretário - SEID

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 5633, datada de 12 de março de 2025.)***ATOS****SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ****ATO NORMATIVO UNATRI Nº 5/2025**

Altera o Ato Normativo **UNATRI** nº 025/2021, de 20 de setembro de 2021, que “Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações que especifica e os valores de referência para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações que especifica”.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,



CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/21, de 20 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio do processo SEFAZ SEI n.º 00009.002015/2025-99 e dos Processos Eletrônicos Tributários n.º 2500011426736620, 2500011426772392 e 2500011426772503,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam acrescentados itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Ficam alterados itens do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/03/2025.

Publique - se.

Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 11 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

LÍSIA MARQUES MARTINS VILARINHO

Diretora/UNATRI

ANEXO I (ATNOR 5/2025)

“

ANEXO II - DO ATO NORMATIVO UNATRI Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 1 - AGUARDENTE DE CANA DE AÇÚCAR			
	(...)		
380	CACHAÇA CARANGUEJO LIMÃO LATA 350ML	UND	3,76
381	CACHAÇA CARANGUEJO LIMÃO GARRAFA 980ML	UND	12,50
382	CACHAÇA CARANGUEJO UMBURANA GARRAFA 980ML	UND	15,00
383	CACHAÇA IMPERATRIZ GARRAFA 970ML	UND	11,20
384	CACHAÇA PURINHA DA ROÇA GARRAFA PET 350ML	UND	2,40
385	CACHAÇA PURINHA DA ROÇA GARRAFA PET 4,6L	UND	25,00
TABELA 2 - VODKA			
	(...)		
164	VODKA OUSADIA GARRAFA 970ML	UND	13,50
TABELA 3 - APERITIVO E RUM			



	(...)		
646	FRISANTE KEEP COOLER ZERO ÁLCOOL BRANCO GARRAFA 275ML	UND	6,56
647	FRISANTE KEEP COOLER ZERO ÁLCOOL TINTO GARRAFA 275ML	UND	6,56
648	GIN SUPREME (SABORES) GARRAFA 970ML	UND	16,00
649	COQUETEL ALC. CATUABA SELVAGEM GARRAFA PET 900ML	UND	11,00
650	COQUETEL ALC. CANTINA DA SERRA GARRAFA PET 300ML	UND	2,50
651	COQUETEL ALC. CANTINA DA SERRA GARRAFA PET 750ML	UND	4,70
652	COQUETEL ALC. MELFORTE GARRAFA PET 1L	UND	9,05
653	COQUETEL ALC. PINK MOON FRISANTE GARRAFA 275ML	UND	3,50
654	COQUETEL ALC. PINK MOON RED DRAFT GARRAFA PET 2L	UND	24,84
655	COQUETEL ALC. PINK MOON RED DRAFT GARRAFA PET 500ML	UND	7,20
656	COQUETEL ALC. OUSADIA (SABORES) GARRAFA PET 350ML	UND	2,90
657	COQUETEL ALC. EL LOCO (SABORES) GARRAFA PET 500ML	UND	3,00
658	COQUETEL ALC. MISTA OUSADIA ICE (SABORES) GARRAFA 275ML	UND	3,53
659	COQUETEL ALC. MISTA OUSADIA ICE (SABORES) GARRAFA PET 300ML	UND	2,80
660	COQUETEL ALC. EL LOCO ICE (SABORES) GARRAFA 275ML	UND	3,53
661	COQUETEL ALC. SYN ICE GARRAFA PET 1000ML	UND	8,30
662	CONHAQUE IMPERADOR GARRAFA 900ML	UND	11,00

TABELA 4 - LICOR, SAQUÊ, TEQUILA E VERMOUTH

	(...)		
151	TEQUILA EL LOCO TEQUILERO GARRAFA 1L	UND	19,00

TABELA 5 - WHISKY

	(...)		
156	WHISKY ROYAL BLUE GARRAFA 1L	UND	15,00

TABELA 6 - ESPUMANTE

	(...)		
--	-------	--	--



997	ESPUMANTE AURORA CD FOUCAULD MOSCATEL BRANCO GARRAFA 750ML	UND	27,41
TABELA 7 - VINHO			
	(...)		
11138	VINHO TINTO CASA RODRIGUES GARRAFA 1L	UND	15,17
11139	VINHO TINTO CASA RODRIGUES GARRAFA 750ML	UND	14,41

“

ANEXO II (ATNOR 5/2025)

“

ANEXO I - DO ATO NORMATIVO UNATRI Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 3 - ÁGUA MINERAL E ADICIONADA DE SAIS			
	(...)		
366	ÁGUA MINERAL VIENA SEM GÁS GARRAFA PET 330ML	UND	0,90
368	ÁGUA MINERAL VIENA SEM GÁS GARRAFA PET 510ML	UND	1,04
369	ÁGUA MINERAL VIENA COM GÁS GARRAFA PET 510ML	UND	1,33
374	ÁGUA MINERAL VIENA SEM GÁS GARRAFA 20L	UND	8,50
ANEXO II - DO ATO NORMATIVO UNATRI Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 1 - AGUARDENTE DE CANA DE AÇÚCAR			
	(...)		
114	CACHAÇA CARANGUEJO GARRAFA 600ML	UND	5,83
118	CACHAÇA CARANGUEJO LATA 350ML	UND	3,76
119	CACHAÇA CARANGUEJO LATA 473ML	UND	5,32
120	CACHAÇA CARANGUEJO OURO GARRAFA 980ML	UND	12,50
121	CACHAÇA CARANGUEJO OURO LATA 350ML	UND	4,24
122	CACHAÇA CARANGUEJO PRATA GARRAFA 980ML	UND	9,72
TABELA 3 - APERITIVO E RUM			
	(...)		
277	FRISANTE KEEP COOLER CLASSIC (TODOS SABORES) GARRAFA 275ML	UND	6,56
278	FRISANTE KEEP COOLER BLACK (TODOS SABORES) GARRAFA 275ML	UND	6,56

“

(Transcrição da nota ATOS de Nº 5573, datada de 12 de março de 2025.)



DECISÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO SEI Nº 00002.009485/2024-62

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no § 2º do Art. 95, da Lei Nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o estabelecido no item II.3 do PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 09/2024,

CONSIDERANDO Relatório de Fiscalização (ID. [015424346](#)), devidamente formalizado por comissão técnica designada para tal fim, por meio do qual ficam evidenciados os fatos que levaram à prestação dos serviços sem a devida cobertura contratual, análise dos valores devidos e documentos comprobatórios, as ações administrativas voltadas para a formalização da contratação e o ateste dos valores devidos ao requerente

CONSIDERANDO o Despacho ID. [014870783](#) por meio do qual o setor competente informa que NÃO HÁ contrato de prestação de serviços firmado com a empresa HANNA ISIS DE MOURA LIRA CLAUDINO, vigente no período de execução apontado pelo requerente.

CONSIDERANDO o 149 da Lei Nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o relatório de sindicância (ID. [016909591](#)), que apresentou a seguinte conclusão:

“Em síntese,

(i) não há contrato formalizado para a cobertura da despesa para o período citado no requerimento inicial;

(ii) consta nos autos relatório de fiscalização que atesta a execução dos serviços e os valores devidos ao fornecedor; e

(iii) também constam justificativas e fatos que atestam a necessidade do Estado em relação à execução dos serviços, afastando qualquer contribuição da contratada para nulidade do contrato.”

CONSIDERANDO, ainda, que o fornecedor não concorreu para nulidade do contrato, conforme manifestação inicial (ID'S [014583662](#), [014582528](#), [014579017](#), [014575884](#), [014604582](#) e [014605206](#)), Relatório de Fiscalização (ID [015424346](#)) e manifestação final (ID. [016007586](#)).

DECIDE

1. Reconhecer a efetiva prestação de serviços de alugueis de imóveis, referente ao período de maio à outubro/2024, pela senhora **HANNA ISIS DE MOURA LIRA CLAUDINO** (CPF



nº 659.***.***-00);

2. Reconhecer a nulidade do contrato de prestação de serviços correspondente; e

3. Reconhecer que o pagamento requerido pela empresa é devido, no valor apurado pelo relatório da comissão técnica, devendo os autos serem encaminhados para a confecção de Termo de Reconhecimento de Dívida.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 12 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração do Estado do Piauí

(Transcrição da nota DECISÕES de Nº 5606, datada de 12 de março de 2025.)

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Resolução Normativa CEE/PI nº 002/2024

HOMOLOGADA EM: 21/11/2024

Normatiza a oferta de Educação a Distância - EaD no Sistema de Ensino do Estado do Piauí.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí - CEE/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os Decretos Presidenciais nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005 e; nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007; a Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999; a Lei Estadual nº 7.886, de 08 de dezembro de 2022 e o Decreto Estadual nº 23.219, de 07 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Resolução regulamenta a oferta da Educação a Distância - EaD no Sistema de Ensino do Estado do Piauí - SEE/PI, incorporando as normas e diretrizes nacionais que disciplinam a matéria.



Parágrafo Único - As diretrizes para o funcionamento de cursos e programas de Educação Técnica Profissional de Nível Médio, de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e de Ensino Superior, na modalidade de Educação a Distância (EaD), guardam isonomia com as correspondentes Diretrizes Curriculares Nacionais definidas para os cursos presenciais, atendidas as especificidades exigidas para aquela modalidade de ensino.

Art. 2º - Nos termos do Decreto nº 5.622/2005, Educação a Distância - EaD é a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

§ 1º - A Educação a Distância organiza-se segundo metodologia, gestão e avaliação próprias, devendo ser prevista a obrigatoriedade de momentos presenciais para avaliação de estudantes e, quando previstos na legislação pertinente, para:

- I. Estágios obrigatórios;
- II. Defesa de trabalhos de conclusão de curso;
- III. Atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.

§ 2º - Os cursos a distância devem ser ofertados com a mesma carga horária e duração definidas para a forma presencial, observado o estabelecido na legislação pertinente.

§ 3º - Os cursos técnicos de nível médio oferecidos, na modalidade EaD, no âmbito da área profissional da Saúde, devem cumprir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de carga horária presencial, sendo que, no caso dos demais eixos tecnológicos, será exigido um mínimo de 20% (vinte por cento) de carga horária presencial, nos termos das normas específicas definidas em cada sistema de ensino.

Art. 3º - São características fundamentais a serem observadas em todo curso ou programa de EaD:

- I - diversificação e ampliação do acesso ao conhecimento;
- II - flexibilização das propostas dos cursos em consonância com as características da sociedade atual;
- III - organização do processo pedagógico com possibilidades de adequação às necessidades individuais;
- IV - gestão e metodologia organizadas de forma peculiar, atendendo diferentes necessidades educacionais;
- V - interatividade, sob diferentes formas, entre os agentes do processo ensino-aprendizagem;



VI - acompanhamento do processo ensino-aprendizagem, por meio de professores tutores;

VII - sistema de avaliação do processo de ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO II - SEÇÃO I - DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º - Credenciamento é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada habilitada a oferecer cursos na modalidade Educação a Distância- EaD, atendidas as disposições legais pertinentes do SEE/PI.

Parágrafo Único - O pedido de credenciamento de instituição de ensino para oferta de Educação a Distância deve vir acompanhado de solicitação de autorização de, pelo menos, 1 (um) curso nessa modalidade.

Art. 5º - O credenciamento de instituição de ensino para a oferta de Educação Superior na modalidade a distância é de exclusiva competência do Ministério da Educação - MEC, em articulação com os órgãos e as entidades a ele vinculados, conforme Decreto Federal 9.057 de 25 de maio de 2017 que regulamenta a EaD.

Parágrafo Único - Este Conselho de Educação se manifestará, sempre que solicitado, nos processos referidos no *caput*.

Art. 6º - O pedido de credenciamento de instituições de ensino para oferta de cursos a distância na Educação Básica, na qual a sede da instituição pleiteante, bem como todos os polos de apoio presencial previstos, esteja sediada nos limites territoriais do Estado do Piauí, deverá ser protocolado no Conselho Estadual de Educação, conforme previsto nesta norma.

§ 1º - Polo de apoio presencial é a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições de ensino devidamente credenciadas para EaD.

§ 2º - O processo deverá especificar cada um dos polos presenciais, inclusive quanto ao endereço e infraestrutura disponível. E deverá comprovar que cada polo apresenta todas as condições para a execução da proposta pedagógica.

§ 3º - Após o credenciamento, a instalação de novo polo presencial deverá ser objeto de processo, solicitando aditivo de credenciamento, considerando as condições específicas da nova unidade.

§ 4º - Os momentos presenciais obrigatórios deverão ser realizados na sede ou nos polos de apoio presencial identificados no ato de credenciamento ou nos aditivos de credenciamento.

Art. 7º - O credenciamento da instituição levará em conta os seguintes elementos:

I - quanto à instituição de ensino:



a) histórico de funcionamento da instituição de ensino, exceto quando se tratar de instituição que esteja solicitando primeiro credenciamento;

b) projeto pedagógico;

c) localização descritiva da sede e dos polos presenciais;

d) qualificação acadêmica e experiência profissional das equipes multidisciplinares - corpo docente e especialistas nos diferentes meios de informação a serem utilizados - e de eventuais instituições parceiras;

e) infraestrutura adequada aos recursos didáticos, suportes de informação e meios de comunicação que pretende adotar;

f) resultados obtidos em avaliações nacionais, quando for o caso.

II - quanto à mantenedora:

a. estatuto da instituição e definição de seu modelo de gestão institucional;

b) capacidade financeira e administrativa, a condição jurídica, a situação fiscal e parafiscal e os objetivos institucionais.

Parágrafo Único - além dos previstos nos incisos, para a Instituição que não pertence ao SEE/PI, se faz necessário o cumprimento dos art. 8º, 9º e 10 da Resolução Normativa CEE/PI nº 001/2023.

Art. 8º - A solicitação de autorização para criação de polos de instituições autorizadas e credenciadas em outra unidade da Federação deverá ser feita junto a este Conselho de Educação, apresentando os seguintes documentos:

I - ato de credenciamento e autorização para oferta de cursos na modalidade EaD, expedido pelo Conselho Estadual de Educação de origem devidamente publicado em Diário Oficial;

II - ato de autorização do Conselho Estadual de Educação de origem para criação de polos em outra unidade da Federação devidamente publicado em Diário Oficial;

III - comprovação de que o pedido a que se refere o *caput* deste Artigo está em conformidade com o projeto pedagógico da instituição de ensino aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de origem;

IV - comprovação de que cada polo apresenta todas as condições físicas, tecnológicas e de recursos humanos, para a execução da proposta pedagógica;

V - informações acerca de processo e forma de avaliação dos alunos, de expedição de histórico escolar, de conclusão de etapa e modalidade, e de diplomas ou certificados de conclusão,



com as especificações cabíveis, observada a legislação em vigor.

Art. 9º - Para avaliar as reais condições da instituição para oferecer ensino a distância será constituída comissão verificadora designada por este Conselho, composta por três membros com experiência na modalidade.

§ 1º - A comissão verificadora emitirá relatório conclusivo da avaliação *in loco* considerando as dimensões administrativa-institucional, pedagógica e infraestrutura.

§ 2º - Os encargos financeiros com a comissão verificadora serão, conforme a Resolução pertinente, de responsabilidade da mantenedora e terão mecanismo de execução definidos por ato próprio.

Art. 10 - Caberá à instituição credenciada, o manuseio e guarda na sua sede, de toda documentação apresentada em unidade móvel e portátil de armazenamento de arquivos apresentadas a este Conselho e dos documentos escolares de todos os estudantes matriculados, mantendo-os permanentemente à disposição dos órgãos de fiscalização e comissões de avaliação.

Art. 11 - O credenciamento da instituição terá prazo de validade de até 5 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante novo processo de avaliação.

Parágrafo Único - Indeferida a solicitação de credenciamento, a instituição interessada só poderá apresentar nova solicitação após decorrido o prazo de 24 meses (dois anos) a partir do indeferimento.

Art. 12 - A instituição credenciada deverá iniciar o curso autorizado no prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo ato, ficando vedada, nesse período, a transferência de cursos e da instituição para outra mantenedora.

§ 1º - A instituição informará a este Conselho o início das atividades num prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Nenhuma instituição poderá iniciar qualquer atividade de EaD sem prévia autorização deste Conselho.

§ 3º - A instituição que não atender o disposto no *caput* terá automaticamente cancelados os atos concessivos do respectivo curso.

Art. 13 - A falta de atendimento aos padrões de qualidade ou a ocorrência de irregularidades de qualquer ordem, constatada por processo de inspeção escolar ou de denúncia fundamentada e comprovada, acarretará o descredenciamento da instituição e a consequente sustação dos eventuais atos de autorização.

§ 1º - A comprovação da irregularidade acarretará a imediata sustação da tramitação de todos os pleitos de interesse da instituição, podendo ainda acarretar o cancelamento da autorização e o descredenciamento da instituição conforme normas específicas deste Conselho.



§ 2º - O encerramento das atividades de estabelecimento de ensino básico do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, com oferta de curso a distância, deverá obedecer ao que prescreve a Resolução CEE/PI Nº 020/2004, de 27 de setembro de 2004, que regulamenta a matéria.

SEÇÃO II - DO RECRENCIAMENTO

Art. 14 - Recredenciamento é o ato administrativo do Conselho Estadual de Educação que renova o credenciamento da instituição.

Art. 15 - O recredenciamento de instituição de ensino para a oferta de Educação Superior na modalidade a distância é de exclusiva competência do Ministério da Educação - MEC, em articulação com os órgãos e as entidades a ele vinculados, conforme Decreto Federal 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta a EaD.

Parágrafo Único - Este Conselho de Educação se manifestará, sempre que solicitado, nos processos referidos no *caput*.

Art. 16 - Até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do ato de credenciamento, a instituição de ensino deverá protocolar pedido de renovação de credenciamento.

§ 1º - O processo de renovação de credenciamento deverá ser instruído com os documentos mencionados no Art. 6º desta Resolução, devidamente atualizados, com destaque para as alterações ocorridas após o credenciamento.

§ 2º - A renovação de credenciamento institucional será condicionada à demonstração de funcionamento regular da instituição e terá como referencial básico os resultados da Comissão de Avaliação, conforme Art. 9º da presente Resolução.

§ 3º - O CEE/PI manterá cadastro das Instituições credenciadas e com autorização de funcionamento no SEE do Piauí, para consulta pública.

CAPÍTULO III - DOS ATOS AUTORIZATIVOS

SEÇÃO I - DA AUTORIZAÇÃO DE CURSOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art.17 - Autorização de funcionamento é o ato do Conselho Estadual de Educação que permite à instituição de ensino ofertar cursos na modalidade de Educação a Distância - EaD.

Art. 18 - A solicitação de autorização para oferta de cursos e programas a distância é admitida apenas para os seguintes cursos:

I - educação básica, apenas na complementação de aprendizagem ou em situações emergenciais (§ 4º do art. 32 da Lei nº 9.394);

II - educação de jovens e adultos (em consonância com o art. 37 da Lei nº 9.394);

III - educação especial, respeitadas as especificidades legais pertinentes (em consonância



com a Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

IV - cursos técnicos de nível médio da educação profissional.

Art. 19 - O projeto pedagógico a ser encaminhado ao Conselho Estadual de Educação deverá atender no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - obedecer às diretrizes curriculares nacionais e às normas específicas estabelecidas pelo Conselho para os respectivos níveis e modalidades de ensino;

II - prever atendimento apropriado a estudantes com necessidades especiais;

III - explicitar a concepção pedagógica dos cursos e programas a distância, com apresentação de:

a) projeto pedagógico, contendo matriz curricular, ementas detalhadas, definição de competências e habilidades a serem alcançadas e avaliadas em cada área e etapa do processo;

b) número de vagas proposto;

c) sistema de avaliação da aprendizagem, prevendo a preponderância das avaliações presenciais sobre avaliações periódicas a distância;

d) descrição das atividades presenciais obrigatórias, tais como estágios curriculares, defesa de trabalho de conclusão de curso e das atividades em laboratórios, bem como o sistema de controle de frequência dos estudantes nessas atividades, quando for o caso;

e) relação dos cursos presenciais e a distância, já autorizados e em funcionamento, quando for o caso;

f) plano de curso, obedecendo às Diretrizes Curriculares Nacionais e de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos, no caso dos Cursos da Educação Técnica Profissional de Nível Médio;

h) apresentação do material didático para o primeiro ano e módulos correspondentes e protótipo para a sequência do(s) ano(s) ou módulo(s) proposto(s);

i) identificação das equipes multidisciplinares - docentes e técnicos - envolvidas no projeto e dos docentes responsáveis por cada disciplina e pelo curso em geral, incluindo qualificação e experiência profissional;

j) descrição da infraestrutura, em função do projeto a ser desenvolvido: instalações físicas, destacando salas para atendimento aos estudantes; laboratórios; biblioteca atualizada e informatizada, com acervo de periódicos, livros e CDs; equipamentos que serão utilizados, tais como: receptores de TV, equipamentos para vídeo e teleconferência, computadores, linhas telefônicas, inclusive linhas para acesso a redes de informação e para discagem gratuita à disposição de tutores e estudantes, dentre outros;



k) descrição clara da política de suporte aos professores que irão atuar como tutores e de atendimento aos estudantes, incluindo a relação numérica entre eles, a possibilidade de acesso à instituição para os residentes na mesma localidade e formas de interação e comunicação com os não residentes;

l) preenchimento da plataforma do MEC - SISTEC, sistec.mec.gov.br, com os dados institucionais e informações dos cursos ofertados com seus devidos atos autorizativos, emitidos pelo CEE/PI.

SEÇÃO II - DA RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 20 - Até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do prazo estabelecido no ato autorizativo, a instituição deverá protocolar pedido de renovação de autorização.

Art. 21 - No pedido de renovação a instituição de ensino deverá apresentar:

I - requerimento endereçado à Presidência do Conselho Estadual de Educação;

II - Projeto Pedagógico do Curso;

III - descrição da equipe multidisciplinar;

IV - descrição dos serviços de suporte e infraestrutura;

V - termos de convênios ou acordos de cooperação, quando for o caso;

VI - relação nominal do corpo docente e da equipe multidisciplinar.

Parágrafo Único - A renovação de que trata o *caput* estará condicionada aos resultados obtidos no credenciamento da instituição, sendo os procedimentos de verificação dos cursos praticados simultaneamente àqueles do credenciamento.

SEÇÃO III - DA AUTORIZAÇÃO DE CURSOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 22 - A oferta de cursos superiores na modalidade de Educação a Distância em Universidades, Centros Universitários e Faculdades (conforme Resolução Normativa CEE/PI Nº 001/2024), pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Piauí, depende de autorização de funcionamento do Conselho Estadual de Educação, nos termos desta Resolução.

Parágrafo Único - O disposto nesta seção aplica-se aos cursos:

I - de graduação;

II - sequenciais de formação específica.

Art. 23 - As instituições de Educação Superior credenciadas que não detêm prerrogativa de autonomia universitária deverão solicitar a este Conselho autorização para a oferta de cursos na



modalidade EaD.

§ 1º - O ato de autorização de funcionamento será concedido em conformidade com o ato de credenciamento emanado do Ministério da Educação.

§ 2º - A instituição de educação superior poderá oferecer cursos em polos de apoio presencial, situados em municípios do Piauí diversos da sede oficial, após autorização de funcionamento por este Conselho e acompanhamento do órgão competente.

Art. 24 - O processo referente ao pedido de autorização de funcionamento de curso superior na modalidade EaD, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento endereçado à presidência do Conselho Estadual de Educação;

II - Ato de criação e, quando houver, ato de denominação atual;

III - Ato de credenciamento da instituição emanado do Ministério da Educação;

IV - Histórico de funcionamento da instituição de ensino, exceto quando se tratar de primeiro pedido de autorização de funcionamento;

V - Comprovante de propriedade do prédio da sede e dos polos, ou contrato de locação, de acordo com as normas legais vigentes ou, ainda, comprovante de autorização de uso do imóvel, com registro em cartório;

VI - Alvará de localização e funcionamento da sede e dos polos de apoio presencial;

VII - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

VIII - Regimento Interno;

IX - Projeto Pedagógico do Curso que será ofertado na modalidade EaD;

X - Termos de convênios e de acordos de cooperação, quando for o caso;

XI - Condições de infraestrutura conforme previsto no Art. 10 da Resolução Normativa CEE/PI Nº 001/2023.

Art. 25 - O Projeto Pedagógico do Curso de que trata o inciso IX do art. 23 desta Resolução deverá, com base nas diretrizes curriculares nacionais específicas do curso, ser organizado com os seguintes itens:

I - Contexto educacional, com a concepção de educação e o modelo de curso a distância a ser ofertado; introdução, justificativa, com base em pesquisa fundamentada, objetivos, perfil do ingressante, perfil do egresso, número de vagas, número de turmas e critérios do processo seletivo de ingresso do estudante;



II - Estrutura pedagógica do curso: organização curricular, matriz curricular, habilidades e competências, ementário, bibliografia/videografia/audiografia básica de cada disciplina, duração do curso, metodologia envolvendo: sistemas de comunicação que assegurem a interação entre professores, tutores e estudantes e material didático/instrucional, atividades práticas e estágios, outras atividades de apoio ao curso, previstas pela instituição de ensino, avaliação especificando os critérios para a avaliação dos processos ensino e aprendizagem, com previsão de avaliações presenciais e a distância, e avaliação institucional interna e perfil do corpo docente e do corpo de tutores presenciais e a distância.

Art. 26 - As instituições que detêm prerrogativa de autonomia universitária, credenciadas para oferta de Educação a Distância, poderão criar, organizar e extinguir cursos nessa modalidade, conforme disposto no inciso I do art. 53 da Lei nº 9.394, de 1996.

§ 1º - Os cursos criados conforme o *caput* somente poderão ser ofertados nos limites de abrangência definida no ato de credenciamento da instituição.

§ 2º - O número de vagas ou sua alteração será fixado pela instituição que deverá observar a capacidade institucional, tecnológica e operacional para oferecer cursos na modalidade Educação a Distância.

§ 3º - Os atos mencionados no *caput* deverão ser comunicados, de forma oficial, ao Conselho Estadual de Educação.

SEÇÃO IV - DO RECONHECIMENTO E DA RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO

Art. 27 - Os pedidos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores na modalidade Educação a Distância oferecidos por instituições integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, devem ser solicitados a este Conselho, conforme normas específicas e os dispositivos contemplados nesta Resolução e na Resolução Normativa CEE/PI N° 001/2024.

Parágrafo Único - Os cursos das instituições mencionadas no *caput*, cujas atividades presenciais forem realizadas em polos de apoio presencial fora do Estado, sujeitam-se a autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento pelo Ministério da Educação, em regime de colaboração com os sistemas de ensino envolvidos.

Art. 28 - A instituição deverá protocolar, junto a este Conselho, pedido de reconhecimento do curso, decorrido pelo menos 1 (um) ano do início do mesmo ou até a metade do prazo para conclusão de sua primeira turma.

Parágrafo Único - Aplicam-se à renovação de reconhecimento de curso as disposições pertinentes ao processo de reconhecimento, com as devidas atualizações, conforme normas específicas deste Conselho.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - O Conselho Estadual de Educação do Piauí deverá manter, no sitio eletrônico,



cadastro atualizado das instituições credenciadas, a relação dos cursos autorizados e demais informações das possíveis alterações ou implementações ocorridas após o início de funcionamento.

Art. 30 - As instituições credenciadas para a oferta de Educação a Distância deverão fazer constar em todos os seus documentos institucionais, bem como nos materiais de divulgação, referência aos atos de credenciamento e de autorização e respectivas datas de validade, disponibilizando essas informações em ambiente virtual.

Art. 31 - Nos casos de alteração de nome de origem, de mudança de endereço da sede ou dos polos e de transferência de mantenedora, o trâmite obedecerá à norma específica deste Conselho.

Art. 32 - Fica a instituição de ensino da Educação Básica obrigada a realizar a declaração do Censo Escolar - INEP/MEC anualmente, conforme calendário próprio do INEP.

Parágrafo Único - Quando houver concludentes, a escola se obriga a encaminhar a relação nominal dos mesmos, logo após o encerramento do ano letivo.

Art. 33 - Fica a instituição de Ensino Superior obrigada a realizar o Censo Escolar - e-MEC/INEP anualmente, conforme calendário próprio do INEP.

Art. 34 - Os processos em tramitação neste Conselho deverão ser adequados à luz desta Resolução.

Art. 35 - Revoga-se a Resolução CEE/PI nº 128/2015 e todas as disposições em contrário.

Art. 36 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO", do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 27 de agosto de 2024.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade a minuta da presente Resolução elaborada pela comissão criada através da Portaria ADM/CEE/PI nº 048/2024, de 23/05/2024.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução Normativa CEE/PI nº 002/2024, do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 21 de novembro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Resolução Normativa CEE/PI nº 003/2024**HOMOLOGADA EM: 18/02/2025****Dispõe sobre Ensino Superior (Reedição)**

Dispõe sobre normas para a organização e o funcionamento da Educação Superior no Sistema de Ensino do Estado do Piauí, regulamentando, em especial, o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí - CEE/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV, do artigo 10, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº. 10.172, de 09 de janeiro de 2001, a Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004 e a Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 7.886, de 08 de dezembro de 2022 e Decreto Estadual nº 23.219 de 07 de agosto de 2024 e o que dispõe a Lei Federal Nº 11.741/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre normas para a organização e o funcionamento da Educação Superior no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei 5.101, de 23/11/1999, regulamentando, em especial, o exercício pelo CEE/PI, das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior - IES.

Art. 2º - Integram o Sistema de Ensino do Estado do Piauí as IES mantidas pelo poder público estadual e municipal, conforme o art. 17, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

finalidade: reflexivo;

Art. 3º - A Educação Superior, oferecida no Sistema de Ensino do Estado do Piauí, tem por I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação continua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;



V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

CAPÍTULO I - DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 4º - As IES do Sistema de Ensino Estadual de acordo com sua organização e respectivas prerrogativas acadêmicas, para efeito de credenciamento, classificam-se, como:

I - Faculdades;

II - Centros Universitários; e III - Universidades.

Art. 5º - Caracterizam-se como faculdades, as IES não universitárias, quando credenciadas por ato do poder executivo, após parecer favorável do CEE/PI, por estarem organizadas nessa categoria, na forma do respectivo regimento.

Art. 6º - Caracterizam-se como Centros Universitários as IES organizadas nessa categoria, na forma do respectivo regimento, quando credenciadas por ato do poder executivo estadual após parecer favorável do CEE/PI.

§ 1º - São requisitos legais de cumprimento obrigatório, quando do credenciamento de IES como centro universitário:

I - um quinto do corpo docente, pelo menos, contratado em regime de tempo integral;

II- um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado.

§ 2º - Entende-se por regime de trabalho em tempo integral a obrigatoriedade de cumprimento de quarenta horas semanais de trabalho na mesma instituição, nele reservado tempo para atividades de ensino, pesquisa, extensão, planejamento, avaliação e de estudos, conforme planos de carreira das IES.

Art. 7º - Caracterizam-se como universidades as IES organizadas no padrão dessa categoria, na forma dos respectivos estatutos e regimento geral, quando credenciadas por ato do poder executivo estadual após parecer favorável do CEE/PI.



§ 1º - São requisitos legais de cumprimento obrigatório, quando do credenciamento de IES como universidade:

I - produção intelectual e de pesquisa institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

doutorado;

II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou

III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral;

IV - funcionamento regular de programas de pós-graduação stricto sensu; V - atividade regular e indissociável de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 8º - Os Centros Universitários e as universidades, enquanto instituições universitárias, poderão criar, organizar e extinguir cursos e programas de educação superior, remanejar ou ampliar vagas nos cursos existentes, exclusivamente no (s) campus (campi) indicado (s) no ato de credenciamento.

Parágrafo único - As universidades credenciadas para funcionar em mais de um campus, estenderão os atos de sua autonomia referidos no caput, aos respectivos campi, na forma de seu estatuto e regimento geral.

Art. 9º - As alterações subseqüentes, nos respectivos textos aprovados, sejam do estatuto e regimento geral de Universidade, sejam de regimento de Centro Universitário e de Faculdade, dependem, para vigência, de parecer favorável do CEE/PI e ato do poder executivo municipal ou estadual.

CAPÍTULO II - DOS CURSOS E PROGRAMAS

Art. 10 - A educação superior abrange os seguintes cursos e programas:

I - cursos sequenciais;

II- cursos de graduação;

III- cursos e programas de pós-graduação;

IV - cursos e programas de extensão;

V - cursos de educação profissional e tecnológica de graduação (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008).

§ 1º - Para a oferta dos cursos e programas de que trata o caput, as IES do sistema estadual e municipal deverão observar as legislações específicas e o disposto nesta resolução.



§ 2º - As instituições universitárias deverão comunicar ao CEE/PI a abertura dos cursos que criarem, até 60 (sessenta) dias após sua autorização pelos colegiados institucionais.

§ 3º - A denominação dos cursos sequenciais será distinta daquela dos cursos de graduação, bem como das carreiras de nível superior que tenham exercício profissional regulamentado.

§ 4º - Os cursos sequenciais não podem ser oferecidos nos registros dos programas previstos no inciso I, do art. 63, da Lei 9.394 ou com qualquer outra denominação que vise à formação inicial de professores.

§ 5º - A comunicação ao CEE/PI, pelas instituições universitárias, de abertura de cursos sequenciais de formação específica deve ser acompanhada do respectivo plano de curso, que deverá especificar denominação e data de início, o curso de graduação reconhecido a cuja área de conhecimento se circunscreve, local onde será ministrado e estrutura curricular, entre outros.

§ 6º - Os cursos de educação profissional e tecnológica são cursos de graduação que possuem características especiais, obedecendo às diretrizes contidas no parecer CNE/CES 436/2001.

§ 7º - A educação profissional e tecnológica organizada em eixos tecnológicos observará o princípio da integração curricular entre cursos e programas, de modo a viabilizar itinerários formativos contínuos e trajetórias progressivas de formação entre todos os níveis educacionais.

§ 8º - Os cursos de educação profissional e tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne a objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008).

§ 9º - O itinerário contínuo de formação profissional e tecnológica é o percurso formativo estruturado de forma a permitir o aproveitamento incremental de experiências, certificações e conhecimentos desenvolvidos ao longo da trajetória individual do estudante. (Incluído pela Lei nº 14.645, de 2023).

§ 10 - O itinerário referido no § 7º deste artigo poderá integrar um ou mais eixos tecnológicos. (Incluído pela Lei nº 14.645, de 2023).

§ 11 - O Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) orientarão a organização dos cursos e itinerários, segundo eixos tecnológicos, de forma a permitir sua equivalência para o aproveitamento de estudos entre os níveis médio e superior. (Incluído pela Lei nº 14.645, de 2023).

§ 12 - O Ministério da Educação, em colaboração com os sistemas de ensino, as instituições e as redes de educação profissional e tecnológica e as entidades representativas de empregadores e trabalhadores, observadas a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e a dinâmica do mundo do trabalho, manterá e periodicamente atualizará os catálogos referidos no § 11



deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.645, de 2023).

§ 13 - As instituições de educação superior deverão dar transparência e estabelecer critérios e procedimentos objetivos para o aproveitamento das experiências e dos conhecimentos desenvolvidos na educação profissional técnica de nível médio, sempre que o curso desse nível e o de nível superior sejam de áreas afins, nos termos de regulamento. (Incluído pela Lei nº 14.645, de 2023).

§ 14 - Os cursos de pós-graduação, mesmo não demandando ato administrativo de regulação por parte do CEE/PI, sua abertura deve ser comunicada ao Conselho, instruída com currículo do coordenador do respectivo curso e complementada posteriormente com cópia do ato de credenciamento pela instância federal, quando for o caso.

§ 15 - Os cursos de pós-graduação, quando atendidas as formalidades previstas nesta resolução e a legislação pertinente, comporão cadastro organizado e publicado pelo CEE/PI, com base nas informações disponibilizadas pelas instituições que detêm sua titularidade.

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO E DA SUPERVISÃO

Art. 11 - A avaliação e a supervisão das IES do Sistema, realizadas com o propósito de garantir a qualidade da oferta da educação superior, se destina a produzir referencial básico para os atos administrativos de regulação, cabendo ao CEE/PI a sua execução, com o apoio técnico da Superintendência de Ensino Superior da Secretaria de Educação.

Parágrafo único - No exercício de sua função de avaliar e supervisionar, pode o CEE/PI, sempre que julgar necessário, nomear comissão verificadora, solicitar parecer técnico e operar em regime de colaboração com outros órgãos, particularmente do Sistema Federal de Ensino.

Art. 12 - A avaliação e a supervisão das IES e de seus cursos serão realizadas de forma continuada e permanente.

Art. 13 - Os alunos de graduação das IES do Sistema estão obrigados a participar do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, que integra o Sistema Nacional de Avaliação de Cursos e Instituições do Ministério da Educação, nos termos do art. 5º da Lei nº 10.861.

Parágrafo único - É responsabilidade institucional da IES tomar as providências necessárias para garantir a participação dos alunos no ENADE.

Art. 14 - As IES do Sistema constituirão Comissão Própria de Avaliação - CPA, com as atribuições de condução dos processos de avaliação interna da instituição e de suas atividades acadêmicas, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo CEE/PI, nos termos do art. 11 da Lei nº 10.861, garantindo as condições adequadas de seu funcionamento e informação oportuna de sua composição ao CEE/PI.

§ 1º - As IES deverão disponibilizar tempo aos funcionários e docentes integrantes da



CPA, para seus trabalhos e reuniões, justificando faltas dos alunos representantes às suas atividades acadêmicas regulares, quando convocados para reuniões da CPA.

§ 2º - A CPA, no âmbito de suas atribuições, se encarregará de:

I - elaborar relatório anual sobre a IES, levando em conta a identidade, a missão e a história da instituição, focando sobretudo as dimensões seguintes:

- a) organização institucional - administrativa e acadêmica;
- b) infra-estrutura;
- c) corpo docente e técnico administrativo.

II - elaborar relatório específico para o curso em reconhecimento, devendo este compor o processo, focando as mesmas dimensões referenciadas no relatório institucional, entre outros;

III - acompanhar e analisar os resultados obtidos pelos cursos da IES no ENADE, enviando relatório ao CEE/PI a cada publicação de resultados.

CAPÍTULO IV DA REGULAÇÃO SEÇÃO I - DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E SEUS PRAZOS

Art. 15 - A iniciativa de criação de Instituições de Educação Superior é privativa do Governador do Estado ou Prefeito Municipal, conforme sua vinculação administrativa.

Parágrafo único - Cabe ao CEE/PI, nos termos do art. 40 da Lei nº 5.101, se manifestar sobre proposta de criação de IES, antes de ser submetida à respectiva casa legislativa.

Art. 16 - A regulação, realizada por meio de atos administrativos de credenciamento e credenciamento das IES, de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de seus cursos, é função de responsabilidade precípua do Conselho Estadual de Educação do Piauí, com a chancela do Poder Executivo Estadual.

§ 1º - Das decisões do CEE/PI, referidas no caput, cabe à IES pedido de reconsideração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da manifestação do Conselho, instruído com fundamentação e documentos que considere suficientes para demonstrar que o resultado da avaliação não levou em conta aspectos relevantes do curso ou da instituição.

§ 2º - Nos pedidos de reconsideração, o requerimento será encaminhado pela IES interessada ao CEE/PI, que o destinará a um novo relator para análise do mérito.

§ 3º - São fases processuais dos atos administrativos referidos no caput: I - protocolo do pedido junto ao CEE/PI;

II - análise documental, realizada por conselheiro designado ou comissão de conselheiros nomeada, sob os aspectos da regularidade formal e do mérito do pedido, promovendo diligências quando julgar necessárias;



III - nomeação de comissão verificadora;

IV - apresentação de relatório pela comissão verificadora, em até 10 (dez) dias úteis após visitação in loco;

V - emissão de parecer pelo relator ou comissão relatora que, após aprovação, será encaminhado a IES requerente, para conhecimento;

VI - não havendo recurso, ou após a apreciação do mesmo, os atos formais referentes ao pleito serão encaminhados ao Governador do Estado.

Art. 17º - Os atos administrativos de reconhecimento de cursos e de sua renovação, bem como de credenciamento e recredenciamento de IES, têm prazos limitados, sendo renovados periodicamente após processo regular de avaliação.

§ 1º - O primeiro credenciamento tem prazo máximo de 03 (três) anos para Faculdades e Centros Universitários, não excedendo o recredenciamento a 05 (cinco) anos.

§ 2º - O primeiro credenciamento tem prazo máximo de 05 (cinco) anos para as Universidades, não excedendo o recredenciamento a 10 (dez) anos.

§ 3º - O reconhecimento de curso não pode exceder a 05 (cinco) anos.

SEÇÃO II - DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Art. 18 - Credenciamento consiste no ato administrativo pelo qual o poder público estadual ou municipal declara em que modalidade da tipologia acadêmico-institucional se classifica a IES, nos termos do art. 4º da presente resolução.

Art. 19 - O início do funcionamento de IES é condicionado à edição prévia de ato de credenciamento do Poder Executivo Estadual ou Municipal, ficando restrito o início da matrícula ao ato autorizativo dos respectivos cursos.

§ 1º - A instituição é credenciada originalmente como Faculdade ou Centro Universitário.

§ 2º - O credenciamento como Universidade, Faculdade ou Centro Universitário, com as consequentes prerrogativas de autonomia, depende da transformação ou agregação de instituições já credenciadas, em funcionamento regular com padrão satisfatório de qualidade.

Município;

Art. 20 - O pedido de credenciamento deve ser instruído com os seguintes documentos: I - relativos à entidade mantenedora:

a) requerimento, com identificação da requerente e da mantida;

b) lei ou decreto de criação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado ou



c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal, quando for o caso.

II - relativos à IES mantida:

a) regimento com o decreto de aprovação respectivo para Faculdades e Centros Universitários e, para as Universidades, também o estatuto;

b) identificação dos integrantes do corpo dirigente destacando a experiência acadêmica e administrativa de cada um;

c) laudo técnico de vistoria e declaração de acessibilidade, com registro de imagens;

d) Projeto Pedagógico da Instituição - PPI;

e) Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

Parágrafo único - O PDI deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

I - missão, objetivos e metas da instituição, em sua área de atuação, bem como seu histórico de implantação e desenvolvimento, se for o caso;

II - organização didático-pedagógica da instituição, com a indicação dos cursos, número de turmas por curso e local de oferta, número de alunos por turma, turnos de funcionamento e eventuais inovações consideradas significativas, especialmente quanto à flexibilidade dos componentes curriculares, oportunidades diferenciadas de integralização do curso, atividades práticas e estágios, desenvolvimento de materiais pedagógicos e incorporação de avanços tecnológicos;

III - cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição, especificando-se a programação de abertura de novos cursos, aumento de vagas, ampliação das instalações físicas e, quando for o caso, a previsão de abertura dos cursos fora de sede;

IV - perfil do corpo docente, indicando requisitos de titulação, experiência no magistério superior e experiência profissional não-acadêmica, bem como os critérios de seleção e contratação, a existência de plano de carreira, o regime de trabalho e os procedimentos para substituição eventual dos professores do quadro;

V - organização administrativa da instituição, identificando as formas de participação dos professores e alunos nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos;

VI - forma de organização e composição da Comissão Permanente de Avaliação - CPA e os procedimentos de auto-avaliação institucional e de atendimento aos alunos;

VII - infra-estrutura física e instalações acadêmicas, especificando:

a) com relação às bibliotecas: 1 - acervo de livros, periódicos acadêmicos e científicos e



assinaturas de revistas e jornais, obras clássicas, dicionários e enciclopédias, bem como formas de atualização e expansão, identificando sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos ou ofertados na unidade; 2 - contratação de bibliotecas virtuais e acesso a periódicos; 3 - espaço físico para estudos e horário de funcionamento, pessoal técnico administrativo e serviços oferecidos;

b) com relação aos laboratórios: instalações e equipamentos existentes e a serem adquiridos, identificando sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos ou ofertados na unidade, os recursos de informática disponíveis, informações concernentes à relação equipamento/aluno; e descrição de inovações tecnológicas consideradas significativas; e

c) plano de promoção de acessibilidade e de atendimento prioritário, imediato e diferenciado às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte; dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, serviços de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; de forma que sejam garantidas as acessibilidades arquitetônica, atitudinal, comunicacional e metodológica.

VIII - oferta de cursos e programas de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado; de acordo com o nível da IES;

IX - oferta de educação a distância, sua abrangência e polos de apoio presencial; e

X - demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeiras.

Art. 21 - No caso de pleito referente ao credenciamento e ou credenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade de Educação à Distância, as IES deverão encaminhar o pedido, instruído nos termos da legislação vigente, ao Ministério da Educação - MEC para as providências regulamentares.

SEÇÃO III - DO REDEDENCIAMENTO

Art. 22 - O credenciamento consiste no ato administrativo pelo qual o Poder Público Estadual ou Municipal ratifica, altera ou suspende a modalidade da tipologia acadêmico-institucional em que se enquadra a IES.

Art. 23 - A IES deve protocolar pedido de credenciamento, junto ao CEE/PI, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirado o prazo estipulado no último ato de credenciamento ou quando pretender alterar a tipologia acadêmico-institucional em que se encontra classificada.

§ 1º - Sendo o pedido protocolizado dentro do prazo estabelecido no caput, e vencida a vigência do credenciamento sem que se tenha concluído o processo, os efeitos do credenciamento anterior estarão automaticamente prorrogados até a edição do ato conclusivo do processo.

§ 2º - O pedido de credenciamento deve ser instruído com os mesmos documentos exigidos para o credenciamento, acrescido de justificativa específica quando for solicitada alteração



na tipologia acadêmico-institucional ou na área de abrangência do credenciamento anterior.

Art. 24 - O parecer favorável ao credenciamento é condicionado ao funcionamento regular da instituição, verificado cumulativamente pela avaliação institucional interna produzida pela CPA, pela avaliação externa produzida pelo CEE/PI e pelo desempenho dos alunos da IES no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), bem como do Índice Geral de Cursos (IGC) da Instituição.

§ 1º - Os resultados insatisfatórios da avaliação institucional, levada a efeito para o credenciamento, poderão ensejar a celebração de protocolo de compromisso por parte da IES com o CEE/PI, proposto através de parecer aprovado em Plenário, que deverá conter, pelo menos:

I - o diagnóstico objetivo das condições da instituição;

II - os encaminhamentos, processos e ações a serem adotados pela instituição de educação superior com vistas na superação das dificuldades detectadas;

III - a indicação de prazos e metas para o cumprimento de ações, expressamente definidas, e a caracterização das respectivas responsabilidades dos dirigentes;

IV - a criação, por parte da instituição de educação superior, de comissão de acompanhamento do protocolo de compromisso.

§ 2º - Considerando o disposto no parecer e uma vez celebrado o protocolo de compromisso, poderá ser recomendado o credenciamento, com vigência até o cumprimento de todas as providências pactuadas no protocolo de compromisso, ou considerada a prorrogação prevista no § 1º do art. 23 desta resolução.

§ 3º - Expirado os prazos estabelecidos no protocolo de compromisso, sem o cumprimento satisfatório das indicações nele estabelecidas, deverá ser recomendado ao Poder Executivo Estadual ou Municipal as providências que o Plenário do CEE/PI considerar pertinentes.

SEÇÃO IV - DA INSTALAÇÃO, DESMEMBRAMENTO OU DESATIVAÇÃO DE CAMPUS

Art. 25 - A instalação, desmembramento, ou desativação de campus de IES credenciada, implica em ato específico do Poder Executivo Estadual, ouvido o CEE/PI.

Parágrafo único - A atuação de IES do Sistema de Ensino do Piauí, em outro Estado, depende de autorização prévia do CEE/PI, ouvido o Conselho Estadual de Educação do Estado onde a IES pretende atuar.

SEÇÃO V - DA AUTORIZAÇÃO DE CURSOS

Art. 26 - A oferta de cursos superiores de graduação e de cursos sequenciais, nos termos desta resolução, depende de ato do Poder Executivo Estadual, ouvido o CEE/PI, resguardada a autonomia das Universidades, Faculdades e Centros Universitários.



Art. 27 - O ato de autorização de curso, para fins do reconhecimento, deve indicar, além do nome da IES, a unidade da mesma onde será ministrado, o regime de oferta e o número de alunos a ser atendido, por turno.

Art. 28 - A solicitação de autorização de cursos de graduação e de cursos sequenciais deverá ser feita com a apresentação de projetos próprios, que contenham as informações e dados referentes à instituição e as especificidades de cada curso, contemplando os seguintes tópicos:

I - identificação da instituição proponente, através do ato de credenciamento em vigência, dispensada quando a solicitação de credenciamento ocorrer simultaneamente com a autorização do curso;

II - projeto pedagógico do curso, informando número de alunos, turnos, concepção, finalidades, objetivos, currículo proposto com indicação de bibliografia básica e complementar, ementário de disciplinas, perfil dos profissionais que pretende formar, período mínimo e máximo de integralização e indicação do responsável pela implantação do curso e sua qualificação;

III - justificativa social do curso;

IV - relação de docentes que irão atuar no curso, titulação, experiência docente e não docente, sua participação nas atividades colegiadas e de direção da instituição, carga horária, regime de trabalho;

V - descrição da infra-estrutura disponível para o curso: salas de aula, biblioteca, acervo bibliográfico e periódico para consultas e estudos, laboratórios, sala-ambiente, recursos e multimeios institucionais de apoio aos docentes e suporte administrativo que serão utilizados.

Art. 29 - Para autorização de aumento de vagas de curso já existente, o projeto deverá contemplar, pelos menos, os seguintes elementos:

I - comprovação da necessidade social do curso que justifique o aumento de vagas pretendido;

II - demonstração do número de vagas oferecidas na região para o curso, cujas vagas se pretendem aumentar, considerando-se, para este fim, o perímetro de 100 (cem) quilômetros a partir da sede da instituição;

III - demonstração da existência de instalações físicas, equipamentos, material didático e bibliográfico e corpo docente que atenda satisfatoriamente ao proposto;

IV - demonstração da demanda observada nos vestibulares de 02 (dois) anos que antecedem o pedido, bem como as ocorridas no perímetro a que se refere o inciso II.

SEÇÃO VI



DO RECONHECIMENTO E DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE CURSOS

Art. 30 - O reconhecimento consiste no ato administrativo pelo qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade do ensino ministrado e se manifesta quanto à continuidade da oferta.

Art. 31 - A instituição deverá protocolar, junto ao CEE/PI, pedido de reconhecimento do curso, decorrido pelo menos 01 (um) ano do início do mesmo e até a metade do prazo para conclusão de sua primeira turma.

Parágrafo único - O pedido de reconhecimento deverá ser instruído, pelo menos com os seguintes documentos:

I - ato de autorização do curso pela autoridade competente;

II - projeto pedagógico do curso, ressaltando e justificando as alterações adotadas desde a autorização até a solicitação do reconhecimento;

III - currículo Lattes do coordenador acadêmico;

IV - quadro demonstrativo do corpo docente do curso indicando, para cada professor, a vinculação institucional, a titulação, a qualificação, disciplina(s) que ministra e regime de trabalho;

V - regime escolar adotado no curso, número de vagas anuais, turnos de funcionamento, dimensão das turmas, número de ingressantes e de matriculados, transferidos, desistentes e diplomados;

VI - plano de estágio praticado, quando for o caso;

VII - descrição da biblioteca da unidade onde funciona o curso, quanto a sua organização, acervo, livros para consulta e empréstimo, periódicos especializados, focando sempre na área de conhecimento do curso, recursos e meios informatizados, área física ocupada, formas de utilização do acervo e plano de expansão;

VIII - descrição das instalações físicas e equipamentos utilizados pelo curso, com destaque para laboratórios, salas, número de computadores, formas de acesso às redes de informação e de comunicação, entre outros;

IX - relatório da CPA da instituição, focando especialmente o curso, e sua análise; X - atas do NDE e do Colegiado do Curso;

XI- dados relativos ao ENADE referentes ao ciclo da avaliação.

Art. 32 - A instituição deverá protocolar pedido de renovação de reconhecimento de curso, junto ao CEE/PI, pelo menos 180(cento e oitenta) dias antes do vencimento do reconhecimento em vigência.

§ 1º - O processo deve ser instruído com os mesmos documentos exigidos no



reconhecimento, devidamente atualizados, acrescido do último parecer de reconhecimento e do demonstrativo das últimas avaliações obtidas pelo curso no ENADE, quando for o caso;

§ 2º - Sendo o pedido protocolizado dentro do prazo estabelecido no caput, e vencida a vigência do reconhecimento sem que se tenha concluído o processo, os efeitos do ato anterior serão automaticamente prorrogados até o ato conclusivo do processo.

SEÇÃO VII - DAS COMISSÕES VERIFICADORAS

Art. 33 - A nomeação de comissão verificadora, para efeito de credenciamento ou recredenciamento de IES, de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de curso, será decisão do Plenário, sendo os membros escolhidos no Cadastro de Consultores do Ensino Superior, mantido pelo Conselho, através de Chamada Pública, preferencialmente em fluxo contínuo

§ 1º - A comissão verificadora será designada por portaria, na qual devem constar os nomes e endereços dos componentes, sendo a mesma enviada à IES interessada, que se responsabilizará por tudo que se referir a transporte, diárias e outras despesas necessárias a execução da verificação.

§ 2º - O relatório da comissão verificadora seguirá roteiro adotado pelo CEE/PI, levando em conta as dimensões seguintes, sem prejuízo de outras considerações, a critério da comissão:

- a) organização didático-pedagógica;
- b) corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo;
- c) instalações físicas.

§ 3º - A comissão terá 30 (trinta) dias para concluir seus trabalhos e apresentar relatório conclusivo;

§ 4º - Terminado o trabalho da comissão, e após receber cópia do relatório, a IES providenciará o pagamento do pró-labore de seus membros, enviando ao CEE/PI a comprovação do pagamento executado para que possa prosseguir a tramitação do processo.

SEÇÃO VIII - DOS DIPLOMAS

Art. 34 - O ato de reconhecimento do curso é requisito necessário e indispensável para a emissão dos respectivos diplomas, que terão validade nacional após o registro regulamentar.

Art. 35 - Os diplomas de curso superior, emitido por instituições universitárias, centros universitários ou faculdades, deverão informar de forma clara e expressa a localidade/unidade onde foi ministrado e o regime de oferta do curso.

Art. 36 - Os diplomas expedidos pelas Universidades serão por elas próprias registrados, e aqueles conferidos pelos demais Centros Universitário e Faculdades serão registrados por instituições designadas pelo CEE/PI.



Art. 37 - A instituição responsável pelo registro de diploma de curso superior não poderá fazê-lo sem o ato de reconhecimento respectivo e em número superior ao das vagas autorizadas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Qualquer modificação na forma de atuação dos agentes da educação superior, após a expedição do ato autorizativo ou de credenciamento, relativo à abrangência geográfica das atividades, habilitações, linhas de formação, vagas, endereço de oferta dos cursos ou qualquer outro elemento relevante para o exercício das funções educacionais, depende de modificação do ato originário, devendo ser processada na forma de pedido de aditamento ou de nova solicitação.

Art. 39 - A instituição que ofertar curso sem a prévia autorização do órgão competente ou fizer a expedição de diploma sem estar o curso na vigência do reconhecimento, terá reavaliado, de ofício, seu credenciamento.

Parágrafo único - Os atos previstos no caput configuram irregularidade administrativa, nos termos desta resolução, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

Art. 40 - O acesso aos cursos de graduação, aos cursos sequenciais ou aos cursos de pós-graduação das IES vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino, dar-se-á por processo seletivo próprio, com ampla publicidade e garantida a igualdade de oportunidades.

§ 1º - Antes de cada período ou ano letivo, as IES deverão tornar públicos, em editais específicos, seus critérios de seleção de alunos nos termos da legislação vigente.

§ 2º - No ato da inscrição no processo seletivo de acesso aos cursos de graduação e cursos sequenciais o candidato deverá comprovar que concluiu o Ensino Médio ou está cursando, em fase conclusiva, esse nível de ensino.

§ 3º - A inscrição no processo seletivo, para candidato que esteja cursando até a segunda série do ensino médio, só poderá ser admitida na condição de treineiro, não participando, portanto, do processo classificatório.

§ 4º - As disposições dos §§ 2º e 3º deverão constar nos editais dos processos seletivos das IES do Sistema.

Art. 41 - As instituições informarão em suas páginas eletrônicas, sistemas de gestão acadêmica, publicações específicas, ou através do Diário Oficial do Estado ou Município, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições, em conformidade com o art. 47, §1º, da Lei nº 9.394.

Art. 42 - Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, em conformidade com o § 2º do art. 46 da Lei nº 9.394/96.



Parágrafo único - Os trabalhos da banca examinadora especial, referida no caput, serão acompanhados por dois observadores indicados pelo CEE/PI, cuja indicação será solicitada 30 (trinta) dias antes da data dos exames.

Art. 43 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Resolução CEE/PI Nº 010/2008.

Art. 44 - Revoga-se a Resolução Normativa CEE/PI nº 001/2024.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 19 de dezembro de 2024.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade a minuta da presente Resolução elaborada pela comissão criada através da Portaria ADM/CEE/PI nº 049/2024, de 23 de maio de 2024.

Cons^a Viviane Fernandes Faria

Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução Normativa CEE/PI nº 003/2024, do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI)

Francisco Washington Bandeira Santo Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 5619, datada de 12 de março de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.539/92

ALTERADO PELA LEI ESTADUAL Nº 6.036/10

RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CES-PI, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Piauí (4ª CESTT-PI).

A Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí (CES-PI), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 4.539, de 22 de dezembro de 1992, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira



correlata; e

Considerando a Resolução CES-PI nº 08/2024, de 09 de setembro de 2024, que convoca a 4ª CESTT-PI, a ser realizada em Teresina nos dias 12 e 13 de junho de 2025, e estabelece a necessidade de composição de uma comissão organizadora capaz de assegurar a qualidade, transparência e a gestão democrática do evento;

Considerando a importância de assegurar a ampla participação de representantes do governo, trabalhadores, usuários e prestadores de serviços de saúde na organização da conferência, conforme os princípios do controle social e da participação popular estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a Comissão Organizadora tem como papel primordial planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à realização da conferência, garantindo a articulação entre as etapas municipais, macrorregionais e estadual da 4ª CESTT-PI;

Considerando a relevância das Conferências de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como espaços fundamentais para a construção coletiva de diretrizes que orientem as políticas públicas de saúde voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde dos trabalhadores;

Considerando a necessidade de garantir que a Comissão Organizadora da 4ª CESTT-PI atue de maneira integrada, planejando atividades e coordenando esforços para assegurar o cumprimento das diretrizes e prazos estabelecidos para o evento;

Considerando as experiências acumuladas nas conferências anteriores e a importância de promover um processo organizativo que reflita a pluralidade de perspectivas e interesses envolvidos no campo da saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Resolve, *ad referendum* do pleno do Conselho Estadual de Saúde do Piauí:

Aprovar a estrutura, atribuições e composição da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Piauí (4ª CESTT-PI), conforme as disposições estabelecidas no anexo.

MARIA ELIZABETH QUEIROZ FERNANDES

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CES-PI, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Seção I

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA



Art.1º -A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Piauí - 4ª CESTT-PI será composta pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Executiva;
- b) Comissão de Relatoria;
- c) Comissão de Credenciamento;
- d) Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação;
- e) Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade;
- f) Comissão de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde.

§ 1º - A Comissão Executiva terá os(as) seguintes representantes:

- I - Presidente - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;
- II - Coordenadora Geral - Presidente do Conselho Estadual de Saúde;
- III - Coordenador Geral Adjunto - Vice-Presidente do Conselho Estadual de Saúde;
- IV - 02(dois) representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI);
- V - 01 (um) representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS);

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º -Compete à Comissão Executiva:

- I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 4ª CESTT-PI, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde do Piauí;
- II - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- III - Implementar as deliberações das demais comissões;
- IV - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;
- VI - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 4ª CESTT-PI.



VII - Propor a lista das pessoas convidadas e delegadas, obedecendo à paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 3º - Compete à Comissão de Relatoria:

I - Elaborar e propor o Regimento e o Regulamento da 4ª CESTT-PI;

II - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Municipais e da Plenária Final da Etapa Estadual;

III - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Etapas Municipais à Comissão de Relatoria da 4ª CESTT-PI;

IV - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

V - Propor metodologia para a etapa final da 4ª CESTT-PI;

VI - Encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 4ª CESTT-PI;

VII - Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito estadual e nacional, aprovadas na Plenária Final da 4ª CESTT-PI;

VIII - Estruturar o Relatório Final da 4ª CESTT-PI, a ser apresentado ao CES-PI e à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí;

IX - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

X - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

Art. 4º - A Comissão de Credenciamento tem as seguintes competências:

I - Acompanhar, junto à Comissão de Relatoria, a relação das pessoas delegadas eleitas nos municípios e sistematizar a Lista de Credenciamento Estadual;

II - Realizar o processo de credenciamento de todos os participantes das etapas municipais, titulares e suplentes, bem como das pessoas convidadas e demais participantes;

III - Acompanhar a participação das pessoas delegadas nos Grupos de Trabalho e coletar as assinaturas necessárias ao acompanhamento da frequência;

IV - Acompanhar o processo de escolha das pessoas delegadas eleitas para a 5ª CNSTT, juntamente com a Comissão de Relatoria;



V - Emitir os Certificados de Participação da 4ª CESTT-PI.

Art. 5º -Compete à Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação:

I - Propor a política de divulgação da 4ª CESTT-PI;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 4ª CESTT-PI;

III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 4ª CESTT-PI, promovendo a ampla divulgação da Conferência nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

IV - Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do CES-PI e órgãos de comunicação da SESAPI, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

V - Estimular a organização e a realização das Etapas Municipais em todos os Municípios;

VI - Mobilizar e estimular a participação paritária das pessoas usuárias em relação ao conjunto das pessoas Delegadas de todas as etapas da 4ª CESTT-PI;

VII - Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das pessoas Delegadas gestoras e prestadoras de serviços de saúde;

VIII - Incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

IX - Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 6º - A Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade tem as seguintes competências:

I - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 4ª CESTT-PI, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais e outras;

II - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS.

Art. 7º - À Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde compete:

I - Identificar grupos de arte e cultura, especialmente aqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 4ª CESTT-PI;

II - Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 4ª CESTT-PI;



III - Contribuir com a construção metodológica da 4ª CESTT-PI, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;

IV - Assessorar a Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;

V - Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da Etapa Estadual da 4ª CESTT-PI.

Seção III

DAS PESSOAS INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º - A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Piauí - 4ª CESTT-PI será composta nos seguintes termos:

§ 1º - Comissão Executiva:

I - Presidente:

a) Antônio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde;

II - Coordenadora Geral:

a) Maria Elizabeth Queiroz Fernandes - Presidente do Conselho Estadual de Saúde;

III - Coordenador Geral Adjunto:

a) Madson Carlos Cabral Ferreira - Vice Presidente do Conselho Estadual de Saúde;

IV - Representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI):

a) Tatiana Vieira de Souza Chaves

b) Iolanda Soares da Cunha

V - Representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS):

a) Clay Regazzone Gonçalves de Sousa

§ 2º - Comissão de Relatoria:

a) Júlio Araújo Silva

b) Leidimar Barbosa de Alencar



c) Stephanie Maria Pereira Santos

OBS: Para os trabalhos de grupo, serão necessárias 12 pessoas (4 por grupo, sendo 1 coordenador(a), 1 facilitador(a) e 2 digitadores(as). Recomenda-se que coordenador(a) e facilitador(a) sejam pessoas que tenham afinidade com a temática do grupo e que os digitadores sejam pessoas hábeis no manuseio do Microsoft Word.

§ 3º - Comissão de Credenciamento:

a) Ivone Alves Carreiro

b) Lysmara de Amorim Castro

c) Acilinará Feitosa Moura

d) Clarissa Fernandes Parente

OBS: No 1º dia da Conferência, serão necessárias 12 pessoas no credenciamento, distribuídas por Macrorregião. Recomenda-se que sejam pessoas que tenham facilidade de manuseio com listas alfabéticas, para que não haja atraso ou interrupções no processo de credenciamento.

§ 4º - Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação:

a) Otacílio Batista de Sousa Netto (Litoral)

b) Welton Luiz de Araújo Silva (Meio Norte)

c) Osmar de Oliveira Cardoso (Cerrados)

d) Matheus Soares Santos (Semiárido)

§ 5º - Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade:

a) Antônio Alves Pitombeira Neto

b) Antonia Jocélia Sousa Pereira Ciriaco

c) Aricelina Silva Gomes

d) Letícia de Oliveira Evangelista

§ 6º - Comissão de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde:

a) Lucimar Batista da Costa

b) Maria Eduarda da Silva Lima

c) José Roberto Leite da Silva



d) Regina Gomes da Silva

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 5620, datada de 12 de março de 2025.)

EDITAIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL ESDEPI nº 02, de 11 de março de 2025.

Dispõe sobre o I Encontro para a adoção de teses institucionais na Defensoria Pública do Estado do Piauí.

A ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (ESDEPI), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XIII, da Resolução RESOLUÇÃO CSDPE Nº 007/2006, que determina que é atribuição da ESDEPI, organizar encontro dos Defensores Públicos para a definição de teses institucionais, que os orientará em suas áreas de atuação. (Alterado pela Res. nº 144/2021 - CSDPE, pub. D.O.E nº 268, pág. 13, de 17/12/21);

CONSIDERANDO que a apresentação de teses institucionais tem a finalidade de estimular o aprimoramento, a pesquisa e a reflexão sobre a atuação da Defensoria Pública dentro do sistema de justiça e a sua importância para a concretização do acesso à justiça e a efetivação do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que as teses devem ser decididas por amostra representativa dos/as Defensores/as Públicos/as em atividade e ser consentâneas com as políticas institucionais em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de se oportunizar a todos/as os/as Defensores/as Defensores/as Públicos/as e Núcleos Especializados, em condição de igualdade, a participação no I Encontro de Teses Institucionais;

RESOLVE tornar públicas as regras para inscrição de teses ao *I Encontro de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Piauí*, bem como estabelecer os critérios de apresentação, seleção, votação e aprovação e outras providências, conforme disposições a seguir.

CAPÍTULO I

O EVENTO

Art. 1º. O I Encontro de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Piauí está previsto para ocorrer no dia **30 de maio de 2025, a partir das 14 horas (sujeito a alteração, caso tenham muitas teses inscritas).**



Art. 2º. O evento ocorrerá de forma híbrida, sendo que se dará de maneira presencial na sede da Defensoria Pública da Capital, localizada na Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro Noivos, Teresina/PI, no auditório Esperança Garcia, e por transmissão online (link a ser oportunamente disponibilizado), sem prejuízo de alterações posteriores.

Art. 3º. Será deferido o pagamento de diárias para participação presencial apenas aos/às Defensores/as Públicos/as e Servidores/as que tiverem teses admitidas para apresentação no Encontro, observada disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO II

INSCRIÇÕES DAS TESES

Art. 4º As inscrições das propostas de teses deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário disponível no link: <https://forms.office.com/r/aZKB2azXfC> , até as 13h do dia 14 de abril de 2025.

§1º. A confirmação da inscrição será realizada através de resposta por mensagem eletrônica.

§2º. Será permitida a apresentação de propostas com até 3 (três) coautores ou coautoras, limitando-se ao máximo de três propostas por autor ou autora.

§3º. Servidores/as e Estagiários/as poderão propor tese institucional desde que em coautoria com, no mínimo, um/a Defensor/a Público/a.

§4º. As propostas de teses deverão ser redigidas na língua portuguesa.

Art. 5º. O formulário de inscrição deverá conter os seguintes elementos obrigatórios:

- I. - Súmula, consistindo no enunciado reduzido da tese proposta;
- II. - Assunto, resumindo a temática abordada pela tese;
- III. - Fundamentação fática, contextualizando a situação-problema ou o(s) caso(s) com relação aos quais a tese proposta é tida como consequência;
- IV. - Fundamentação jurídica, levantando, de forma breve, o arcabouço jurídico e os argumentos de mérito que substanciam a tese; e
- V. - Sugestão de operacionalização, a fim de padronizar a forma pela qual a tese será aplicada.

Art. 6º. Os/As Defensores/as Públicos/as e os Núcleos Especializados poderão propor teses relacionadas às atribuições da Defensoria Pública do Estado do Piauí, independentemente do local de atuação funcional.



Art. 7º. Não serão aceitas trocas, alterações ou inserções na redação da proposição da tese após a confirmação de seu recebimento por mensagem eletrônica.

CAPÍTULO III

ADMISSÃO DAS TESES

Art. 8º. Até o dia 25 de abril de 2025, deverá a ESDEPI publicar o resultado da análise de admissão ou rejeição das teses, referente ao preenchimento dos requisitos formais previstos neste Edital.

Parágrafo único. A publicação se dará no espaço da ESDEPI no site da Defensoria (<https://www.defensoria.pi.def.br/esdepi>) e através de e-mail institucional aos autores e autoras com teses admitidas.

Art. 9º. Da decisão que rejeitar a proposta de tese caberá pedido de reconsideração ou saneamento à ESDEPI, para o e-mail esdepi@defensoria.pi.def.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua publicação.

Parágrafo único. Da decisão do pedido de reconsideração ou saneamento não caberá recurso.

Art. 10. Após eventuais recursos, as propostas de tese admitidas serão encaminhadas a todos/as que integram a Defensoria Pública do Estado do Piauí até o dia 05 de maio de 2025.

Parágrafo único. A publicação do resultado final da admissão se dará no espaço da ESDEPI no site da Defensoria (<https://www.defensoria.pi.def.br/esdepi>) e através de e-mail institucional geral.

CAPÍTULO IV

QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO NO EVENTO

Art. 11. Para aprovação da tese, exigem-se votos de 60% (setenta por cento) dos/as Defensores/as Públicos/as presentes no Encontro, contabilizados/as os/as que acompanham de forma presencial e virtual, sendo que na sessão deverá haver o quórum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos/as Defensores/as Públicos/as do Estado do Piauí em atividade.

§1º Na hipótese de não haver ao menos 25% (vinte e cinco por cento) dos/as Defensores/as Públicos/as em atividade no momento de apresentação e da votação de cada tese, as propostas apresentadas ficarão arquivadas na ESDEPI para inscrição automática no próximo Encontro, salvo se o/a Defensor/a Público/a proponente manifestar, via e-mail institucional, o interesse na desistência.

§2º. Não será admitida a representação por meio de procuração.

§3º. A forma de votação por meios digitais será oportunamente informada pela ESDEPI.



CAPÍTULO V

APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DAS TESES

Art. 12. As propostas serão apreciadas obedecendo ordem de sorteio, considerando áreas de atuação, para melhor organização, conforme o seguinte procedimento em plenário:

- I. - O/A proponente ou um/a dos/as proponentes terá até 15 (quinze) minutos para sustentação oral, de forma que será concedido igual tempo a quem se apresentar para encaminhar a rejeição da proposta, dentre os/as presentes, de forma online e presencial;
- II. - Seguir-se-ão debates - dos quais poderão participar todos/as os/as integrantes da instituição presentes, inclusive virtualmente, após o quê será encaminhada a votação da respectiva tese;
- III. - A votação deverá decidir, primeiro, a respeito da apreciação do mérito da proposta ou sua postergação para o próximo Encontro de Teses Institucionais;
- IV. - Decidindo-se pela votação do mérito, o plenário deverá deliberar por adoção total, adoção parcial, adoção com modificação ou rejeição da tese.

§1º. Somente poderão votar os/as que se encontrarem presentes na sessão, inclusive virtualmente, desde o início da apresentação da respectiva tese, devendo registrar a sua presença pelo meio que será oportunamente indicado.

§2º. A sessão será presidida pelo/a Diretor/a e/ou Coordenador/a da ESDEPI ou quem lhe fizer as vezes, a quem incumbirá conduzir os trabalhos e decidir questões procedimentais omissas.

§3º. A proposta de tese, para permitir sua aprovação, poderá ser modificada, a critério do/a proponente, conforme decisão de 60% (sessenta por cento) dos/as membros/as presentes.

§4º. Caso haja um grande número de teses institucionais inscritas, a ESDEPI poderá, a seu critério, reduzir o tempo de exposição para até 8 (oito) minutos, com possibilidade de prorrogação por mais 2 (dois) minutos. Essa decisão será previamente divulgada.

CAPÍTULO VI

PUBLICAÇÃO DAS SÚMULAS E DAS TESES APROVADAS

Art. 13. As súmulas das teses aprovadas serão publicadas no Diário Oficial e no espaço da ESDEPI no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí (<https://www.defensoria.pi.def.br/esdepi>), bem como encaminhadas via e-mail institucional.

Art. 14. A ESDEPI publicará a íntegra das teses aprovadas em material próprio, a ser posteriormente inserido no espaço do site da Defensoria (<https://www.defensoria.pi.def.br/esdepi>) e



encaminhado via e-mail institucional.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A proposta de cancelamento de tese institucional seguirá o mesmo procedimento adotado para a sua aprovação.

Art. 16. A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições presentes neste Edital, e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Art. 17. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Gabinete na Defensoria Pública Geral.

Art. 18. Este Edital entra em vigor na data de sua edição.

Teresina/PI, 11 de março de 2025.

Sheila de Andrade Ferreira

Defensora Pública

Diretora da ESDEPI

Ana Clara Ribeiro de Sousa Castro

Defensora Pública

Coordenadora da ESDEPI

ANEXOS AO EDITAL

CRONOGRAMA

	Evento	
1	Publicação do Edital	11/03/2025
2	Prazo final das inscrições	14/04/2025, até 13h00m
3	Publicação preliminar das teses admitidas	25/04/2025
4	Prazo para recurso da publicação preliminar	Até 2 (dois) dias úteis após publicação
5	Publicação final das teses admitidas	05/05/2025
6	I Encontro de Teses Institucionais da DPE-PI	30/05/2025

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 5469, datada de 12 de março de 2025.)



LICENÇAS AMBIENTAIS

REQUERIMENTO

Joaquim Azambuja de Sousa, CPF nº011*****353, torna público que está requerendo à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH a seguinte licença:

Licença de Instalação (LI) para envase de 50 m³/dia de água adicionada de sais no município de ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI, localidade Fazenda Areia Branca, latitude 7°02'42.0" S e longitude 40°57'59.4" W (SIRGAS 2000).

Joaquim Azambuja de Sousa

Empreendedor

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 5472, datada de 12 de março de 2025.)

Aguinobaldo Rozendo da Conceição - CPF: 060.***.***-05 torna público que requereu à SEMARH, a Licença Previa, para Culturas anuais ou semi-perenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura) no município de Jurema.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 5476, datada de 12 de março de 2025.)

GLAVIDSON DOTHAVIO CARACAS PASSOS, CPF nº 000.*.***-03**, torna público que solicitou junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a expedição de Outorga Preventiva para Perfuração de um Poço Tubular profundo, para Consumo Humano, na Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, na Localidade **Capada da Boa Nova** na Zona Rural de município de Oeiras-PI. Coordenadas: Lat. 06º 43' 37.17" (S) e Long. 41º 56' 50,28" (W), com volume requerido de 257,76 m³/ano. Sub Bacia Canidé-PI, captando do Aquífero Poti.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 5477, datada de 12 de março de 2025.)

PRIMUS COMBUSTÍVEIS LTDA (Posto Primus), CNPJ 18.455.821/0001-88, torna público que requereu junto à SEMAR -PI a Renovação da Licença de Operação - RLO, do citado empreendimento, estabelecido na AV BARAO DE GURGUEIA nº 3640, Bairro Tabuleta, Teresina - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 5490, datada de 12 de março de 2025.)

CARLOS RONE SAGGIN, com CPF **381.***.***-04**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMARH a Licença Previa, Licença de Instalação **para culturas anuais e semi perenes (soja, milho) localizado na Fazenda Maia**, zona rural do município de Santa Filomena- PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 5494, datada de 12 de março de 2025.)

SPINDOLA GÁS LTDA, NOME FANTASIA: SPINDOLA GÁS, inscrito sob o CNPJ: 02.550.672/0002-87 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para- Comercio varejista de gas liquefeito de petróleo (



GLP), localizada á Av. Aderson Alves Ferreira, N° 1922, Bairro Bacelona, na cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de N° 5505, datada de 12 de março de 2025.)

AGROPECUARIA KULZER E BAST LTDA torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí-SEMARH, a Licença de Instalação-LI No PI-LI.01266-3/2025, para atividade de CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) na Fazenda Xique Xique, localizada no município de Milton Brandão-PI, com validade de 2 (dois) anos.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de N° 5513, datada de 12 de março de 2025.)

A 2D Engenharia Sustentável LTDA, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH a Licença Prévia-LP N° PI-LP.01553-4/2025 para ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, no município de Cristino Castro/PI, com validade de 01 (um) ano.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de N° 5530, datada de 12 de março de 2025.)

SOUSA COMBUSTIVEIS 2 LTDA (POSTO SOUSA 2), CNPJ 13.328.941/0001-09, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH-PI, a Licença de Operação de Regularização (LO-R) para operação de um Posto Revendedor de Combustíveis na zona urbana de Alegrete do Piauí-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de N° 5536, datada de 12 de março de 2025.)

MARCOS ANDRE SIMON, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH a Licença Prévia-LP N° PI-LP.01862-1/2025 para atividade CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (Exceto Horticultura, Fruticultura e Silvicultura), na Fazenda Mirim, localidade Mato Grande no município de Barras-PI, com validade de 01 (um) ano.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de N° 5539, datada de 12 de março de 2025.)

EMPRESA P7 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DE BENS LTDA, CNPJ: 17239632/0001-05, torna público que requereu junto à SEMAR/ PI, Licença de Operação, do empreendimento agrícola- **Fazenda São II**, na zona rural do município de Santa Filomena- PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de N° 5568, datada de 12 de março de 2025.)

CLAUDIVAN FERNANDO PASSINATO, CPF: 717.***.***-91, torna público que requereu junto à SEMAR/ PI, Licença de Operação-LO, do empreendimento agrícola- **Fazenda São I**, na zona rural do município de Santa Filomena- PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de N° 5607, datada de 12 de março de 2025.)

Juarez dos Santos Filho, CPF n° 208.***.***-15, torna público que requereu junto a Secretaria



Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR), o pedido de Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para a dragagem de areia no rio Parnaíba, em uma área de 7 hectares, com reservação de 2.560m³/ano, no ponto de interferência de coordenadas geográficas: Lat. 03° 53' 9,62"S e Long. 42° 43' 19,3" W, Bacia do Parnaíba, Sub-Bacia Canindé, para uso na construção civil, localidade Sítio do Barão, município de Porto/Pi.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 5610, datada de 12 de março de 2025.)



**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
INGRID PEREIRA DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail: doe@doe.pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÃO:**

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte
10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF (pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência

